



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE PSICOLOGIA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ESTUDOS DA SUBJETIVIDADE
LINHA DE PESQUISA: CLÍNICA E SUBJETIVIDADE

LUISA LIRIO PELA

**PODEM OS CORPOS DE MULHERES DIZEREM NÃO?
HISTÓRIAS, NARRATIVAS E VERSÕES SOBRE O ABORTO NO BRASIL**

NITERÓI – RJ
2024

LUISA LIRIO PELA

**PODEM OS CORPOS DE MULHERES DIZEREM NÃO?
HISTÓRIAS, NARRATIVAS E VERSÕES SOBRE O ABORTO NO BRASIL**

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense e à Banca Examinadora.

Orientadora: Profa. Dra. Paula Land Curi.

NITERÓI – RJ
2024

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

P381p Pela, Luisa Lirio
PODEM OS CORPOS DE MULHERES DIZEREM NÃO? HISTÓRIAS,
NARRATIVAS E VERSÕES SOBRE O ABORTO NO BRASIL / Luisa Lirio
Pela. - 2024.
133 f.

Orientador: Paula Land Curi.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Instituto de Psicologia, Niterói, 2024.

1. Aborto. 2. Feminismos. 3. História do aborto no Brasil.
4. Política. 5. Produção intelectual. I. Curi, Paula Land,
orientadora. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de
Psicologia. III. Título.

CDD - XXX

LUISA LIRIO PELA

**PODEM OS CORPOS DE MULHERES DIZEREM NÃO?
HISTÓRIAS, NARRATIVAS E VERSÕES SOBRE O ABORTO NO BRASIL**

Dissertação de Mestrado apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal Fluminense e à Banca Examinadora. Orientadora: Profa. Dra. Paula Land Curi.

Aprovado em __ de março de 2024.

Prof. Dr^a. Paula Land
(Orientadora – Universidade Federal Fluminense).

Prof. Dr^a. Marcia Oliveira Moraes
(Universidade Federal Fluminense).

Prof. Dr^a. Beatriz Adura Martins
(Universidade Federal Fluminense).

Prof. Dr. Maurílio Castro de Matos
(Universidade Federal Fluminense).

Prof. Dr^a. Hildete Pereira de Melo Hermes de Araujo
(Universidade Federal Fluminense).

Prof. Dr^a. Paula de Oliveira Santarossa
(Faculdade Maria Thereza – FAMATH)

NITERÓI – RJ
2024

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais e aos meus irmãos, que sempre foram minha rede de afeto e incentivo para seguir meus planos, por mais inusitados que fossem. Mesmo com a improbabilidade do mestrado caber em vidas como as nossas, aqui estamos, produzindo nossas pesquisas, em meio aos tantos acidentes de percurso.

À minha orientadora, Paula Land Curi, que com tanta paciência e gentileza segurou minha mão para chegar até aqui. Percorrer esse caminho com ela desfez toda fama de dureza e dificuldade que os mestrados carregam. Paula me conduziu por caminhos leves e me permitiu produzir vida na jornada da pesquisa.

Aos amigos que conheci em Niterói, por me acolherem e darem espaço para eu me sentir em família.

Aos meus amigos de Vitória, que tanto me deram força para seguir com as mudanças, mesmo com as dificuldades.

À Universidade Federal Fluminense, por me dar condições materiais e simbólicas para a produção desta pesquisa.

Por fim, mas jamais menos importante, às mulheres dos feminismos, plurais e diversos, que tanto construíram e constroem para que textos como esses possam ser feitos.

RESUMO

A presente dissertação tem por objetivo entender a história das lutas pela legalização do aborto no Brasil, a partir da pergunta condutora: O que faz com que, no Brasil, a prática do aborto se mantenha como proibida e criminalizável, alvo de diversos ataques? Levanto como hipótese que, no Brasil, meninas e mulheres são ainda meramente vistas como corpos a serviço da (re)produção. Para tanto, conversei com 20 pessoas, pesquisadores e ativistas reconhecidas na temática, recolhendo histórias, narrativas e versões, que foram analisadas através do método da Análise de Conteúdo de Bakhtin. A metodologia possibilitou a reflexão crítica sobre o discurso, pois considera que a linguagem se constrói no coletivo e constrói o coletivo, além de corroborar com o percurso de implicação que me localiza no processo de compreensão do que os/as participantes enunciam. Na análise dos resultados, sobressai na fala das participantes a aparição de ocorridos históricos, nacionais e internacionais, que afetam as possibilidades de abortar no Brasil. As lutas dos feminismos foram ressaltadas como importantes feitos para o que foi até aqui conquistado, e para a análise da história pregressa, que muito nos ensina sobre caminhos que podemos e devemos construir. Para as participantes, a proibição do aborto escancara o quanto vivemos como corpos, à luz de grandes hierarquias reprodutivas. No entanto, a realidade mostra que o aborto é um fenômeno disruptivo na ordem da malha social, e importa, muito mais do que tentar eliminar, olhar para o que se produz nos espaços de resistência à proibição: a clandestinidade. A sustentação e manutenção da criminalização parece estar à serviço de fixar o corpo feminino de determinados espaços e ausentar de outros, além de ditar quem (e como) vivem e morrem. É mais um dos projetos racistas e classistas, que permanecem em voga para sustentar as estruturas sociais vigente, marginalizando mulheres, majoritariamente negras e pobres. O aborto é um fenômeno que sempre se deu, se dá e se dará, a despeito de qualquer lei que o coíba. Quebrar o silêncio e falar a respeito, é, portanto, debruçar-se sobre uma sociedade que produz violências direcionadas a uma determinada parcela da população, sendo assim a despenalização social, um dos principais fatores citados pelas respondentes, para qualquer chance de avanço. Por fim, o aborto aparece como possível prática de resistência aos conservadores modos de produzir subjetividades para os corpos de mulheres.

ABSTRACT

The aim of this dissertation is to understand the history of the struggle to legalize abortion in Brazil, based on the guiding question: What causes the practice of abortion in Brazil to remain prohibited and criminalizable, the target of various attacks? I hypothesize that, in Brazil, girls and women are still merely seen as bodies at the service of (re)production. To do this, I spoke to 20 people, researchers and activists who are renowned on the subject, collecting stories, narratives and versions, which were analyzed using Bakhtin's Content Analysis method. The methodology enabled critical reflection on discourse, as it considers that language is constructed in the collective and constructs the collective, as well as corroborating the path of implication that locates me in the process of understanding what the participants say. In the analysis of the results, the participants' speeches highlighted historical events, both national and international, which affect the possibilities of abortion in Brazil. The struggles of feminism were highlighted as important achievements for what has been achieved so far, and for the analysis of past history, which teaches us a lot about the paths we can and must build. For the participants, the ban on abortion highlights the extent to which we live as bodies, in the light of great reproductive hierarchies. However, reality shows that abortion is a disruptive phenomenon in the order of the social fabric, and it is important, much more than trying to eliminate it, to look at what is produced in the spaces of resistance to the ban: clandestinity. The support and maintenance of criminalization seems to be at the service of fixing the female body to certain spaces and absencing it from others, as well as dictating who (and how) they live and die. It is yet another of the racist and classist projects that remain in vogue to sustain current social structures, marginalizing women, mostly black and poor. Abortion is a phenomenon that has always happened, is happening and will continue to happen, despite any law that prohibits it. Breaking the silence and talking about it is, therefore, looking at a society that produces violence aimed at a certain section of the population, with social decriminalization being one of the main factors cited by the respondents for any chance of progress. Finally, abortion appears as a possible practice of resistance to the conservative ways of producing subjectivities for women's bodies.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	7
2 CAPÍTULO I BREVE RETOMADA DA HISTÓRIA DO ABORTO NO BRASIL	24
2.1 A aliança entre Medicina, Igreja e Estado	25
2.2 Luta pela legalização: avanços e retrocessos em meio aos excludentes de ilicitude	29
2.3 Década de 70 e 80: Slogan <i>Nosso corpo nos pertence</i> e as estratégias para avançar	32
2.5 Dados mais atuais sobre aborto e ADPFs	40
2.6 Em tempos ainda mais sombrios.	43
3 CAPÍTULO II ABORTO: POLÍTICA DE VIDA.....	46
3.1 Maternidade: ideal feminino	46
3.2 Aborto no feminismo decolonial	48
3.3 Legalizar é suficiente? O que mais precisamos enfrentar além da lei?	52
4 CAPÍTULO III NARRATIVAS E VERSÕES	58
4.1 A pesquisa.....	58
4.2 Metodologia	60
4.3 Resultados e Discussões	62
4.3.1 Conferências internacionais.....	63
4.3.2 América Latina, Caribe e os nossos vizinhos Uruguai e Argentina	65
4.3.4 Contracepção	70
4.3.5 Sexualidade.....	73
4.3.6 O ideal da mulher-mãe	76
4.3.7 Código Penal de 1940.....	77
4.3.8 Constituinte/Constituição, Conselho de Direitos das Mulheres	79
4.3.9 Arguição de Preceito Fundamental (ADPF).....	82
4.3.10 Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM)	83
4.3.11 Primeiros Serviços de Aborto legal no Brasil	85
4.3.12 Normas Técnicas	88
4.3.13 Manutenção da criminalização X Estratégias para avançar	94
4.3.14 Justiça reprodutiva e feminismos decoloniais	107
4.3.15 Poderes impeditivos da soberania reprodutiva.....	114
5 ENTRE (IN)CONCLUSÕES, RESISTÊNCIAS E RETICÊNCIAS.....	121
APÊNDICE	133
ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	133

1 INTRODUÇÃO

O aborto é um tema que me chama a atenção desde o início das minhas memórias, nas discussões em ambientes da igreja e da escola, e, mais tarde, em contextos dos movimentos de mulheres. Meu interesse em me aprofundar e trabalhar com a temática se intensificou quando ainda estava no sexto período da faculdade de psicologia, cursando uma optativa sobre sexualidade. A disciplina, apesar de não trazer nada tão específico sobre o aborto, discutia questões de gênero e sexualidade com base nas referências de Michel Foucault e Judith Butler, e estimulou em mim muitas reflexões sobre papéis e performances de gênero, a função desses para a manutenção do patriarcado e, especialmente, sobre a imposição da maternidade às mulheres.

Naquela ocasião, a docente que ministrava a disciplina informou aos alunos da turma que havia sido aberta uma vaga para estágio em psicologia no Programa de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual (PAVIVIS). O programa foi criado em 1998 e sua base fica anexa ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal do Espírito Santo (HUCAM-Ufes). Como indica o nome, a iniciativa atende mulheres capixabas que sofreram violência sexual. A equipe especializada conta com profissionais de psicologia, enfermagem, serviço social, farmácia e medicina, e é referência para encaminhamentos de todo o estado do Espírito Santo.

A essa altura, já bastante envolvida com o Movimento Estudantil, minha trajetória no curso já se dava por caminhos que priorizavam as possibilidades de construir uma formação – e, conseqüentemente, uma profissão - voltada às estratégias de enfrentamento do machismo, racismo e classismos estruturais. Era um momento em que pulsavam em mim as teorias dos movimentos feministas, que tanto se aplicavam em todas as esferas da minha vida.

Entendendo que, no funcionamento social, todo fenômeno é atravessado pela construção social de gênero, meu objetivo passou a ser pensar a psicologia a partir dos estudos feministas, mesmo quando esses pareciam não caber muito bem. Começava a ser muito importante não perder de vista a análise e a crítica das estruturas patriarcais que produziam e eram produzidas pela sociedade como um todo.

Ainda que o conteúdo não tivesse um atravessamento de gênero tão notório, meu olhar já identificava as sutilezas do machismo estruturando aqui e ali todo conhecimento que me era apresentado. Às vezes, a aula versava sobre, por exemplo, conexões neurais, ou qualquer outra coisa que soasse muito “neutra” e “científica”, mas já me atentava ao fato de que todas as referências apresentadas eram de autoria masculina e, em sua maioria, brancos e pertencentes aos países do norte global.

Nesse sentido, mesmo quando masculino e feminino não apareciam classificados em uma divisão gritante, descaradamente apontando para algo que é “de homem” e “de mulher” ou “para homem” e “para mulher”, meu olhar já começava a voltar-se às entrelinhas de tal divisão. Ou seja, passei a notar que a cisão de gênero é tão antiga, enraizada, naturalizada e entranhada no corpo social que passa despercebida, habitando um plano de imanência que captura as relações de modo discreto e traiçoeiro. É nesse plano, quase sem escape, que passei a buscar brechas e aberturas, através da constante construção de uma atenção às hierarquias de gênero se faziam presentes em todos os âmbitos, inclusive o científico.

Cabe ressaltar que pertencço à geração que ingressou no ensino superior através de programas estudantis do governo, filha de pais que foram até o ensino médio e que sonhavam que nós, filhos, tivéssemos mais. Sonhavam por acreditar que assim teríamos bons empregos e salários, incentivados por um modo de existir capitalista que transforma tudo em mercadoria e lucro. Distancio-me um pouco desses anseios por não pensar exclusivamente em salários e empregos, mas por apontar para o bem-estar social. A esse respeito, vou expressar meu sentimento através das últimas palavras de bell hooks (2013, p. 273), em seu livro *Ensinando a Transgredir*:

A academia não é o paraíso. Mas o aprendizado é um lugar onde o paraíso pode ser criado. A sala de aula com todas as suas limitações, continua sendo um ambiente de possibilidades. Nesse campo de possibilidades temos a oportunidade de trabalhar pela liberdade, de exigir de nós e dos nossos camaradas uma abertura da mente e do coração que nos permita encarar a realidade ao mesmo tempo em que, coletivamente imaginamos esquemas para cruzar fronteiras, para transgredir. Isso é a educação como prática da liberdade.

Os movimentos que emergiram em 2013 no Brasil e que levaram às ruas reivindicações de inúmeras pautas políticas, fizeram também bastante diferença na construção do meu percurso. Esse foi um período que me atravessou de forma muito singular. Em síntese, se tratava de um momento em que manifestações foram puxadas em todo país, inicialmente para protestar o aumento da passagem do transporte público, mas depois, com a difusão das pautas, tomou os mais diversos rumos. Mesmo tendo surgido de setores progressistas, pessoas que não eram organicamente vinculadas às organizações sociais e de esquerda compareceram às ruas para manifestar indignação com os rumos do país. O que se destaca desse período são as formas de mobilizações mais horizontais. Houve uma participação volumosa da população, que marcou um movimento legítimo de insatisfação popular, gerada pela percepção de inúmeras contradições presentes no modo de vida do brasileiro à época.

[...] a jornada de junho de 2013 conseguiu emplacar mudanças reais que geraram um impacto concreto na vida cotidiana do trabalhador comum, fato que, muito mais do que a economia de 20 centavos, por exemplo, contribui fortemente para uma consciência revolucionária [...] (Aguiar; Berzins, 2014, p. 447).

As revoltas nascem de um povo insatisfeito, mas, infelizmente, são cooptadas pela direita, que acaba comandando a narrativa.

Não foi apenas o aumento da passagem que levou à tona as explosões nas ruas, mas outras contradições políticas relacionadas aos mais diversos setores. Em meio às muitas insatisfações da conjuntura política, a insurreição popular foi mastodôntica, e a direita, vendo todo movimento ser acompanhado pela mídia e pelo mundo, se aproveitou da descentralização das pautas para se inserir e comandar. Nesse contexto, estrategicamente, surgem os movimentos “vem pra rua”, MBL, os quais operam pelo uso da estética jovem e da ideia de mudar o Brasil. O PT, governo vigente da época, não participou da disputa, e junto a extrema esquerda, perdeu a oportunidade política das manifestações.

Participar das manifestações, mesmo sem muito intuito e foco, me fizeram estar entre milhões de jovens e desejar o coletivo. A sensação era de que o Estado não estava por ninguém da sociedade civil. Começava, então, a me ver como sociedade civil. Inicialmente, entendia que minha vontade era de estar nas ruas compondo essa força social por termos muito em comum, mas depois percebo que esse desejo de coletivo aparece muito mais por uma visão do outro como potência.

Desejar o coletivo apareceu no sentido de querer absorver o novo, o que se difere, no reconhecimento de que afeto e sou afetada por tudo, todas, todes e todos, e devo me atentar ao que me desconforta e inquieta, porque é nesse movimento que há chance de uma produção frutífera. Queria lutar por algo, dedicar a vida a alguma razão, o que na voz de Cazuza seria traduzido na frase da canção Ideologia: “ideologia, eu quero uma pra viver”. Ali, vi criação e força na união das pessoas, percebi que estar no mundo pedia algo mais, não era só sobre correr atrás do *meu* e construir uma vida *individual*.

Comecei a perceber que o neoliberalismo é que rege a ordem do “cada um por si”. Vi que só havia sentido no que fosse comunitário, porque aquela chama que me incendiava só acendia se a luta fosse feita no plural e pelo plural.

Enquanto fundador e gestor dos afetos, o neoliberalismo não se restringe a um sistema econômico, mas atua para produzir sujeitos individualizados, relações que se baseiam em lucro, nas sutilezas das interações humanas (Safatle *et al.*, 2021). Assim, voltar a atenção ao

questionamento do que se produz no senso comum é abrir os olhos para o perigo da versão das coisas que é narrada pelo poder hegemônico: capitalista, patriarcal, racista etc.

As manifestações que tomaram o Brasil em 2013, ainda que rapidamente, me atravessaram de modo a catalisar forças que fizeram questionar a superestrutura, atuar pelo tensionamento da borda e repensar o lugar das instituições. Quando me refiro aqui a ideia de tensionar pela borda, quero dizer de uma pressão que se faz na margem e pela margem, resistência que surge através da compressão feita pelo que foi centralizado. A centralização, nesse caso, busca homogeneizar, uniformizar, excluir os plurais, e, portanto, ocupa todo o espaço, sem deixar brecha para o outro – aqui cabe o termo “outro” e não “diferente”, pois marcar uma “diferença” é considerar o central o normal. Vi-me resistindo contra as múltiplas facetas do que restou da ditadura. Sobre 2013, Aguiar e Berzins (2014, p. 445) elaboram:

Se nas ruas emergem tensionamentos, estes certamente são efeitos, de certo modo, de manifestações que criam no seu entorno a sua própria borda e forçam a explosão dos exercícios de poder e controle constituintes dos equipamentos sociais brasileiros. As manifestações, em sua heterogeneidade, expõem os conflitos intrínsecos de suas margens por meio da produção semiótica de caráter denunciativo - expresso em diferentes cartazes e palavras de ordem – mas, principalmente, movendo-se e criando uma zona a partir da afirmação de um ordenamento outro que não estatal.

Foi então que comecei a me dedicar à reflexão, a questionar, desordenar, repensar e, principalmente, não só aceitar o que está naturalizado. Segundo Diniz (2022, p. 111), “é isso que o feminismo faz: lança novas perguntas ao passado, escuta outras vozes para deslocar o presente e imaginar o futuro”. Assim, desestabilizar a ordem do que está naturalizado é escutar – e não só ouvir – a versão dos que sempre foram silenciados, para então ter esperança na construção de um futuro melhor. Tenho tentado viver um cotidiano de micro práticas que re(param) e repensam o hegemônico, o instituído e o estabelecido.

Com todos esses atravessamentos, a oferta de estágio no PAVIVIS me foi muito atraente, justamente por ser, a meu ver, um ambiente em que caberia essa interlocução entre os feminismos e os direitos das mulheres. Era um desejo de estar ativa nas práticas concretas e materiais em defesa das mulheres, incluindo aí o ato de acolher e escutar, baseado na ideia de que cuidado é resistência. Para Diniz (2022, p. 91), “politizar o cuidado não significa abandoná-lo como uma vivência prazerosa às mulheres; é apenas explorá-lo como uma prática de exploração colonial, patriarcal e racista, que pode alienar as mulheres de si mesmas”.

Já em 1984, Foucault apresentou o entendimento de cuidado de si como resistência aos aprisionamentos instituídos na malha social (Foucault, 1984). Para o autor, ocupar-te de ti mesmo é o caminho para uma vida realmente coletiva, em que os seres se importam e

consideram a existência legítima do outro. Segundo Foucault (1984), cuidar-se, ocupar-se de si, é se auto-observar de modo crítico e atento, disposto a perceber e refletir sobre os fenômenos que nos atravessam, com olhar curioso para a construção e a manutenção de tais atravessamentos, formadores do processo de subjetivação em ato. Tendo em vista que nada nos define previamente, ou seja, que somos objetos sem forma, as múltiplas forças formadoras dos desejos podem ser selecionadas, para que emergjam ou não em nossos discursos, condutas e palavras. Portanto, cuidar de si é esculpir a existência.

A recusa de um modo alienado de viver, (re)para um sistema que subjetiva os seres, e torna possível o escape da armadilha da escravidão dos apetites que constantemente nos submetem (Foucault, 1984). De tal modo, quando nós mulheres cuidamos de nós, cuidamos também das outras, pois é a partir desse olhar que se constitui uma existência ética, não tirana, menos inconsequente e que resiste à alienação.

Cuidar de si se diferencia do conceito de autocuidado por ser uma postura ética, em busca de exercer poder sobre si, combatendo o governo que vem de uma externalidade abusiva. A partir de uma condução mais autônoma e, conseqüentemente, favorável ao coletivo, são colocados em xeque nossos desejos de exercer poder sobre o outro, ou seja, cuidar de si é um postulado necessário para um cuidado comunitário, não “auto” e, assim, produtor da vida como obra de arte. Atentos ao constante processo de subjetivação e comprometidos com a estética da existência, Foucault propõe que os sujeitos existam de modo ético, mas não no sentido de engessamento aos deveres, e sim próximos a criação de uma vida boa e bela.

Nesse sentido, cuidar é resistir porque enfrenta e combate o autocuidado colonial, baseado na lógica de consumo, e abre portas para o cuidado real, que escuta, atenta, acalenta, questiona, desnaturaliza, subverte e, finalmente, anda em direção à caminhos mais libertadores. Foi por essa orientação teórica e prática que o PAVIVIS fez um furo na minha história com a psicologia.

Ao ser selecionada para esse estágio, descobri que minha atuação seria também na maternidade de urgência e emergência do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes (HUCAM), em Vitória (ES). O HUCAM é um dos três hospitais do Espírito Santo que atende meninas e mulheres garantindo-lhes o direito ao acesso ao aborto nos casos em que sua prática é inscrita na exclusão de ilicitude para violência sexual – Aborto Legal por estupro. Além dele,

são somente os hospitais São José, em Colatina, e o Hospital Geral e Infantil Dr. Alzir Bernardino Alves (Himaba), em Vila Velha¹.

No caso do HUCAM, o corpo de profissionais é majoritariamente composto por médicos e médicas que, a despeito de trabalharem em uma unidade de saúde de referência para os chamados abortos legais, alegam o dispositivo da objeção de consciência² para não o realizá-los.

Foi então que entrei, na função de estagiária, realizando entre outras funções, o acompanhamento às mulheres vítimas de violência sexual e, dentre elas, algumas que optaram pelo exercício de seu direito, pleiteando a realização do aborto legal – porque previsto em lei -, seguro e no SUS.

Junto à equipe, desenvolvemos uma pesquisa de iniciação científica que buscou entender a (im)postura dos médicos e médicas no atendimento a nós, mulheres, na qual encontramos resultados pouco surpreendentes, mas cheios de impasses e questões. De forma muito sucinta, notou-se que a maioria dos médicos e médicas apresentam objeção de consciência para realização do aborto legal, especialmente para iniciar o processo. Para continuar ou finalizar o procedimento de aborto medicamentoso, os profissionais resistem um pouco menos. Alguns recorrem à objeção apenas em casos de violência sexual, simbolizando a desconfiança da palavra da mulher, por vezes justificada pela não necessidade do boletim de ocorrência.

Os mesmos médicos e médicas realizavam o procedimento em casos de malformação fetal, desde 2012 tornado um direito através do Supremo Tribunal Federal (STF), mas que não é considerado aborto, e sim interrupção terapêutica da gestação. Muitos desconhecem trâmites preconizados por lei e normas técnicas do Ministério da Saúde para realização do aborto legal, e agregam ao desconhecimento juízo de valor.

Importa ressaltar que, tanto na pesquisa que realizamos na maternidade do HUCAM, quanto no presente estudo, a intenção não é criticar a postura pessoal dos trabalhadores da saúde, mas ao que se institui enquanto modelo único de saúde, pautado no positivismo científico e na colonização dos corpos e dos saberes ainda em curso. Apesar da ênfase que no presente

¹ Ressalta-se que para os casos de anencefalia e risco à saúde materna, compreendido como risco de morte materna, não se necessita de unidade de referência, ou seja, pode ser feito em vários hospitais do Sistema Único de Saúde.

² A objeção de consciência é um direito, previsto no Código de Ética Médica, que permite aos médicos e médicas não executarem procedimentos que entrem em conflito com suas crenças e valores pessoais. O Código de Ética explicita que, quando o cuidado não é concedido sob alegação de objeção de consciência, é preciso que outro profissional assegure a realização do procedimento, pois o direito não se aplica aos casos em que a recusa acarreta danos à sua saúde do paciente.

texto recai sobre os profissionais da medicina, nosso interesse é questionar e desnaturalizar o lugar dessa instituição nos processos de saúde-doença, bem como as tantas outras profissões e conceitos possíveis de saúde.

Não é sobre apontar os erros dos médicos e médicas, psicólogas e psicólogos etc., mas, sobretudo, direcionar a crítica às relações (desequilibradas) de poder que se exercem em nome da medicina, da psicologia e das demais áreas da saúde. Nesse sentido, as pautas de liberdade e autonomia reprodutiva aqui reivindicadas, devem se ligar à saúde, mas não só, de modo que esta possa ser pensada em sua integralidade, e não só reduzida ao modelo biomédico de saúde.

A objeção de consciência, predominante em casos de violência sexual, foi analisada como uma expressão da desconfiança da palavra da mulher, fruto do machismo estrutural e da falta de consciência acerca da cultura do estupro, que costura o viver coletivo. A cultura do estupro é um ecossistema de micro e macro ações, muito bem disseminadas socialmente, constituído por um conjunto de hábitos que compreendem a mulher como não detentora de sua própria existência, as encarando como corpos, paradoxalmente, castos e assexuados, mas também hiper sexualizados e objetificados. Essa cultura é uma das marcas do patriarcado e opera pela deslegitimação das mulheres enquanto sujeitos, considerando-as corpos abjetos e reduzidos ao sexo.

Nesse contexto, dá-se a naturalização do desrespeito ao “não” da mulher, além da imposição do que seria um “comportamento adequado” para não serem estupradas. E o que se constatou na pesquisa foi justamente a influência dessa cultura, viva na malha social, na constante construção do comportamento desses profissionais que se recusam a fazer o abortamento.

A pesquisa mostrou o quanto a concepção de estupro é estereotipada, como se a violência só acontecesse nos moldes das imagens midiáticas, com muita agressão, escândalo e resistência. Assim, pairava uma ideia de “vítima ideal”, aquela muito ferida, frágil, machucada, sensibilizada, entristecida etc., e os casos que se diferiam desse estereótipo – que era a maioria esmagadora - eram percebidos e manejados pelos moldes do patriarcado e até de forma misógina.

As pacientes que acompanhei no atendimento psicológico individual haviam passado por violência sexual (estupro), porém não haviam engravidado. Aliás, vale ressaltar que quando mulheres acessam as unidades de referência para as violências sexuais, em um prazo menor que 72h do fato ocorrido, menos chance têm de engravidar, tendo em vista o oferecimento da contracepção de emergência.

Porém, encontrei-me também com as mulheres que demandaram abortamento legal, em várias outras situações do cotidiano de trabalho, como nos acolhimentos, em atendimentos a beira-leito de caráter emergencial etc., além de sempre compor as reuniões de equipe onde os seus casos eram discutidos. Apesar disso, no cotidiano do estágio, percebia que era o aborto o assunto que mais me movimentava, talvez porque era o que mais aflorava o conservadorismo, o moralismo e o autoritarismo manifestos nas profissões de saúde, e principalmente porque tudo isso incide de forma tão singular sobre os corpos das mulheres.

Esses corpos, que podem abrigar embriões, fetos e parir bebês, são historicamente lidos e tratados como estruturas à serviço da (re)produção, servindo à manutenção de um antigo sistema patriarcal-mercantilista. A esse respeito, tratarei com mais pormenores no primeiro capítulo do texto. Mas, já cabe aqui dizer que meu incomodo era com o modo como o modelo biomédico se apropria de uma autoridade que violentamente retira das mulheres o poder de decisão, impondo o que é “saudável” para elas, a partir de conceitos, por vezes, imiscuídos aos mandatos patriarcais e capitalistas.

Já em seu primórdio, a medicina participava ativamente da construção de regras, costumes, ordenamentos, normas sociais e sexuais que organizam a sociedade. O governo dos corpos que resulta desse processo é chamado “medicalização do social”, que diz sobre um processo de apropriação e controle dos desejos, comportamentos, prazeres e outros fenômenos da vida humana. Sobre a atuação da medicina no processo de patologização da existência humana, Ferrazza e Peres (2016, p. 18) afirmam:

E se encarregaria de estigmatizar todos aqueles e aquelas que não se enquadravam às classes burguesas e brancas e não se adaptavam às relações monogâmicas falocêntricas heterossexuais e determinaria rótulos sobre as “loucuras morais”, as “degenerescências”, as “anormalidades”, as “vadiagens”, as “libertinagens”.

Ao gerenciamento e controle da sociedade, que disciplina e produz um higienismo social, Foucault (2008) chamou de biopolítica. É a partir de tal conceito, que pensarei nos próximos capítulos, como esse desequilíbrio nas relações de poder recaem com força maior sobre as mulheres.

O sistema sexo/gênero/desejo/práticas sexuais, baseado na medicina aliançada à religião, inscrevem sobre os corpos de mulheres a premissa da maternidade, ou seja, por meio de elementos culturais são disseminadas as ordens que destinam a mulher à gestação e procriação obrigatoriamente. Nesse contexto, Eva e Maria são figuras de uma cultura cristã, que representam os estereótipos de pureza, maternidade, passividade e outras características

que alimentam o sentimento de culpa com relação ao aborto e tudo que o rodeia. É esse movimento que torna o aborto doloroso e passível de adoecer, e não o ato em si.

Trata-se de alianças entre a medicina e a igreja que subjetivam corpos contidos, dóceis e obedientes, passivos diante das determinações morais que toma a gestação como efeito do sagrado e que se confunde com a máxima do corpo saudável, criando a ilusão que une maternidade - dom divino (Ferrazza; Peres, 2016, p. 22).

Em consonância com a história da medicina, na maternidade do HUCAM, os profissionais quase sempre consideravam o aborto a opção “não saudável”, independente da questão que a mulher colocasse para recorrê-lo. Não dependia da história trazida, dos motivos que a mulher apresentava, nem do contexto que era inserida, a regra parecia ser impor a gestação, de modo a evitar, acima de tudo, a recusa desse tão complexo fenômeno social chamado de maternidade.

Muito do que sustenta a criminalização do aborto teve origem no nocivo e moralista processo de medicalização do corpo da mulher, fortemente influenciado pelo ideal cristão. Sobre isso, pretendo desenvolver melhor mais à frente. Mesmo assim, é válido já pincelar sobre a influência dos dogmas cristãos na medicina brasileira.

[A medicina] continua a determinar por meio de discursos e práticas morais as condutas sobre as formas mais adequadas de ser mulher relacionada ao seu papel fisiológico procriativo da maternidade e condenando qualquer forma de romper ou qualquer possibilidade de escolha sobre esse papel, inviabilizando qualquer possibilidade de problematizar a experiência da maternidade e dos prazeres em uma perspectiva dos direitos sexuais, o que por sua vez reifica as desigualdades sociais e as iniquidades de gênero em um viés machista e misógino (Ferrazza; Peres, 2016, p. 22).

Ser mulher, atender mulheres, lidar com esses profissionais e estar inserida na engrenagem da instituição saúde, me levou a muitas reflexões e motivou a escrita de um projeto de mestrado que buscasse entender melhor um fenômeno tão antigo, real e presente na sociedade: o aborto. A história mostra que não há lei que o proíba, ele sempre será feito, e a sua criminalização só resulta em negligência e morte de mulheres.

A Pesquisa Nacional de Aborto de 2016 constatou que uma a cada cinco mulheres, por volta dos 40 anos de idade, letradas e residentes de áreas urbanas, já fizeram ao menos um aborto na vida. Porém, são as mulheres pretas, indígenas, de baixa escolaridade, entre 14 e 40 anos, no Norte, Nordeste e Centro-oeste, e sem companheiro, correm maior risco de óbitos, pelo que se analisa das cerca de duas mil mortes maternas nos últimos dez anos (Cardoso; Vieira; Saraceni, 2020). Esses são dados que me movimentaram e movimentam para pesquisar

e (re)mexer o tema. Além disso, estou convicta de que o aborto anda junto com todas as importantes pautas revolucionárias, que visam, sobretudo, mudar o desigual modo de organização social vigente.

Inicialmente, minha proposta era cartografar os afetos presentes nos atendimentos para o abortamento legal no município de Vitória, ES, com foco nos casos de gestação decorrente de violência sexual. A intenção era investigar o modo como esse atendimento impacta na adesão de profissionais e estabelecimentos às tecnologias de cuidado em saúde, bem como as formas com que as pessoas atendidas são atravessadas pelas instituições com relação a seus corpos, sexualidades e subjetividades. O que eu queria era analisar como as tecnologias de cuidado à saúde ofertadas no programa afetava a vida das mulheres atendidas, bem como os desafios para garantir o acesso, justo e humanizado, ao direito ao aborto legal.

Fiquei muito atraída pela ideia de poder conversar melhor com as mulheres, e escutar sobre as experiências de nossos tão subjugados corpos, durante todo o processo de atendimento à saúde. Escutá-las parecia ser o ideal, pois minha experiência mostrava que muito do que se fazia ali retirava de nós a autonomia, e nos deslocava do protagonismo sobre os nossos corpos. O que quero dizer é que apesar de existir espaço para a mulher decidir por abortar ou não - dentro das condições previstas em lei - era notável um movimento que nos silenciava, em função de prevalecer o que os representantes da saúde determinavam como adequado. Uso o termo 'adequado' para me referir a reprodução do ideal de mulher que ocorre nos hospitais, bem como em outras esferas da sociedade. É com base nesse ideal de mulher, mãe, reprodutora, recatada, delicada etc, que decisões eram tomadas. Logo, o protagonismo da mulher que ali estava (real), com seus detalhes subjetivos e singulares, era ignorado em prol da manutenção de uma ideia conservadora de mulher (ideal).

Pensar em nossos corpos, que são feitos subalternos, e em nossas vidas infames de mulheres aborteiras, seria um exercício em favor da construção de um saber e de um cuidado que não só nos considera, mas, que se produz *com* (em vez de *sobre*). Seria um convite para trilhar comigo o caminho da pesquisa, e criarmos, de forma horizontal e conjunta, direções e curvas que levassem a lugares fluidos.

Mais que uma mera pesquisa acadêmica, o que me guiou foi o propósito de viver uma experiência de imersão, onde emergam os afetos de todos os envolvidos, inclusive o leitor, que pode também ser considerado um autor.

Apesar de possível, minha pesquisa precisou tomar outros rumos, pois quando o assunto tratado é o aborto (ato criminalizado que, no Brasil, só prescreve após 8 anos), os caminhos da

pesquisa se tornam ainda mais delicadas e intensas. Além disso, realizar esse trabalho em Niterói, cidade onde não há exatamente um hospital de referência para aborto legal, apesar de propositivo, carrega algumas dificuldades para a construção de um campo de pesquisa. Entrar em contato com essas mulheres e sugerir uma conversa tão sensível, poderia ser demais para uma pesquisa de dois anos. Por isso, decidi fazer algo com foco mais voltado aos saberes que estão sendo produzidos por gente que estuda, pesquisa e atua com a temática. Isso posto, houve uma transmutação. Comecei a considerar seguir conversando com mulheres, porém não mais aquelas que estavam em situação de abortamento legal, mas sim com aquelas que seguem lutando para assegurar o direito ao aborto legal e por sua completa descriminalização/legalização no Brasil.

Meu objetivo tornou-se entender, na voz de pesquisadores e ativistas reconhecidas na temática, a história do processo de lutas pela legalização do aborto no Brasil, a partir da pergunta condutora: O que faz com que, no Brasil, a prática do aborto se mantenha como proibida e criminalizável, alvo de diversos ataques? Levanto como hipótese que, no Brasil, meninas e mulheres são ainda meramente vistas como corpos a serviço da (re)produção.

Penso que a despeito da mudança de objetivos, ainda assim poderei contribuir para a transformação da vida de mulheres, pois, entender e escrever sobre o aborto é produzir resistência às forças repressoras que as atingiram em suas experiências abortivas e de aborteiras.

Para Larrosa (2015, p. 21), “a experiência é o que nos passa, o que nos acontece, o que nos toca”. Pensando a escrita como experiência, afetação e movimento vivo, busco promover através desse trabalho processos que desloquem e promovam outras formas de cuidar. Nas transformações que a temática do aborto produz, a escrita se faz como experiência ativa, provocadora e desafiadora.

Lembrar e citar na história o que marca a história do aborto é escrever a partir de um lugar, de uma época e de um ponto de vista específico. Portanto, importa refletir sobre os marcos históricos mencionados pelas entrevistadas e os motivos pelos quais foram feitas essas menções, para tecer um conjunto de conhecimentos relativos à história do aborto, através das narrativas de mulheres e em versões.

Dar espaço as narrativas é acolher o real, o imaginário, as palavras, expressões, pausas, gaguejadas, respirações, evitações, enfim, o dito e o não dito, na tentativa de reconhecer e destacar que tudo sempre será uma narrativa, ou seja, a exposição de uma experiência feita pelo encadeamento de palavras e imagens de um corpo localizado. Os modos de narrar, as formas

como se fala da experiência, o jeito em que se escolhe para versar, para organizar os versos, são versões, exposições a partir do modo como se é afetado, se interpreta, se sente.

Nota-se que a definição de histórias, narrativas e versões se cruzam de tal modo, que é difícil pensar a diferença entre as três, e é exatamente nessa fusão que o título destaca nossa escolha metodológica, ética, estética e política. Optar por histórias, narrativas e versões é atentar ao perigo da história única, tão bem-sinalizado por Chimamanda Adichie (2009). Escutar as tantas formas de falar sobre o aborto foi algo realizado por um caminho que descarta a linearidade rígida da pesquisa, mas acolhe o que geralmente fica fora do trabalho, o que se despreza: o resto. O resto aqui interessa e não é considerado descartável por ser mais sensível ou menos objetivo.

A escuta tem o intuito de enriquecer as reflexões sobre aborto, por ser um caminho que procura não repetir e reproduzir o hegemônico, mas atentar-se às múltiplas vozes, como método que busca não cair no risco da história contada por uma única versão, a partir de um único ponto de localização (Adichie, 2009). Permitir que apareçam histórias, narrativas e versões, é escutar também (e principalmente) o que fica na sombra do visível, isso que se esconde – ou é escondido – mas, por alguma linha, escapa. “A escrita na ciência está longe de ser o simples relato dos resultados de uma pesquisa. Ela é antes, uma forma de povoar o mundo. Uma forma de fazer mundo” (Moraes; Tsallis, 2016, p. 44).

Narrar é uma prática que exige a escolha de certos elementos e não de outros, ou seja, é um caminho que se toma, entre muitos possíveis. Contar a história, expor sua versão, é sempre algo localizado, que parte de uma perspectiva, de uma forma específica de apreender o mundo.

Afirmar o feminino na ciência é uma forma de convocar as marcas que fazem um olho ver o que vê, um cientista dizer o que diz. É uma forma de afirmar que não há conhecimento sem marcas, sem mediações. O feminino na ciência se faz com a alegoria do laço, do vínculo. Mais do que afirmar a separação entre sujeito e objeto, o que está em cena é o vínculo, a conexão, o afetar e ser afetado no encontro com a alteridade (Moraes; Tsallis, 2016, p. 44).

O movimento de narrar a minha história se dá aqui porque entendo ser importante me localizar, mostrar de onde venho, quem sou (e constantemente me torno) e como chego no interesse pela questão do aborto. Acredito ser essa uma atitude de responsabilidade e compromisso com a pesquisa, pois, enquanto pesquisadora e (co)produtora dessa escrita, muito de mim aparecerá, sutilmente ou não. Reconhecer minha marca na construção deste material é aceitar a intervenção política que inevitavelmente se faz enquanto pesquisadora/profissional/cientista.

Colocar em análise o lugar que ocupamos, nossas práticas de saber-poder enquanto produtoras de verdades - consideradas absolutas, universais e eternas - seus efeitos, o que elas põem em funcionamento, com o que elas se agenciam é romper com a lógica racionalista ainda tão fortemente presente no pensamento ocidental (...) traz para o campo da análise sentimentos, percepções, ações, acontecimentos até então considerados negativos, estranhos, como desvios e erros que impediriam uma pesquisa/intervenção de ser bem sucedida (Coimbra; Nascimento, 2008, p. 145).

Em práticas psis é especialmente revolucionário repensar os modelos que obedecem à norma e são considerados saudáveis, pois marca uma posição contrária ao predominante viés positivista que exige posturas objetivas, técnicas, científicas e principalmente neutras (Coimbra, 1995). Nesse sentido, os especialismos supostamente reveladores da verdade, invocados a partir da endeusada e fetichizada neutralidade positivista, tendem a falar “sobre” e não a falar “com”.

Há um plano de imanência na pesquisa que Coimbra e Nascimento (2008, p. 144) definem como local onde “as práticas produzem os sujeitos, os objetos, os pesquisadores e os campos de pesquisa, não havendo determinações causais de uns sobre os outros. Assim sendo, teorias e práticas são sempre práticas”.

Tendo em vista que toda pesquisa vai intervir, que qualquer modo de aproximação é sim um envolvimento interferente, faz-se extremamente necessário que quem se propõe a pesquisar não perca de vista as suas implicações nas diferentes intervenções. Estar consciente das próprias implicações pode então ser lido como um movimento de quem não se isenta das responsabilidades de participar, mas, ao contrário, usa dessas responsabilidades a favor da ética.

Estar implicado (realizar ou aceitar a análise de minhas próprias implicações) é, ao fim de tudo, admitir que eu sou objetivado por aquilo que pretendo objetivar: fenômenos, acontecimentos, grupos, idéias, etc. Com o saber científico anulo o saber das mulheres, das crianças e dos loucos - o saber social, cada vez mais reprimido como culpado e inferior. O intelectual (...) com sua linguagem de sábio, com a manipulação ou o consumo ostensivo do discurso instituído e o jogo das interpretações múltiplas, dos “pontos de vista” e “níveis de análise”, esconde-se atrás da cortina das mediações que se interpõem entre a realidade política e ele (Lourau, 1975, p. 88-89).

É diante de toda essa elaboração que tento definir, suscintamente, meu lugar na pesquisa que desenvolvo. Como citado, as vivências de estágio e pesquisa no PAVIVIS e na maternidade do HUCAM impulsionaram a escrita deste trabalho não só porque a experiência junto as mulheres encorparam minhas elaborações, mas, além disso, porque deram às minhas ações e práticas um tom denunciativo. Eu precisava gritar, por meio da escrita, os impactos gerados por tal experiência.

Escutar, em muitos momentos, profissionais de saúde acusando a prática de aborto como um crime irreparável, ou ainda declarando que “Deus não aprovaria”, me colocou em completa necessidade de conspirar contra aquela força que autoriza e legitima a (re)produção de um discurso que mata mulheres. Poderia citar aqui as inúmeras incoerências das (im)posturas dos profissionais da saúde, como a ausência de laicidade e as condutas descomprometidas com as políticas de humanização do SUS, e com o direito à saúde como dever do Estado, mas, por ora, vou me ater às minhas afetações. Ressalto que meu intuito não é culpar ou apontar o erro de específicos profissionais, mas criticar uma instituição poderosa e socialmente legitimada: a saúde, especialmente a medicina, e suas práticas de cuidado.

Ao notar as posições hierárquicas sustentadas pela medicina instituída, foi movido em mim algo muito semelhante ao que se movia quando, na infância e adolescência, regras (apoiadas em ameaças de punição) me eram direcionadas, em ambientes como igreja, escola e família. Lembro-me de me perguntar, principalmente na igreja, como era possível que me impusessem tantas doutrinas sem ao menos conhecerem minha história. Já me soava como uma regra que desconsiderava minha complexidade. Mesmo com a elaboração rudimentar daquele período da vida, questionava ainda por que eram aqueles os corpos que legislavam sobre o meu. Submeter minhas ações e escolhas aos dogmas que me eram ensinados não fazia sentido para mim, principalmente porque as tais lideranças não conheciam minhas motivações e atravessamentos. Escutar os médicos e médicas falando com muita convicção sobre o que era melhor ser feito com as mulheres atendidas no HUCAM, me remetia imediatamente à situação aqui descrita.

Portanto, me implico na pesquisa pelo desejo pessoal de questionar as hierarquias e desnaturalizar espaços de desequilíbrio de poder. Meu objetivo é usar do saber que se produzirá para legitimar lutas políticas de corpos que foram e são ordenados arbitrariamente. Quero fazer do meu processo de pesquisar e intervir uma janela de abertura para outros territórios que podem ser descobertos e habitados. Que seja uma jornada guiada pelo devir, alerta às multiplicidades, contra as hegemonias e as bases modeladoras de identidades fixas e impostas.

Pretendo ainda que seja uma produção relevante, mas não utilitária, visto que o utilitarismo se desloca da vida e se torna no máximo uma teoria vaga e narcísica. Ao pensar que o estético do ético-estético-político é o processo de criação que foge do enquadrado, concluo que desejo escrever para abrir mundos, transformar e me diferir do que vivi nos ambientes totalitários das instituições religião e medicina. Meu intuito foi apostar nas vias que produzem vida, mas sem deixar de denunciar as que buscam aniquilar essas vidas. Desejava que minha

pesquisa se desse como um processo disruptor contra a subjetividade capitalística, afirmando outras percepções, sensibilidades e modos de existir (Coimbra, 1995).

Importa que o problema delineado foi se configurando e criando formas no deslocamento do percurso da pesquisa, ou seja, o que se pretende é permitir que os encadeamentos tomem o processo e sigam livremente, e não que percorram um caminho já estabelecido, ou sigam um mapa com desenhos prévios. Que os contornos se façam e se desfaçam de acordo com a composição do que aqui for vivido e registrado através da escrita. Penso que seja importante ressaltar essa ideia, visto que falo do lugar de psi, e falarei com pessoas que ocupam também certo lugar social validado, universal, e, portanto, por vezes utilizado para normatizar e excluir o outro. Não quero me isentar de afirmar as políticas que construirão o texto que aqui se produzirá.

A investigação, desse modo, não será produzida por totalidades, mas com a decomposição destas. Nesse sentido, não se pretende explicar os fenômenos, mas a pensá-los como processo, antes de ser forma, em uma composição coletiva. Interessa-me catalisar os sentidos e romper as predeterminações da pesquisa. Por considerar que pesquisar é necessariamente intervir, e toda intervenção é política, Heckert e Passos (2009, p. 376), afirmam:

A pesquisa-intervenção visa à interrogação das práticas naturalizadas que se materializam nos estabelecimentos. Não se trata de produzir um conhecimento a priori buscando constatar sua veracidade, ou ainda aplicá-lo a uma dada realidade aqui entendida como já dada, já formulada. Ou ainda a busca de apreensão de uma verdade sobre um objeto. (...) Nesse sentido, intervir refere-se a uma aposta ético-política que afirma a radicalidade da intervenção em seu sentido etimológico, isto é, intervir é vir entre. Pretende, portanto, romper com uma concepção “aplicacionista” em que a teoria precede a prática e a contemplação, o fazer.

Analisar minhas implicações não é algo prévio à pesquisa, mas se dá como sua própria composição, por ser a pesquisa um processo vívido, ativo e em movimento. Na construção desse percurso poroso, a análise de implicações se manifesta ao longo do texto, com vida e presença, por vezes de forma notória, e outras, nas entrelinhas. O que se busca, mesmo que de modo embrionário, é falar a partir do não-lugar que o aborto ocupa na sociedade, através da descolonização³ dos modos de perceber e viver o aborto.

³ Para Lugones (2014), descolonizar parte de reconhecer que a colonização é um processo inacabado, em curso, portanto, não restrito ao período anterior às repúblicas. A autora fala de colonizar como a transformação civilizatória – a partir da noção colonial da ideia de incivilizado -, a qual afeta a memória, a noção de si, as relações dos sujeitos(as) com a cosmologia, a organização social e toda concepção de realidade. A colonização inventou e inventa o colonizado, colocando-o em posições inferiores, não-humanas, primitivas, infantis, hiper sexuais,

O tema é estratégico justamente para descolonizar o campo do saber-poder e desestruturar os regimes de verdade. Pensar em como se construiu até aqui a história do aborto é considerar que tais construções são feitas com mulheres e homens que fazem a história, e foram atravessados por engendramentos políticos que permitiram a produção de vida de certos sujeitos e produziram a morte de outros.

Por fim, é importante mencionar que os termos mulheres e meninas serão aqui usados para referir-se à categoria de corpos engravidáveis. A intenção não é pensar mulheres e meninas enquanto identidades normativas, imutáveis e excludentes, e sim como corpos heterogêneos, múltiplos, passíveis de gestar, e, portanto, de abortar. A proposta de resignificação vai em direção à inclusão da dimensão das diferenças, pensando que esse uso de mulheres e meninas tem potencial de libertar do padrão normativo que atua a favor da subordinação de tais corpos. A ideia é pensar gênero não como categorias essencialistas que determinam os rumos da pesquisa, mas como campo de contestação presente em práticas e processos materiais e discursivos. Além disso, ao falar de mulheres que engravidam não abordaremos as gravidezes de homens trans, quer por falta de acesso aos dados oficiais sobre suas possíveis gestações e abortos, quer porque essa seria uma outra dissertação.

A dissertação se seguirá em capítulos. No primeiro capítulo, intitulado *Breve retomada da história do aborto no Brasil*, discorro brevemente sobre o que o seu título salienta. Ênfase a atemporal aliança entre medicina, Igreja e Estado, a construção dos permissivos legais e o campo de disputa de narrativas em diferentes momentos do país. O intuito também colocar em discussão o aborto como problema de saúde pública, mote através da qual se deu a minha inserção no campo de pesquisa, e pensá-lo nas sociedades e políticas do contemporâneo, enfatizando a importância do feminismo interseccional.

No segundo capítulo, faço um deslocamento da questão do aborto como problema de saúde pública para refletir sobre o *Aborto como política de vida, antipatriarcal e anticapitalista*. Para isso, dou lugar ao aborto como fenômenos que implica todos, e se articula aos direitos humanos, sexuais e reprodutivos. Não é só um problema de mulheres, mas um problema de gênero.

No terceiro, *Narrativas e versões*, apresento a pesquisa realizada com pessoas que lutam para assegurar o direito ao aborto, através de seus trabalhos, pesquisas, ativismos e militâncias. Conversamos acerca dos processos de luta pela descriminalização e legalização do aborto no

violentos e animalizados. Assim sendo, afirmo que o imaginário social sobre o aborto é construído pela colonialidade de gênero.

país. A pesquisa passou pelo Comitê de Ética em Ciências Humanas da Universidade Federal Fluminense, sendo aprovado, sob o registro CAAE 59047622.0.0000.8160.

Do diálogo com as/os participantes e da análise do material, pelo método de Análise de Conteúdo de Bakhtin, teci, no subtítulo *Metodologia*, do terceiro capítulo, uma escrita na qual, embora implicada, não deixa de apresentar as narrativas e versões de participantes sob forma de resultados.

Por fim, *Entre (in)conclusões, resistências e reticências*, termino esta dissertação lançando mão de algumas impressões que advieram da pesquisa, mas não só. Permitti-me colocar mais de mim, e apresentar algumas proposições, caminhos e estranhamentos, a partir daquilo que senti falta.

2 CAPÍTULO I: BREVE RETOMADA DA HISTÓRIA DO ABORTO NO BRASIL

*No tempo em que a maçã foi inventada
Antes da pólvora, da roda e do jornal
A mulher passou a ser culpada
Pelos deslizes do pecado original*

*Guardiã de todas as virtudes
Santas e megeras, pecadoras e donzelas
Filhas de maria ou deusas lá de hollywood
São irmãs porque a mãe natureza fez todas tão belas*

*Oh, mãe, oh, mãe
Nossa mãe, abre o teu colo generoso
Parir, gerar, criar e provar
Nosso destino valoroso*

*São donas-de-casa, professoras, bailarinas
Moças operárias, prostitutas, meninas
Lá do breu das brumas, vem chegando à bandeira
Saúda o povo e pede passagem, a mulher brasileira.*

Mulheres do Brasil, Joyce Moreno

Introduzo o capítulo com a música *Mulheres do Brasil*, de Joyce Moreno, na tentativa de ilustrar como perdura a concepção de ideal feminino construída há tantos séculos, a tantas mãos e com tanta força. A construção da *ideia* do que é ser mulher e a história do aborto se confundem no percurso da humanidade.

Embora o aborto exista desde que existem as mulheres, ou seja, desde que há registros da existência humana, este nem sempre foi lido como um problema e, quando foi, os modos de lidar com ele variaram bastante. Há uma história do aborto que se desenrola ao longo do tempo de acordo com questões éticas, econômicas, jurídicas, que envolvem os interesses da superestrutura e a detenção dos conhecimentos e das técnicas que hoje pertencem à medicina.

O aborto é um tema histórico e polêmico, não só no Brasil. Em cada país, o processo para a sua legalização ou criminalização ganhou/ganha contornos diferenciados e próprios, pois tem a ver com suas dinâmicas históricas, sociais, econômicas e políticas, e com os jogos e correlações de forças que se estabelecem.

No Brasil, ele vem sendo problematizado – ora mais, ora menos - desde os tempos de colônia. E, em alguma medida, podemos afirmar que, de lá para cá, a sua prática foi convocando diversos olhares e trazendo vozes diversas, por vezes, bastante dissonantes.

O objetivo da pesquisa se fundamenta em querer saber o que mantém o aborto proibido e criminalizado no Brasil, em especial a partir do final dos anos 1970, quando, pelas vozes das feministas, se afirma o direito ao aborto à decisão sobre o corpo – sob o lema “nosso corpo nos

pertence”. Contudo, não podemos abandonar nossa história pregressa, pois, ela marcou a nossa construção enquanto nação.

2.1 A aliança entre Medicina, Igreja e Estado

As Ordenações impostas no Brasil por Portugal - Afonsinas (1446-1514), Manuelinas (1521-1595) e Filipinas (1603-1916) - foram fortemente marcadas pelo Direito Canônico e, essas últimas, permaneceram em vigor até 1830, quando foram revogadas pelo primeiro Código Penal Brasileiro – o Código Criminal do Império do Brasil.

Del Priori (1994), em seu artigo *A Árvore e o Fruto: Um Breve Ensaio Histórico Sobre o Aborto*, chama atenção como a problemática do aborto já se inscrevia na colonização, marcada pela preocupação da metrópole com o vazio demográfico da terra brasileira. Diz a historiadora:

Estado luso incentivava com rigor uma política de ocupação que se apoiava em três vertentes: 1) a luta contra ligações consensuais e concubinárias fora do controle do Estado e da Igreja católica; 2) a proibição da instalação de conventos de freiras, desde 1606, com a explicação de que era preciso povoar a terra brasileira de gente honrada; 3) a imposição do matrimônio como mecanismo de controle das populações coloniais e, no seu interior, a condenação de qualquer forma de controle malthusiano (Del Priori, 1994, p. 1).

Inscritos na perspectiva católica de que sexualidade tinha como objetivo único a reprodução e que o sofrimento do parto seria uma forma de redenção para as mulheres, as políticas lusitanas de ocupação demarcavam aquilo que era temido tanto pelo Estado quanto pela Igreja Católica. A pesquisadora explica:

Com a primeira medida cerceava-se a reprodução de populações mestiças, pobres, transfugas, vivendo às margens do sistema mercantilista de trabalho que se tentava implantar no Brasil. A segunda reduzia as mulheres à categoria de reprodutoras, vedando-lhes, fora da vida conjugal e familiar, outras formas de realização. A terceira, garantia o aumento necessário de população para ocupar as vastidões continentais da então colônia (Del Priori, 1994, p. 1).

Pautados pelo ordenamento da multiplicação de corpos, o aborto se tornou forma de controle demográfico. Não se ocupava com o “possível” homicídio em curso, mas com a instauração de uma ordem, para dela extrair riqueza necessária ao sistema mercantilista. Como estratégia da Igreja e do Estado, surgem não somente a repressão contra a sua prática, mas também a valorização da mãe que não abortava. Assim, essas instituições se afirmaram como juíza dos comportamentos femininos (Del Priori, 1994).

Nesse sentido, a intenção era estabelecer a função única da sexualidade: procriar. Com o controle das relações concubinárias consensuais, o intuito era cercear a reprodução de populações indesejadas, fora do padrão branco, europeu, “trabalhador saudável” e etc. O casamento, imposto como necessidade, não podia ser uma relação de prazeres, pois só por meio do sofrimento na vida conjugal e no parto, era possível alcançar a redenção do pecado.

Sendo o aborto, na época, uma alternativa desesperada para solucionar gestações fruto de relações extraconjugais, e, portanto, condenadas e perseguidas por estarem fora da ordem do sagrado casamento, estes comprometiam o plano de povoar a terra do que era considerado “gente de bem”. Segundo Del Priori, “acirravam-se, pois, tanto por parte das autoridades eclesiásticas quanto metropolitanas, os ataques à prole ilegítima e ao aborto, entendido como mau fim de uma situação irregular” (Del Priori, 1994, p. 1). Sendo assim, a mãe que nunca abortara cumpria a função de gerar o fruto de uma relação legítima e aprovada pelas autoridades religiosas e estatais. A mulher que abortava era dada como alguém que rompia a lei natural das coisas, porque “lasciva, cheia de paixões libidinosas, incapaz de ater-se à sexualidade saudável e produtiva do casamento, dentro do qual o ‘crescei e multiplicai-vos’ seria a regra” (Del Priori, 1994, p. 7).

(...) na maternidade residia o poder feminino de dirimir pecados. Bastava *casar*, procriar, batizar e educar na fé cristã os seus rebentos. Nessa perspectiva, *o aborto corporificava maior monstruosidade*. Além de privar o céu de anjinhos, ao privar-se das ‘incomodidades da prenhez’, a mulher estava fugindo às responsabilidades de salvar, no seu papel de boa mãe, o mundo inteiro (Del Priori, 1994, p. 3, grifo nosso).

Sobre os métodos usados para o aborto voluntário, Del Priori (1994, p. 4) nos conta que, para os médicos, era uma “espécie de ruído incomodo no que devia ser o concerto afiadíssimo da procriação”, visto que a execução era mega arriscada, geralmente através de chás intoxicantes, autoagressão física, pulos de alturas perigosas, vômito forçado e outras formas que comumente matavam também a mulher. Estas práticas eram vistas como algo da cultura rústica, própria do conhecimento feminino, “coisa de parteira e comadres”, e, portanto, desprezadas pela ciência médica. Em contrapartida, o aborto involuntário era visto sob ótica das coisas que, nas leis de Deus e da igreja, era passível de cura e cuidados, logo, por este a medicina se interessava.

Se as descrições do aborto propriamente dito têm certa objetividade, as explicações de sua origem vêm recheadas de preconceito contra a mulher que o sofria. Era a compreensão do corpo feminino como um sistema físico-moral no qual o médico interrogava a sexualidade da mulher e era também por ela interrogado. O saber médico insuflava aos percursos temporais femininos - ciclo menstrual - gestação - males da

madre - uma verdadeira dramaturgia, onde desvios, doenças e acidentes vinham solucionar os defeitos, os excessos ou a normalidade de suas fisiologias. Ao estatuto biológico da mulher, a medicina procurava associar outro, moral e metafísico, para elaborar uma imagem regular da feminilidade (Del Priori, 1994, p. 6).

Comum eram também os abortos causados por agressões físicas às mulheres. Inúmeros casos aconteciam por espancamento do marido, ou ainda dos senhores às escravas, por ciúmes, posse, e outros fatores machistas. De acordo com a tão legitimada e acreditada medicina, era por culpa da sexualidade, denominada “femininas paixões”, que as mulheres passavam por gestações indesejadas e abortavam. O casamento e a vida familiar eram a salvação dos preconceitos costurados pelas instituições que se baseavam no cristianismo católico.

Foi a partir dessa aliança entre Estado, Igreja e Medicina, ocorrida entre os séculos XIX e XX, que se passou a tutelar o nascituro e a reprimir o aborto. Essa tendência pode ser vista ainda atualmente, onde muitos projetos de leis pautam a vida do feto independente da vida da mulher.

Mas, voltemos às Ordenações Filipinas (1603), que regeu a Colônia até o início do Império (1822). Naquilo que tange especificamente ao aborto, sabemos que não há referência ao crime de aborto, embora o fosse entendido como homicídio, caso o feto já tivesse “alma” (Aspectos..., 2016). O crime de aborto se insere no capítulo dos crimes contra a segurança da pessoa e da vida, na seção de infanticídio. Destaca-se, porém, que este Código punia apenas aqueles que executavam os abortos, mesmo que consentidos pelas mulheres. A prática do autoaborto não era criminalizada.

Com a chegada do Código Penal Republicano, em 1890, o aborto foi criminalizado, porém, se incluiu, pela primeira vez, o crime de autoaborto, com pena atenuada caso fosse utilizado, pela mulher, como meio para esconder sua desonra (Schwarcz; Starling, 2015). O que é protegido - o bem jurídico tutelado -, não seria somente a segurança da pessoa, mas também a honra da mulher.

Essa lei vigorou até o decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que criou o Código Penal Brasileiro, promulgado pelo então presidente Getúlio Vargas (Schwarcz; Starling, 2015). Desde os tempos do Estado Novo, ela vige sem alterações naquilo que diz respeito ao aborto.

Vargas, o então presidente em vigor no ano em que se define os permissivos legais para o aborto, era uma figura para lá de controversa. Nascido no interior do Rio Grande do Sul, Getúlio Vargas foi presidente do Brasil dos anos de 1930 a 1945, e constituiu-se enquanto político a partir da ditadura republicana dos positivistas gaúchos, passando por vários cargos na

política, até que chegou à presidência da república. Como político, foi um líder ambivalente e impossível de ser enquadrado como bom ou ruim, sendo esta uma redução no mínimo perigosa. Apesar de habitar o imaginário do povo brasileiro como um herói, “pai dos pobres”, alguns pontos de seu governo, pouco mencionados, merecem atenção (Schwarcz; Starling, 2015).

Mesmo tendo sido eleito em alguns momentos, no fim de seus anos de governo, de 1937 a 1945, ele se dá um autogolpe e impõe o Estado Novo, onde atua efetivamente como um ditador. Foi um presidente populista, marcado por chavões que cativavam os brasileiros, e sempre será lembrado por seus grandes feitos, como a limitação das jornadas de trabalho, proibição do trabalho infantil, descriminalização da capoeira, e tantas outras coisas. Ao mesmo tempo, se uniu ao nazismo alemão e mandou Olga Benário, importante ativista e militante do partido comunista, para os campos de concentração de Hitler (Schwarcz; Starling, 2015). De forma genial, Graciliano Ramos chamou ironicamente o Estado Novo de “nosso pequenino fascismo tupinambá”.

Ainda que flertasse com o fascismo Europeu, o Estado Novo tinha características ditadoras de uma outra modulação. Por aqui, governava-se por meio de autoridade máxima do Estado, modernização, pragmatismo e sem qualquer participação da classe popular.

Em 1933, foi criada por Vargas a Delegacia Especial de Segurança Política e Social (Desp), que funcionava para a detenção de suspeitos de atos contra o governo, sem necessidade de investigação e prova. O capitão do Exército Filinto Müller, nomeado pelo então presidente, era quem comandava essa delegacia, e atuava na repressão política com métodos declaradamente nazistas: tortura e morte (Schwarcz; Starling, 2015). Além disso, Filinto geria a “Gestapo — a polícia secreta de Hitler — que incluía troca de informações, técnicas e métodos de interrogatório” (Schwarcz; Starling, 2015 p. 566).

A criação da DIP – departamento de imprensa e propaganda - também foi uma inspiração do fascismo, mas dessa vez o italiano. O programa tinha como função o controle das mídias, músicas e tudo que era produto de cultura, censurando o que pudesse gerar dissenso e fosse contrário à formação de uma hegemonia cultural tradicional (Schwarcz; Starling, 2015).

Nesse contexto, é no mínimo curioso pensar no cenário que se constrói o documento oficial que determina os dois permissivos legais para o aborto no Brasil. A complexidade política brasileira abre espaço para perceber o quão improvável é que tal direito tenha sido garantido no Código Penal no intuito de proteger as mulheres.

2.2 Luta pela legalização: avanços e retrocessos em meio aos excludentes de ilicitude

No Código Penal de 1940 o aborto é tipificado como crime – crime contra a vida - com pena de prisão tanto para a mulher quanto para aquele que o executa, com ou sem o consentimento da mulher. O bem jurídico tutelado é a vida intrauterina e o direito ao nascimento com vida. A lei, porém, destaca dois permissivos, ou seja, exclui a ilicitude da sua prática quando esse for resultante de estupro ou para salvaguardar a vida da mulher. As concessões feitas pelos legisladores - lembrando a filósofa Simone de Beauvoir (1949/2016, p. 16) ao dizer que as mulheres “só ganharam o que os homens concordaram em lhes conceder” , são aquelas que se incluem no rol do que hoje é conhecido por Aborto Legal.

No mundo, a proibição do aborto vai aparecendo ao longo do tempo, sistematicamente, com tipificações e penas prescritas. No entanto, a partir da Segunda Guerra Mundial, o ocidente se tornou o cenário de transformações sociais profundas e aceleradas. O novo cenário demográfico, o advento dos anticoncepcionais orais e novos padrões de comportamento sexuais, criavam campo para que a maternidade passasse a ser interrogada enquanto destino irremediável para todas as mulheres. Sexo e reprodução começaram a ser (definitivamente?) apartados.

E por falar em guerra e na conquista de direitos que convém ao patriarcado, cabe aqui salientar que é no período histórico da Primeira Guerra Mundial que o aborto em casos de estupro se torna uma garantia para as mulheres no exterior. Foi nesse cenário que o código penal de 1940 trouxe o permissivo legal às brasileiras.

É no mínimo intrigante pensar que, em um país onde ainda é travada a luta para refletir e questionar sobre cultura do estupro, existe um código penal que permite que as mulheres abortem em caso de violência sexual. Até 2005, no Brasil, a lei permitia que o estupro não fosse punido caso se casasse com a vítima, pautado na ideia de que a honra ali perdida tinha sido recuperada pelo casamento. A legislação estava em vigor desde 1940 nos chamados “Crimes de Costume”. Portanto, isso que é lido como uma conquista, merece investigação mais apurada, apesar da dificuldade em razão da ausência de informações a respeito.

O Brasil de 1940, em meio ao governo do então presidente Getúlio Vargas, era inevitavelmente influenciado pelo contexto externo da primeira guerra mundial. A discussão sobre o aborto em caso de estupro surge então, lá fora, em virtude dos casos de mulheres belgas e francesas, que se encontravam grávidas, fruto de violência sexual praticada por soldados alemães durante a guerra (Rohden, 2008).

Não é difícil afirmar que a sociedade brasileira de 1940 era, naturalmente, ainda mais pautada em valores conservadores e patriarcais, logo, vale questionar se o código penal estava mesmo concedendo um direito às mulheres violentadas. A professora Maria Cristina Carmignani, em entrevista à Rafael Barifouse (2020) pela BBC, sugere que tal movimento ocorreu a partir da ideia de proteção da honra do homem, visto que o fruto do estupro é alguém que não descendia dele.

É diante da necessidade de falar sobre o aborto em casos de estupro no exterior que o tema vem parar no Brasil. Rohden (2008) destaca que nas primeiras décadas do século XX brasileiro, estão em voga as ideias de que a “força do amor materno” é característico da “psicologia feminina” e pode superar a violência do estupro. “O desejo do aborto seria muito mais fruto do ciúme masculino do que da vontade feminina” (Rohden, 2008, p. 92).

Mas, voltando ao contexto europeu, havia grande preocupação com a hereditariedade dos filhos que descendiam biologicamente dos alemães (Rohden, 2008). Portanto, o aborto não começa a ser cogitado como direito da mulher, mas como forma de controle reprodutivo de certos corpos indesejados. “Na ordem social, os filhos são vistos como destinados à pátria e na situação da guerra ninguém deseja os filhos do inimigo. Na ordem natural, os filhos são para os pais e, portanto, ninguém pode culpar uma mulher que recorra ao aborto” (Rohden, 2008, p. 95).

Nesse sentido, é viável supor que o direito ao aborto em caso de estupro não surja voltado para a causa da mulher, mas relaciona-se muito mais com a proteção à família tradicional e à honra do homem. Segundo indicações históricas, trata-se de tentar evitar que se tenham filhos bastardos, de descendência indesejada.

A partir da década de 70, países localizados no hemisfério norte legalizaram o aborto e, paulatinamente, seguem fazendo. O cenário do sul global é bastante distinto. Ainda hoje há países na América Latina e Caribe que lutam pela descriminalização do aborto. No Brasil, em tempos de desmonte, falar em legalização parece ser uma ousadia. Mulheres lutam para que os permissivos legais não desapareçam!

A lei brasileira é restritiva em relação ao aborto, embora pareça que a sociedade seja cônica que nenhuma lei é capaz de impedi-lo, que abortos sempre foram, são e serão realizados a despeito da lei que o proíba. Aliás, é o que Barsted (1992) nos lembra ao narrar o que se extraiu das entrevistas realizadas em Copacabana pelas feministas sobre a questão do aborto, ainda nos anos 80. Diz: “A censura social ao aborto restringia-se a uma censura moral e religiosa, mas não a uma censura legal pelo Estado expressa em prisão” (Barsted, 1992, p. 111).

Em outras palavras: “apesar de censurado socialmente, o aborto se constituía num comportamento desviante sem indicação de punição legal, com implicações éticas, morais ou religiosas, não necessitando, pois, ser tutelado pelo Estado” (Barsted, 1992, p. 111).

Ressalta-se, ainda, que o aborto legal de fetos inviáveis à vida extrauterina, por anencefalia, em 2012 incluído no rol dos permissivos legais, não se encontra prescrito no Código Penal de 1940. Tal permissão foi resultado da apresentação da Arguição de Preceito Fundamental (ADPF) n. 54, ao Supremo Tribunal Federal (STF), iniciada em 2004, a qual contou com argumentos a favor sustentados no avanço tecnológico da medicina da reprodução nas últimas décadas. Ou seja, em 1940 não haveria meios de se saber as condições anatômica e funcionais do feto – saúde fetal/viabilidade à vida.

Vale pontuar que a decisão do STF não descriminaliza o aborto nos referidos casos, mas não considera aborto a interrupção de gestação de um feto anencéfalo (Brasil, 2012), além de restringir esse direito à anencefalia, mesmo essa sendo, dentre os muitos que existem, apenas um dos casos de má formação fetal.

Fato é que sabemos que nem sempre (quase nunca!) o discurso científico andou de mãos dadas com as mulheres. Pelo contrário, a partir do advento das ciências médicas, em especial, das Ciências da Mulher – obstetrícia e ginecologia - o corpo da mulher tornou-se objeto, favorecendo ainda mais o patriarcado, ao expropriar as próprias mulheres de seus corpos e conceder aos fetos autonomia, hoje expressos na luta pelo *Direito do Nascituro*.

Os discursos feministas na Europa, balizados pela escrita de Simone de Beauvoir (1949/2016), de seu livro *O Segundo Sexo*, dão evidência à condição das mulheres – seu aprisionamento na domesticidade, suas consequências – e a relevância da luta pela emancipação feminina. Nos Estados Unidos da América (EUA), na década seguinte, ganha lugar de destaque, a “denúncia” feita por Betty Friedman (1963), em *A Mística Feminina*, acerca da vida das mulheres “encerradas à vida oca do lar”. Afinal, a produção discursiva sobre a mulher, vinculado à reprodução de papéis sociais rígidos dava suporte a manutenção do *status quo*.

É interessante notar como as lutas feministas brasileiras se diferem da luta das americanas. Nos EUA, o direito ao aborto é visto sob a ótica do direito ao corpo, e não exatamente uma questão de saúde. Pode parecer vantajoso, mas lá não há saúde pública, portanto o Estado está isento de ofertar assistência social e de saúde dignamente às mulheres, mantendo-se a lógica do acesso ao aborto somente para aquelas que tem condições de pagar por um serviço adequado, deixando, da mesma forma, as mulheres em condições sociais desfavoráveis, à deriva. Não é novidade ver nos EUA uma política que aparenta ser de grande

liberdade, mas na verdade cerceia o direito de escolha de tantas outras formas orquestradas pelo capitalismo. Já no Brasil, a luta não era só pela descriminalização, mas também pela garantia do acesso ao aborto na saúde pública, abarcando toda a população atingida.

A dimensão da justiça social é, portanto, central na narrativa de autonomia. Se, por um lado, as mulheres como um todo são tanto vítimas quanto protagonistas, a ênfase recai sobre as mulheres pobres, que seriam as mais vitimizadas pela criminalização do aborto. Ao mesmo tempo, a autonomia não se esgotaria no direito de escolher pela interrupção ou continuidade de uma gravidez, mas se estenderia às condições de possibilidade de exercício desta escolha (Camargo, 2020, p. 4).

Ainda nesse sentido, sobre o direito social de abortar, Barsted (1992, p. 105) corrobora:

A partir do argumento do direito à saúde, destacava-se uma preocupação social. As maiores vítimas de sequelas de abortamentos clandestinos são as mulheres pobres. Nesse sentido, a posição contrária à legalização do aborto foi considerada como uma postura conservadora, reacionária, que penalizava exatamente as mulheres das classes populares que não dispõem de recursos para terem acesso às clínicas clandestinas que oferecem um padrão de atendimento seguro.

2.3 Década de 70 e 80: Slogan *Nosso corpo nos pertence* e as estratégias para avançar

Os anos 1960 se caracterizou pela elaboração de novas formas de expressão política e de novos movimentos sociais. Foi palco social de grupos que interagiam entre si e reivindicavam serem ouvidos. A população, agora urbana, escolarizada, acessava à informação e aos meios de comunicação, incentivando mulheres a expectativas outras para suas vidas (Camargo, 2020). Foram anos de muitas demandas, de mudanças e novos posicionamentos. Neste cenário, há um simbolismo que parte da ideia de que o Estado expropria o corpo feminino quando criminaliza o aborto, e assim se torna pauta de luta pela apropriação da identidade feminina, o que culminou com a revisão da sua legislação em diversos países.

O Brasil, desde os anos 1940, prioriza a proteção à maternidade, centrado no binômio mãe-bebê, como podemos verificar nos documentos oficiais da primeira Conferência Nacional de Saúde. E, talvez, não seja equívoco dizer que as pautas feministas internacionais dos anos 60 não chegaram da mesma forma em um país vivendo um período de ditadura militar. A realidade socioeconômica do país e a repressão política deram contornos bem particulares aos feminismos brasileiros. O aborto seguia silenciado, imerso no âmbito privado.

Mas, é fato que desde os anos 70 o aborto tem sido pauta polêmica. As discussões sobre a sua legalização passam, ainda hoje, por períodos de avanços e de retrocessos, de negociações políticas mais ou menos intensas. Mesmo antes de suas discussões serem incorporadas pelas

mulheres que retornavam ao Brasil, com a Lei da Anistia (Lei nº 6.683/1979), percebe-se que ele vai saindo clausura – não sem controversas (Brasil, 1979).

Camargo (2020) recorda que, nesse período, com o retorno das feministas exiladas pela ditadura militar, começa a surgir no Brasil, um movimento de mulheres que reivindicam o direito ao aborto, entendendo que trata-se de uma via para diminuir as desigualdades de gênero, dando autonomia e direito de escolha à mulher. Essas eram mulheres bem instruídas, com acesso à educação e ligadas a movimentos políticos da esquerda marxista. Nessa época, o slogan “Nosso Corpo nos Pertence”, usado pelas feministas, pautava principalmente o direito da mulher ao próprio corpo, em contraposição as políticas de controle populacional, que visavam determinar quem poderia ou não ter filhos, bem como, quem poderia ou não renunciar a eles.

Em virtude da necessidade do movimento feminista em se aliar aos outros setores da esquerda, assuntos na época entendidos como “exclusivamente femininos” não eram muito citados nem pensados. Por receio de serem lidos como alienados, os feminismos da época evitavam os termos feminismo e feminista, bem como não exploravam temas que eram entendidos como desvinculados da luta trabalhista, da miséria, da pobreza e outros que se faziam mais emergentes em pleno vigor do AI-5. O aborto portanto era pouco – ou nada – citado, principalmente para evitar indisposições com certa parcela da igreja católica, na época tão aliada aos setores que combatiam a repressão (Barsted, 1992).

Essas questões levantavam intensos dilemas. As causas feministas eram lidas como burguesas e fora do escopo da esquerda. Falar de sexualidade, autonomia, violência doméstica e planejamento familiar, era dado como falta de discernimento das prioridades daquele tempo. Todo este processo, sabemos, correu paralelamente ao processo de redemocratização do país, e, neste contexto, recuar seria uma estratégia. A palavra de ordem não seria então o aborto, mas a sua descriminalização. É nesse contexto que o “Nosso corpo nos pertence” começa a ser recalculado para ter alguma chance de êxito.

Entre os avanços e retrocessos, Barsted (1992) destaca que, em 1975, o deputado João Menezes apresentou ao Congresso Nacional um projeto de descriminalização do aborto (segundo a autora, as manifestações públicas das feministas foram discretas), mas, por outro lado, nos lembra que o Centro da Mulher Brasileira, criado no mesmo ano para representar o movimento feminista do Rio de Janeiro, evitava posicionar-se oficialmente em relação ao aborto e ao planejamento familiar, se esquivando de conflitos quer com a Igreja quer com a esquerda. Sexualidade e aborto, porém, apresentam-se em um manifesto reivindicatório, como temas-tabu.

Foi em 1980 que o aborto ganhou lugar nas discussões e debates, sendo assim pauta de entrevistas, livros, pesquisas, proposta política, seminários, panfletagens e outras vias de divulgação. No mesmo ano houve um flagrante policial a uma clínica, na cidade do Rio de Janeiro, culminando no processo e prisão de mulheres, enfermeiras e médicos pela prática do aborto. Diante do fato, feministas se uniram, protestaram e organizaram uma campanha nacional – “Mulheres, chegou a hora de luta pelo aborto livre”, pela descriminalização do aborto. A partir de então, o movimento assume publicamente seu posicionamento em relação ao aborto e, conseqüentemente o debate ganha destaque, rompendo, inclusive com alguns de seus aliados.

Ciente do cunho político presente na temática do aborto, os feminismos tentavam pautar mudanças constitucionais nesse âmbito. Mesmo assim, as conquistas não foram muitas. Apesar da inserção do planejamento familiar como direito previsto na constituição e da criação do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), a específica pauta do aborto se manteve sem avanços efetivos. A construção de vínculos institucionais e movimentos de massa também não tiveram sucesso. Observando a atualidade, nota-se que desde sempre, quando se justifica a necessidade de direito ao aborto pela via da autonomia das mulheres, o tema retrocede e não consegue alterar efetivamente as políticas públicas.

Essa tendência pareceu reverter no início do governo Lula, com ganhos importantes, como a criação da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Contudo, as tensões entre o PT e o movimento feminista, em grande medida centradas na questão do aborto, começaram no primeiro mandato de Lula. Em meio à crise política instaurada pelas denúncias do esquema de corrupção denominado “mensalão”, o governo buscou apoio de grupos conservadores, prometendo, em troca, pôr fim a uma proposta de legalização do aborto nas primeiras 12 semanas que havia sido elaborada por uma comissão convocada pela Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Alguns anos depois, nas eleições presidenciais de 2010, o aborto foi uma questão central, objeto de ataques contra a então candidata Dilma Rousseff, que, em resposta, se comprometeu publicamente a não legalizá-lo, caso eleita. Durante o primeiro mandato de Rousseff, o tema do aborto, ao lado da inclusão de discussões de gênero no Plano Nacional de Educação, tornou-se foco das tensões do movimento feminista com o governo, dependente de alianças com grupos conservadores no Congresso Nacional (Camargo, 2020, p. 9).

“Nosso corpo nos pertence” é um slogan que simboliza autonomia e direito de escolha para vida das mulheres, e obviamente não seria bem recebido em um período ditatorial. É diante desse cenário político e da ocorrência de alguns escândalos que as feministas recalculam a rota.

Um estupro que virou notícia também marcou os anos de 1980. Uma menina, de 12 anos, é estuprada pelo pai e não conseguiu acessar o aborto legal, tal qual o caso da menina de 10 anos que ocorrera em 2020, no estado do Espírito Santo. No caso de 1980, os médicos se recusavam a fazer o aborto da vítima, pelo receio da fama de aborteiro. Na situação, o juiz

Itamar Barbalho, da 21ª vara criminal do Rio de Janeiro, emitiu um despacho dizendo que o médico que fizesse aquela “mini cesariana” não seria punido, mas ninguém quis fazê-la. Vale aqui lembrar que o aborto por estupro está previsto em lei desde 1940, e em pleno 1980 nenhum médico se propunha a fazer, mesmo sendo uma criança a vítima e com o despacho de um juiz. O poder médico não se constrange em impedir a menina de acessar tal direito. O aborto não aconteceu e a criança nasceu (Barsted, 1992).

Chegamos à conclusão, enfocando o problema sob o ângulo da vitimologia que, no Brasil, quando alguém engravidar em consequência de estupro e quiser resolver o problema por caminhos legais, estará incluído numa nova figura, dentro do fenômeno vitimológico: o triângulo vitimal - ou seja, o estuprador vai ser vítima do sistema prisional, a mulher vítima legal do estupro, e a criança vai ser vítima da miséria” (Barsted, 1992, p. 113).

A despeito do tempo que separa a vítima do passado da do presente – 40 anos! -, suas histórias revelam uma realidade: mesmo nos casos legais, a prática do aborto era negada pela complexa e poderosa instituição saúde, com suas mais variadas profissões, passando da enfermagem, à psicologia, ao serviço social, à medicina e tantas outras que ditam e legitimam.

Outra questão que rondava essa época, eram as discussões voltadas a pensar o aborto enquanto método que resulta do desconhecimento de outros contraceptivos, mas o movimento feminista ressaltava que a luta não era para que o aborto substituísse os anticoncepcionais. Em contrapartida, as candidaturas de mulheres feministas marcaram o ano de 1982. Em suma, o avanço se deu porque as candidatas eram a favor da legalização do aborto, e trabalharam para a inserção da temática nas plataformas políticas do PT, PMDB e PDT (Barsted, 1992).

Em março de 1983, no Rio de Janeiro, foi organizado um encontro nacional sobre saúde, sexualidade, contracepção e aborto. O encontro reuniu parlamentares e representantes de grupos de mulheres de todo o país, além de contar com figuras relevantes (médicas(os), pessoas públicas, escritoras(es) e inclusive uma senadora) nas apresentações do eixo “aborto provocado”. O objetivo do evento era trazer à tona o debate sobre aborto e planejamento familiar, sem preconceitos e tabus. A urgência de pautar o assunto naquele ano, se dava em virtude da discussão – e possível reforma - do código penal brasileiro, onde está presente o crime de aborto. Foi nesse encontro que o dia 28 de setembro foi lançado como Dia Nacional da Luta Pelo Direito ao Aborto e teve adesão quase unânime da sociedade (Barsted, 1992).

A partir de todo esse movimento, as mulheres começaram a ter dúvidas: descriminalizar era o mesmo que legalizar? os homens deviam compor a luta? era tempo oportuno para uma

campanha sobre o direito ao aborto? Essas e outras questões demonstravam a importância do aprofundamento no assunto (Barsted, 1992).

Em maio de 83 foram impressos 5000 exemplares do boletim *Sexo Finalmente Explícito*, nascido de grupos envolvidos no encontro, que pautavam a defesa dos direitos reprodutivos, incluindo contracepção e direito ao aborto. No mesmo ano Martha Suplicy (apresentadora de um programa de grande audiência na TV Globo) lança o livro *Conversando sobre Sexo*, editado pela editora Vozes (editora católica), onde aparece a luta pela legalização do aborto e o dilema da religião. Ainda em 1983 um projeto que pautava a ampliação dos permissivos legais para o aborto, foi apresentado ao Congresso Nacional pela deputada federal Cristina Tavares (PMDB-PE). A proposta não era descriminalizar, mas aumentar as possibilidades de aborto, visto que era necessário por fim nas mortes por abortos clandestinos e inseguros. O projeto teve larga aprovação de outras parlamentares (Barsted, 1992).

Como citado, em meados de 1980, com a ligação da reforma sanitária com a esquerda, foi sendo construído o entendimento do contexto social enquanto determinante de saúde, o que os aproximou dos feminismos que pautavam o aborto como – também – questão de saúde pública. Camargo (2020) informa que foi da união entre movimento feminista e o projeto de saúde pública brasileiro – instituições que pensavam a saúde como direito de todos e dever do Estado e lutaram pelos direitos de saúde da mulher – que saiu o 1º Encontro de Saúde da Mulher, em 1984, onde o aborto foi discutido como instrumento de liberdade do corpo feminino. Por volta de 1985, o movimento pró aborto começou a ressoar nas mídias, que chamavam atenção para a responsabilidade dos médicos e médicas em se envolverem com o planejamento familiar, reconhecendo seu poder de influência na saúde reprodutiva das mulheres.

Também em 1985, a deputada Lúcia Arruda (PT-RJ) aprovou a lei n 832/85, que previa o atendimento de saúde na rede pública do Rio de Janeiro às mulheres que tivesse feito aborto legal. A lei foi revogada pouco tempo depois, pelo governador do Estado, pressionado pela igreja, que na ocasião organizou ampla campanha com falsas alegações, como ideia de que os serviços médicos seriam obrigados a praticarem o crime de aborto. Por pressão religiosa, até o Conselho Regional de Medicina se posicionou contra a lei.

A lei teve curta vigência e o episódio de sua revogação representa, de forma explícita, que apesar de o advento do sistema republicano no Brasil ter separado a Igreja do Estado, o poder dessa instituição religiosa atua, ainda hoje, em íntima relação com o Estado em matéria concernente às questões de moralidade e sexualidade (Barsted, 1992, p. 120).

Em 1983, o Ministério da Saúde e outras entidades definem uma política de atenção integral à saúde da mulher: o PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. O programa tem como um dos seus objetivos "evitar o aborto provocado mediante a prevenção da gravidez indesejada".

A inserção do PAISM foi um grande diferencial, pois trata-se de uma política de saúde que não só visa ao tratamento de doenças, mas considera também a prevenção, trabalhando com ações educativas que primordialmente promovem saúde, sem se restringir ao campo materno-infantil, como ocorre historicamente. Aqui nasce na saúde um olhar sobre a mulher que não a enxerga apenas como mãe. Por isso, o programa pode ser considerado um marco, por trazer um conceito de saúde da mulher que rompe com essa medicina tradicional, ao tratar de questões de sexualidade, reprodução, planejamento familiar. Contudo, importa também considerar as críticas que questionam a concentração de tais pautas apenas nos corpos de mulheres, sem incluir os homens nas questões sexuais e reprodutivas. Apesar disso, o PAISM atravessa a história como um relevante avanço em termos de políticas públicas, tendo em vista o que vigorava até o seu surgimento (Osis, 1998).

Em 1987, começa-se a falar publicamente, em seminários e congressos, sobre aborto em casos de má formação fetal. Por volta de 1990 crescem opositores, que em suma ainda são aqueles ligados à igreja Católica e protestante. Nesse período, a discussão passa a ser sobre o direito da mulher de optar por ser ou não mãe (Barsted, 1992).

Em 2005, a Norma Técnica do MS foi editada, dispensando o boletim de ocorrência como critério para o acesso aborto legal, e se tornou um documento que reafirma a importância de validar a palavra da mulher.

Tímida ou enfaticamente, a luta pela legalização do aborto, durante as últimas décadas, continua sendo reivindicação feminista. E hoje, em tempos de retrocesso, ela mantém a sua atualidade. Parece consenso, entre aquelas/es que defendem a legalização do aborto, que a negligência do Estado brasileiro se constitui como um paradoxo dentro de um estado democrático de direito.

2.4 Aborto: problema de saúde pública?

Começo respondendo: não só! Aborto não é pauta apenas para a saúde pública, mas envolve inúmeros setores da sociedade, que ultrapassam infinitamente os muros da saúde. E

ultrapassando, se relacionam e se interferem. Aborto é problema de gênero⁴, e gênero é uma estrutura social tecido por muitas linhas.

Diante dos argumentos até aqui apresentados, já é possível constatar que a criminalização do aborto não inibe a prática, mas seleciona quais mulheres vivem e morrem nessa experiência. Este é um fato, e por ele justifica-se a argumento da necessidade de transferir a aborto do código penal para as políticas de saúde pública. Apesar disso, urge a necessidade de não perder de vista uma importantíssima crítica à ideia de aborto enquanto fenômeno contornado apenas pela instituição saúde, pois sendo um problema de gênero, deve estar incluído em muitas, se não todas, as políticas para mulheres. Além disso, é por esta narrativa que se evidencia a posição dos profissionais da saúde enquanto provedores de tal direito.

Ainda no fim dos anos 90, feministas alertas, atentavam-se também para as condições nas quais os abortos vinham sendo realizados, e reivindicava-se que o tema fosse lido como grave problema de saúde, de responsabilidade do Estado. Os campos da saúde e do direito se alinham propondo uma aliança com ênfase nos direitos reprodutivos. Contudo, vale aqui ressaltar, críticas também foram (e ainda são) dirigidas a autoridade da saúde, por sua visão sexista e medicalizada dos corpos femininos. Jaqueline Pintanguy (*apud* Camargo, 2020, p. 5), em *Aborto - Direito de opção*, entrevista fornecida ao Jornal do Brasil, deixa claro que o aborto “não é apenas um problema da saúde pública”.

Quando a luta pelo direito de abortar se dá exclusivamente pela via da saúde, corre-se o risco de perder de vista a possibilidade de optar pelo abortamento mesmo em casos de “escolha da mulher”. Aqui não cabe destrinchar os possíveis motivos que determinam tal “escolha”, mas vale pensar que, por vezes, o aborto é uma necessidade que não surge de um feto incompatível com a vida, ou de um estupro, ou do risco de morte materna, ou seja, as vezes ele aparece como desejo de não ser mãe, ou de não gestar, e seja lá qual for a questão, deve ser considerado um direito da mulher sobre o próprio corpo e a própria vida, e, portanto, acolhido e viabilizado.

É compreensível que até aqui as conquistas tenham se dado principalmente na área da saúde, mas há a necessidade de cuidar para que a luta siga em direção a ideia de que todo corpo capaz de gestar deve ter o direito de abortar.

A narrativa de saúde pública também afirma que cabe à mulher decidir sobre seu próprio corpo, mas, ao definir o aborto em termos de seu impacto sobre a saúde, acaba

⁴ Para Butler (1998), gênero é um fenômeno socialmente construído. Não diz respeito ao órgão genital feminino ou masculino que o sujeito possui, mas sobre a performatividade que é produzida e reproduzida socialmente com base em elementos da cultura. Importa, portanto, pensar nos modos de operação das forças que incidem na ação performativa.

por subordinar esta decisão a uma autoridade médica, capaz de decidir o que constitui um ‘problema de saúde pública’ (Camargo, 2020, p. 5).

O aborto em casos de anencefalia, direito conquistado em 2012 a partir da ADPF 54, ilustra bem o que estamos tratando aqui. Nesses casos, se mantém a ideia da autoridade dos profissionais que representam a saúde, enquanto os principais mediadores do alcance à essa política. Portanto, mesmo sendo um importante avanço no âmbito das políticas públicas para as mulheres, a autonomia e o direito ao corpo, mais uma vez não aparecem como narrativa inserida. “É essa autoridade (médica) que fornece a comprovação da gravidade e incurabilidade da anencefalia e é o diagnóstico fornecido pela autoridade médica em cada caso específico que confere às mulheres a possibilidade legal de interromper a gestação” (Camargo, 2020, p. 11).

É importante que se faça também a crítica ao permissivo legal do aborto em caso de violência sexual. O aborto por estupro é, sem dúvida, uma conquista e denota progresso na luta, mas nesse processo há um efeito de pensar o aborto enquanto política de compaixão e sensibilidade ao sofrimento das mulheres que foram vítimas. Sendo assim, mais uma vez o aborto não é percebido como instrumento de liberdade, autonomia e decisão das mulheres sobre o próprio corpo, como nós, feministas, estamos reivindicando, mas como algo a recorrer somente na “pior das hipóteses” e para reduzir um intenso sofrimento.

Mesmo consciente de tal insuficiência, o movimento feminista brasileiro, influenciado por socialistas do século passado, lutavam para regularizar – a partir do entendimento de que não era suficiente legalizar – e estruturar tal política pública no país, para que as instituições responsáveis ofertassem o acesso digno ao direito de abortar.

Atentas à experiência do aborto em casos de estupro, perceberam que apesar de previsto desde 1940 no código penal, esse direito só passou a ser efetivamente acessado a partir da existência do SUS, em 1988. Em 1989, com Luiza Erundina na prefeitura de São Paulo, foi então criado o primeiro serviço de aborto legal do Brasil - e um dos primeiros da América Latina -, grande avanço conquistado na gestão de uma mulher, com a construção de alianças feministas. De 1998 para 2002, as instituições de saúde que ofertavam aborto legal no país, passaram de 8 para 44. A norma técnica do MS de 1999, que orienta o abortamento em caso de violência sexual foi um documento que deu passagem a tais avanços (Camargo, 2020).

Nessa trajetória, o movimento feminista percebeu que considerar o aborto tema unicamente pautado no âmbito da saúde pública, prejudicava o reconhecimento de tal fenômeno como uma decisão que não deve ser atravessada por instituições como a Medicina, o Estado, a Igreja, e outras que historicamente vem legislando sobre o corpo das mulheres.

O início da década de 1980 foi também o momento do surgimento de grupos e coletivos feministas que buscavam familiarizar as mulheres com seus próprios corpos e reduzir sua dependência da autoridade médica para questões ligadas à reprodução e sexualidade, ensinando-as, por exemplo, a realizar o autoexame ginecológico. O jornal *Mulherio* discute as experiências desses grupos no artigo *A Invasão das Bruxas*, de 1984, afirmando que ‘Estes relatos mostram o caráter inovador, educativo, contra o autoritarismo do poder médico e de resgate do saber popular, que a maioria das experiências alternativas representam (Camargo, 2020, p. 6).

A prática do aborto, quase sempre de modo clandestino – uma vez que o aborto legal, efetivamente, mal conseguiu sair do papel - vai de encontro aos Direitos Humanos, Sexuais e Reprodutivos. Vai de encontro à democracia, e revela as desigualdades e injustiças brasileiras. Fere o princípio da dignidade da pessoa humana, valor intrínseco a qualquer ser humano. Mata mulheres!

Finalizo este tópico abrindo a reflexão sobre a ideia de clandestinidade. Urge a necessidade de pensar sobre isso que se produz no espaço do clandestino, que escapa às vias “criminalizantes” do Estado, e de forma insubmissa encontra brecha para construir outra possibilidade, outro caminho. Será o clandestino sempre um problema? O legal/estatal sempre a solução? Tirar da clandestinidade é a melhor opção? Ou há na clandestinidade uma potência que se deve apreender e aprender COM?

2.5 Dados mais atuais sobre aborto e ADPFs

A Pesquisa Nacional de Aborto de 2016 constatou que uma a cada cinco mulheres, por volta dos 40 anos de idade, letradas e residentes de áreas urbanas, já fizeram ao menos um aborto na vida. O mesmo resultado apareceu na PNA de 2010.

(...) as taxas de realização não são uniformes segundo grupos. São, por exemplo, maiores entre mulheres nas regiões Norte/ Centro-Oeste e Nordeste (15% e 18%) do que nas regiões Sudeste e Sul (11% e 6%), em capitais (16%) do que em áreas não metropolitanas (11%), com escolaridade até quarta série/quinto ano (22%) do que com nível superior frequentado (11%), renda familiar total mais baixa (até 1 salário-mínimo – S.M., 16%) do que mais alta (mais de 5 S.M., 8%), amarelas, pretas, pardas e indígenas (de 13% a 25%) do que entre brancas (9%), hoje separadas ou viúvas (23%) do que entre casadas ou em união estável (14%) e entre as que hoje têm filhos (15%) do que entre as que nunca tiveram (8%). Ressalvadas algumas variações, esse é um padrão semelhante ao observado em 2010 (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017, p. 658).

Nas comparações entre a PNA de 2010 e a de 2016, os resultados foram afetados por fatores que variam na vida das mulheres, como quantidade de filhos e situação conjugal. Em contrapartida, raça, renda e nível de escolaridade aparecem como questões estáveis. Ou seja,

nesses 6 anos que afastam as pesquisas, a presença do aborto varia na vida de mulheres casadas ou solteiras, com ou sem filhos, ao passo que se mantém permanente na daquelas que são mais pobres, com baixa escolaridade e não brancas. Essa estabilidade de resultados ressalta a persistência da problemática, presente no Brasil, visto que:

Considerando que grande parte dos abortos é ilegal e, portanto, feito fora das condições plenas de atenção à saúde, essas magnitudes colocam, indiscutivelmente, o aborto com um dos maiores problemas de saúde pública do Brasil. O Estado, porém, é negligente a respeito, sequer enuncia a questão em seus desenhos de política e não toma medidas claras para o enfrentamento do problema (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017, p. 659).

As pesquisas indicam, mais uma vez, que criminalizar não reduz os índices de aborto, tampouco cuida das mulheres que precisam de assistência do Estado para obterem informações seguras, acompanhamentos de saúde qualificados, para planejar dignamente suas vidas reprodutivas, e, quando necessário, interromper uma gestação. O estudo ainda mostra que a internação por abortamento aparece na metade dos casos, ou seja, 1 a cada 2 mulheres que abortam precisam terminar o procedimento hospitalizadas. O que permite constatar, mais uma vez, que além do risco de morte, o aborto ilegal - que pode ser clandestino/inseguro ou clandestino/seguro - acarreta graves consequências (Diniz; Medeiros; Madeiro, 2017).

É válido ressaltar que, diferente do estereótipo de “menina jovem, solteira e sexualmente irresponsável”, o aborto é muito comum entre mulheres adultas, que já são mães, casadas, trabalhadoras e professantes de alguma religião. São ainda mulheres de todas as regiões do país, de todas as classes sociais, grupos raciais e níveis de educação. Apesar disso, não significa que a experiência seja vivida por todas nós da mesma forma e que as taxas não variem de acordo com os fatores citados. Como dito, todas essas características afetam o modo como o aborto atravessa a vida de cada uma, chegando a ser letal – concreta ou simbolicamente - para algumas.

Com todas essas intersecções na formação dos sujeitos mulheres, é evidente que aborto irá afetar diferentemente as mulheres de diferentes raças, classes, etnias, orientações sexuais, regiões etc. Isso pode ser visto não só na morte de mulheres pobres que não acessaram um modo digno de abortar, mas também nos fatores simbólicos, sobre o modo como o aborto é absorvido na vida, a partir de como o cristianismo é presente no corpo e molda a culpa, no modo como a falta de oportunidades empobrece as referências e dificulta a elaboração dos eventos que se tornam ou não traumáticos (Ferrazza; Peres, 2016).

Quanto ao recorte de raça, a coisa se agrava ainda mais. Goes (2018) aponta que mulheres pretas são as que mais sofrem violência obstétrica, interrompem as gestações mais

tardiamente, aguardam leitos hospitalares por mais tempo, e são as mais acometidas por complicações pós-aborto, seja ele legal ou clandestino.

Em reportagem de 2020, a revista Piauí mostrou que as mulheres negras apareceram como as que mais morrem por aborto no SUS, e, no Brasil, ocorrem 535 internações por aborto por dia, dentre eles estão os espontâneos, previstos em lei e por causas indeterminadas.

Em resposta à necessidade de transformar o aborto em uma política pública de saúde, foram propostas, até a presente data, três Ações de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF). A ADPF 54, aqui já citada, a ADPF 442, que contesta a criminalização, e pauta-se nos princípios dos direitos humanos para justificar a necessidade de regularizar o aborto no Brasil e a ADPF 989, que em junho de 2022, propõe apenas que os três permissivos legais sejam garantidos, ou seja, tenta garantir o direito já previsto na lei. Sobre esta última, não surpreende ser necessária em meio ao governo misógino e extremamente patriarcal do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Em 2017, o PSOL tencionou pela descriminalização através da ADPF 442, junto ao STF. A ADPF reconhece que criminalizar o aborto fere princípios constitucionais que garantem dignidade à pessoa humana, retira a liberdade de escolha e autonomia da mulher sobre o próprio corpo. A proposta é a legalidade do aborto voluntário até a 12^a semana de gestação, e pauta-se no fato da criminalização levar essas pessoas a viverem procedimentos abortivos perigosos, em clínicas não confiáveis (com viés lucrativo, instrumentos inadequados etc.), e sem o auxílio de saúde necessário (Santos *et al.*, 2019).

A ADPF 989 é uma ação assinada pela Sociedade Brasileira de Bioética (SBB), pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), pelo Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes) e pela Associação Rede Unida, que constroem a “Frente pela Vida”. As entidades pautam a proposta a partir de evidências que mostram o quanto, apesar dos três permissivos legais, o direito ao aborto não tem sido respeitado no Brasil. A ideia é que o Supremo aja em relação à dificuldade de acesso ao aborto nos casos garantidos pelo código penal e na conquista da ADPF 54, tendo em vista a insuficiência que a legalidade jurídica tem expressado na prática. Mesmo com garantias legais, a penalização social do aborto segue sendo um forte impeditivo para vigor da lei na sociedade.

A mudança feita pelo Ministério da Saúde, em 2022, no protocolo de restrição à realização do aborto nos casos previstos em lei, que direciona os profissionais a realizem o procedimento apenas até 22 semanas de gestação, foi o principal ocorrido que tencionou a proposta da ADPF 989, até porque a realidade mostra que já há muita dificuldade no acesso ao

direito, não cabendo esse tipo de reforço das barreiras já construídas. A ADPF em questão, nesse sentido, propõe apenas que o Supremo exija que o executivo faça valer o que já está legalmente previsto.

2.6 Em tempos ainda mais sombrios.

Porém um fato é verdadeiro: tanto a política antinatalista quanto a natalista têm, historicamente, usado o corpo da mulher considerando-o como um patrimônio social acima de seus direitos e de sua individualidade. Todas elas manipulam nossa sexualidade, nosso órgão genital, nossa função reprodutora, alienando-nos de modo profundo de nosso próprio corpo (O Sexo Finalmente Explícito, n° 0, 1983, capa e p. 2) (Camargo, 2020, p. 3-4).

A angústia da decisão - ou a falta de saída - já dói o bastante. A violência afligida ao corpo, a interrupção de um processo que mobiliza mil células, mil tecidos, mil hormônios, mil calores, mil aconchegos também, já é o bastante. Que, além disso, não nos alienem do nosso próprio corpo. O corpo é meu. A vida, palpitante, presente, vida real e concreta, nesse momento, sou eu. Quem sabe de mim, sou eu (Mulherio..., 1983).

Na busca de subsidiar a compreensão das forças (antagônicas) que estariam em jogo na história das lutas pela legalização do aborto no Brasil; ou seja, responder à pergunta: O que faz com que, no Brasil, a prática do aborto se mantenha como proibida e criminalizável, alvo de diversos ataques? Importa pensar, a partir da retomada da história do aborto, o que se produz na atualidade em relação à temática. Notar, especialmente, o que se difere e o que se conserva. Quais avanços, retrocessos e pontos nevrálgicos da caminhada.

O aborto, como vimos, tem uma história na história do Brasil. Passados mais de 80 anos Código Penal de 1940, que ainda vige, o aborto segue não só como proibido, mas criminalizado, convocando diversas polêmicas, que ganharam (e ainda ganham) contornos específicos em determinados momentos históricos, sociais e políticos.

O Estado Brasileiro resiste em avançar na matéria, a despeito dos avanços e das estratégias que surgiram com as feministas nos idos anos 70, e insurgem pelas vozes daquelas/es que, ocupando diversas funções - insistem em pautar a discussão sobre o aborto, buscando argumentos mais sensatos do que ser contra ou favor. Parece consenso, para aqueles que lutam em prol da descriminalização do aborto e de sua legalização, que o Estado deve oferecê-lo, como política pública, devidamente implementada e operacionalizada de modo que sua prática possa ser segura, gratuita e universal. Está posto: Ninguém – nenhuma menina ou mulher, ou homem trans – pode ser obrigada/o a fazer um aborto. Contudo, é dever do Estado oferecê-lo para aquelas/es que desejarem/necessitarem. A vida das mulheres é sim problema do Estado!

Parece que o Brasil gira na contramão do giro mundial. E, nos últimos tempos de instabilidade política e retrocessos significativos nas mais diversas áreas, ainda soam vozes tentando restringir ainda mais o que já é bastante cerceado. Ou seja, até o aborto legal tem sido alvo de indagações, como bem mostram alguns projetos de lei.

Em 2019, o PL 0352/2019 apresentado na cidade de São Paulo pelo vereador Fernando Holiday (na época do DEM, hoje filiado ao Republicanos), trouxe em um dos pontos da proposta, a exigência de alvará judicial para os casos já previstos em lei, sob justificativa de que a palavra da mulher não é um critério bastante (Brasil, 2019a). O atendimento psicológico aparece no projeto como instrumento de incentivo para que a mulher não recorra ao aborto, ferindo de tantas formas o Código de Ética do Psicólogo(a). Dentre tantos outros pontos absurdos, se destacam ainda: a submissão da gestante a exames de ultrassom, onde o feto é visto e ouvido; a internação psiquiátrica às mulheres que “sinalizarem” intenção de fazer um aborto ilegalmente; e a apresentação, nas escolas, de materiais de "orientação religiosa sobre a bioética do abortamento" (Brasil, 2019).

O projeto de lei nº 5435/2020, afirma: “Art. 1º Esta lei dispõe sobre a proteção e direitos da Gestante, pondo a salvo a vida da criança por nascer desde a concepção”. O artigo nono agrava ainda mais o retrocesso proposto, assim como em outros projetos recentes, para direitos já alcançados, ao propor que a vítima da violência seja obrigada a gestar para um progenitor estuprador (Brasil, 2020).

Há também o PL 788/2019, proposto pela ex-deputada e pastora Flordelis (PSD-RJ). A proposta é que se "reconheça desde a concepção a dignidade e natureza humanas do nascituro, conferindo ao mesmo, plena proteção jurídica". Nesse caso, seriam concedidos ao feto, os direitos de pessoas já nascidas, impedindo também as possibilidades de abortamento já previstas em lei (Brasil, 2019c).

O PL 2893/19, da deputada Chris Tonietto (PL-RJ), sugere punir o profissional da medicina que interromper a gravidez por motivo de estupro ou para "salvar a vida da gestante", ou seja, impedir efetivamente os avanços até aqui conquistados (Brasil, 2019b).

Em contrapartida, o PL 882/2015, de autoria do ex-deputado federal Jean Wyllys do RJ (na época do PSOL e hoje do PT), propõe que a interrupção voluntária da gestação seja um direito da mulher (Brasil, 2015). Felizmente há vários PL's, ADPF's e outros marcadores legislativos na luta pela legalização, mas, até então, nada alcançou êxito a ponto de inverter a situação.

Em setembro de 2020, o ex-ministro Eduardo Pazuello definiu a portaria que previa a necessidade, por parte dos profissionais de saúde, de notificar à polícia os casos de aborto em caso de estupro. Em janeiro de 2023, logo no início do governo Lula, a ministra da Saúde, Nísia Trindade, revogou a portaria, atendendo as críticas dos especialistas, que afirmam ser uma medida que fere o princípio ético de sigilo em atendimentos de saúde, e pode afastar as mulheres do acesso à saúde e do direito ao aborto nos referidos casos.

Segundo levantamento realizado em 2020 pela empresa Gênero e Número, entre os anos 1949 e 2019, 275 projetos de lei mencionavam a palavra aborto. Propostos majoritariamente por homens, grande parte dos projetos defendem a criminalização do aborto e a retirada dos casos já previstos por lei.

A pauta da legalização do aborto não é nova. Porém, ela jamais ganhou lugar de destaque como pauta prioritária dentro dos partidos ou governos. É sempre secundária, “pauta coringa”, que serve não só como moeda de trocas nos acordos políticos, como meio para manter o fisiologismo, adequado ao que for mais conveniente. Em outras palavras, mesmo nos governos de esquerda, o aborto seguiu sendo “ignorado” por ser um enfrentamento muito intenso com as alas de centro e direita que se aliavam as gestões do PT. “Ignorado” pode não ser o termo adequado, pois foi garantido à oposição, em função de dar manutenção ao poder, que nesse tema não haveria mudanças (Camargo, 2020).

3 CAPÍTULO II: ABORTO: POLÍTICA DE VIDA

Aborto, além de não ser tema apenas de saúde pública, mas de direitos humanos, também não é só um problema de mulheres, mas um problema de gênero. O que quero dizer é que, se pensarmos gênero como performance, ou seja, como um binarismo imposto socialmente (homem e mulher como identidades ideais que jamais podem ser fielmente performadas por nenhum processo de subjetivação humana), o aborto cabe no complexo de questões que se enquadram na imposição do feminino ideal.

3.1 Maternidade: ideal feminino

A maternidade, como se sabe, é uma questão social que afeta especialmente os corpos que possuem útero. Ela é empurrada às mulheres como meio de realização e felicidade, sem a qual esses corpos são lidos como incompletos, infelizes, e, inclusive, “disfuncionais”. É no seio dessa imposição que nós, mulheres, nos encontramos presas às funções de cuidado, historicamente destinadas aos nossos corpos, com muitas responsabilidades no ambiente doméstico, apesar das tantas ocupações com o trabalho (quase sempre mal) remunerado. Além disso, no Brasil, as mulheres negras são as que recebem os piores salários⁵, e são maioria na realização dos trabalhos de cuidado, em postos de trabalhadoras domésticas⁶.

Maternar não necessariamente é uma função que cabe aos corpos capazes de reproduzir, pois este é um exercício de cuidado, que evidentemente pode ser praticado por qualquer um. Em contrapartida, procriar é possibilidade de parte da população. Com base na ideia de maternar como algo imposto às mulheres e abortar como destrutor de tal mandato, Yonezawa (2019) afirma:

O ato de romper com um mandato social direcionado a esse corpo – mandato entendido como biológico ou mesmo divino – acaba sendo revolucionário, ou, no mínimo dissonante. Tanto é verdade que os que tentam disfarçar moralismo e conservadorismo sob mantos jurídicos dizem se tratar de um crime o aborto, já que se estaria matando um ser humano. É que abortar é fazer um buraco bem no meio da filiação e maternidade, as quais cosem as diversas instituições sustentáculos do capitalismo: comércio, mais-valia simbólica e de dinheiro, parentalidade, família, indústria, moda, mídia, machismo. Não dar à luz um filho concebido é como não desejar dar continuidade a este tecido institucional, é como rejeitar vestir esse manto

⁵ Até 2019 as mulheres no Brasil recebiam menos da metade dos salários dos homens brancos. Na escala salarial brasileira, atrás dos homens brancos estão as mulheres brancas, depois os homens negros e as mulheres negras. Há muito tempo se sustenta essa realidade em que as mulheres negras estão na base das desigualdades de renda (Mendonça, 2019).

⁶ Segundo a pesquisa publicada em 2019 pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), 92% das trabalhadoras domésticas são mulheres, quase sempre negras, de classes baixas e pouca escolaridade. “A pesquisa conclui que o trabalho doméstico remunerado ainda é caracterizado por uma atividade precária, com baixos rendimentos, baixa proteção social, discriminação e até assédio” (IPEA, 2019).

ou fazer um buraco maculante com brasa de cigarro nesse tecido sacralizado (Yonezawa, 2019, p. 181).

O cuidado da maternagem é algo que se faz em ato, se faz fazendo, na prática viva do encontro. Sendo assim, não é possível universalizar nem naturalizar este exercício, pois se constrói no processo singular de cada um, sendo absolutamente problemático o movimento que o empurra à padrões idealizados.

Não se pode conceber a experiência de maternidade como algo dado e cristalizado, pois o cuidado se constitui processualmente, de acordo com as nuances de cada sujeito, sendo este homem, mulher ou de qualquer outra identidade de gênero. O cuidar só pode ser experiencial, por isso não há modelo prévio e nem gênero específico. O que de fato está em jogo são as dimensões estruturais que produzem o ser dessa experiência (homem-mulher) na construção binária de gênero. Romper com o modelo de “materno” só pode ser pensado a partir de uma transformação do sujeito que exerce a ação. É a transformação no “ser mulher” que produz a mutação do “ser mãe”. E que, por fim, permite, inclusive, se pensar uma família que não se construa a partir do núcleo atomizado do par pai-mãe, fundamento da sociedade burguesa eurocêntrica.

O aborto, a maternidade, os direitos reprodutivos e sexuais, escapam a pauta da saúde e se estendem a tantas outras, porque são questões de direitos humanos, são problemas de gênero, sociais e femininos (corpos com útero). Pensando assim, a aposta é desestabilizar a ordem da moral para encontrar outros caminhos possíveis de existir enquanto corpos com útero, que não devem ter seus destinos determinados pela capacidade/desejo de ser ou não mãe.

Nesse sentido, o aborto é primordial para o acesso à vida. As outras (diferentes dos modelos impostos) vias de vidas vivíveis só podem ser acessadas se o aborto for mesmo um direito, afinal, nenhum método contraceptivo oferece 100% de segurança, logo, se faz necessário que abortar seja entendido como fenômeno natural que é. Menstruar, gestar, parir, abortar, viver a menopausa, são alguns dos ciclos naturais do sistema reprodutor dos corpos com útero.

Urge aqui a importância de refletir sobre os modos, meios e formas como queremos acessar ao aborto. Incluir na saúde pública pode ser uma estratégia de captura? O aborto não seguirá com as forças que determinam se este deve ou não acontecer? Inserir o aborto na engrenagem “política pública” pode ser uma tentativa de civilizar e domesticar a força revolucionária que há em abortar? Pensando o acesso ao aborto apenas nos ambientes dos

hospitais: será que todos desejam aderir ao modo de vida da modernidade? E as outras formas de existir no mundo, como abortam?

3.2 Aborto no feminismo decolonial

Nos últimos anos, os feminismos têm reivindicado modos de ação menos pautados na ideia de “vida digna e justa” formulada no norte global. O que emerge é uma força que sempre existiu e resistiu, mas esteve disfarçado pela falsa corrente única do movimento. Atualmente o lema que move as ações feministas decoloniais e interseccionais é a justiça social (Gallo, 2021).

Pensando o aborto pela perspectiva da justiça social, as hierarquias reprodutivas e maternidades subalternas aparecem como pontos essenciais para a reflexão. É justo que se possa abortar, com tudo que está incluído em “poder abortar”, bem como é justo que se possa reproduzir e maternar, quando assim for decidido. Poder reproduzir e maternar não é só ter direito ao próprio corpo e de gestar um novo ser, mas ter amparo de toda sociedade, que quando cerca um corpo que se propõe a gestar/parir/criar, deve dar a ela aparato e instrumentos para que tais atividades sejam possíveis. Quando uma mulher se torna mãe precisa haver um Estado e uma comunidade que oferte, a ela e a criança, saúde, educação, proteção social etc. Ou seja, não é viável que a maternidade seja vivida de forma individualizada, pois é um fenômeno social, hiper trabalhoso e não remunerado.

Quando uma maternidade é vivida sem esses pontos essenciais para a dignidade da vida humana, esta é subalternizada, diminuída e considerada um “problema individual da mulher”, descaracterizando a estrutura política aí presente. Assim, há linhas de forças que de certa forma permitem a reprodução de determinados corpos e não de outros. Podem reproduzir (e são incentivados a isso) os corpos que acessam condições econômicas, psíquicas, políticas, sociais etc. Da mesma forma, apenas determinados corpos podem abortar, acessando a autonomia reprodutiva que devia ser direito de todas.

Nesse contexto, os feminismos da América Latina vêm produzindo um movimento que não mais pensa o aborto como a última opção, nem usa títulos para evitar nomeá-lo, como comumente faz-se para abrandar o tema e não falar diretamente de aborto (Gallo, 2021). A estratégia é lidar com o que de fato queremos: direito ao aborto, quando e como quisermos! Esconder o aborto atrás dessas possíveis políticas, com exigências de muitos motivos que o justifiquem, é reforçar estigmas que atrapalham o avanço da luta.

A oposição se expressa em falas socialmente reproduzidas - inclusive, e especialmente, por movimentos feministas - a exemplo de “ninguém é a favor do

aborto, somos a favor do direito de abortar”, “nenhuma mulher quer abortar” ou “todo aborto é um sofrimento”. Bordões que solidificam a estigmatização do aborto ao universalizá-lo como experiência traumática ou perigosa e impedem o aprofundamento sobre as questões da vida sexual e reprodutiva (Gallo, 2021, p. 8).

A citação acima me trouxe de volta às minhas concepções no início do percurso do mestrado. Habitava em mim, pesquisadora do tema, a ideia de que o aborto era indesejável, mas devia ser direito garantido. Lembro-me do quanto usava esse argumento para justificar o que porquê da minha militância e da minha pesquisa. É sempre um alívio para as pessoas saberem que o aborto “não será fácil” de acessar, pois sustenta um pilar social moral que mantém as mulheres na posição de mulher-reprodutora-ideal.

Gabriela Lauterbac (2018) entrevistou brasileiras acompanhantes feministas, que estiveram com mulheres para viver seus abortos de modo seguro, digno, informado e autogestionado. Os discursos demonstram as dimensões do estigma em torno da prática do aborto:

[...] a ideia de que é preciso justificar a necessidade do abortamento com uma grande lista de razões; a reafirmação de que essa escolha foi pensada inúmeras vezes e que há certeza na decisão; o abortamento como última alternativa, visto que não há meios de seguir com a gestação; a vergonha, o sentimento de ser uma pessoa horrível e má; o pensamento de que o procedimento é perigoso, cheio de complicações e que pode levar à morte; a dimensão do segredo, na forma de pedido do anonimato; o alívio após o procedimento e a expressão de surpresa e espanto por não terem sofrido complicações e por estarem bem física e emocionalmente (Lauterbac, 2018, p. 54).

Enfrentar a estigmatização é o que de fato permite avançar, afinal é em virtude dos estigmas e da conseqüente criminalização social do aborto, que um fenômeno tão frequente na vida das mulheres é silenciado, raramente mencionado – quando sim, com vergonha e obrigatório tom de arrependimento – e escondido de todas as formas possíveis.

A partir dos movimentos feitos pela maré verde Argentina, o horizonte de direção é a substituição do mote “educação sexual para decidir, anticoncepcionais para não abortar, aborto legal para não morrer” por “educação sexual para descobrir, anticoncepcionais para aproveitar, aborto legal para decidir”.

A ideia é combater a criminalização social do aborto, tornando-o assunto tão frequente, leve e comum quanto sua prática (quando não embaraçada pelo Estado, o machismo, a igreja, e tantas outras instituições que o tornam indigno). Diferente do que se construiu socialmente sobre o aborto, comumente associado ao trauma e à morte, a experiência de mulheres que o fizeram, muitas vezes, é de alívio, regozijo e vida. Abortar de forma perigosa, dolorosa e insegura, é responsabilidade da produção de criminalização, e não do ato de abortar. Se

pensarmos na biopolítica mortífera que ronda os corpos de mulheres com o machismo e o sexismo do cotidiano, encontramos pistas para entender por que as experiências de “sucesso” do aborto são tão pouco contadas, e, portanto, dificilmente se repara na produção de vida que está intrínseca ao ato de abortar. Refletir sobre o que é o mortífero e o vital, pode abrir brechas na rígida concepção social do aborto.

Para Foucault (2017), na dinâmica da biopolítica (que significa, no radical da palavra, política da vida), o poder não se manifesta mais nas mãos de um soberano, mas como modo de disciplinar. O poder soberano aparece como poder de quem pode matar, ao passo que o poder disciplinar é poder de vida, cuja função não é mais matar, mas administrar a vida através de uma gestão calculista por formas de (re)produção. Dialogando com este conceito de controle minucioso das relações dos corpos, e de submissão do sujeito ao conjunto de regras que sustenta a tecido social vigente, o ato de abortar é construído como falha moral, crime e desvio do normal. Ou seja, a instituição da política que controla e tenta normalizar a vida, torna as ações aborteiras (abortar, acompanhar, informar, quebrar mitos etc.) reféns da criminalização que constrange e amedronta. Na lógica social onde a mulher é o corpo encarregado de reproduzir e cuidar: “[...] exercer o controle da própria vida sexual e reprodutiva é ferir o monopólio da legitimidade sobre a medicina moderna e desestabilizar as correlações de força que atravessam sociedades capitalistas, sexistas e racistas” (Gallo, 2021, p. 39).

Em resposta a antiga e histórica rejeição da sexualidade feminina, o aborto é comumente ligado às ideias de promiscuidade e degenerescência sexual. Ainda pensando com Foucault (2017), abortar é uma ameaça ao sacralizado manto da família, onde se produz e reproduz as forças atuantes no controle dos corpos, operando para que os seres se enquadrem no que se identifica como civilizados, ordenados e docilizados. Como dito, a ideia de Foucault, quando se refere ao controle dos corpos, não diz respeito a um movimento vertical, que “saí de cima e atinge quem está na base”, mas, muito pior, trata-se de um controle que atua de nós para nós, nas sutilezas das relações, entranhado nos fios das sociabilidades (Foucault, 2017). Para tanto, a ação micropolítica deve ser encarada como desestabilizante e revolucionária. Falar de aborto, criar redes, acompanhar, informar, podem ser práticas lidas como pequenas, mas são o fundamento da descriminalização social e da possível “revolução molecular” (Guattari, 1985).

As normas ditadas e empurradas ao feminino, muitas vezes apoiadas e forjadas pela ciência, são enraizadas por um imperativo ético duro e repressivo, para manter vigente o machismo da estrutura social. Nesse sentido, o Estado atua como operador da gestão do capitalismo, não apenas na forma da economia, mas de regente da vida inteira. A família,

instituição chave para o aprisionamento da mulher, é o “espaço sagrado” que tanto se deseja pertencer e onde tanto se opera o feminicídio⁷.

A família como agrupamento em torno de uma prole é o meio pelo qual se disciplina a sexualidade, o desejo, os corpos, especialmente os corpos de mulheres e crianças. Também é na família centrada nas crianças, lembra Foucault, que se encontra um meio de, em vez de garantir os bens e heranças como era na época da soberania absolutista, forjar futuros bons trabalhadores, servis e submissos (Yonezawa, 2019, p. 184).

Com a mudança proposta pela maré verde, o que se constrói é um acesso real ao direito ao aborto, como opção de vida reprodutiva para corpos engravidáveis. Abortar deve ser um caminho possível para suas sexualidades, pois estas não devem estar submetidas à moral burguesa da família do Estado. Hoje, com a possibilidade de transar sem ter filhos e ter filhos sem transar, outras dinâmicas se desenham para a construção dos agrupamentos de pessoas que se tornam famílias, das sexualidades, e conseqüentemente, das processualidades subjetivantes dos corpos com útero.

Livre de estigmas, o aborto deve ser encarado como caminho possível, e não como última opção, disponível apenas na pior das hipóteses. É necessário, então, repensar o caminho que considera o aborto um direito de todas, mas um desejo de ninguém. Ainda que por muito tempo a luta tenha ido por aí (e houve ganhos), a perspectiva decolonial, o resgate dos saberes de povos originários, e a nova relação (des)estabelecidas com as heranças ocidentais, trouxe a necessidade de levantar novas formulações, onde o aborto se localize ao centro (Gallo, 2021).

O capitalismo constrói e conduz as pautas morais de uma engrenagem antipopular, burguesa, que criminaliza a pobreza, a raça e o feminino. Incide-se, então, a inegociável luta pelo aborto autogestionado, autônomo, acompanhado e livre. Nas resistências micropolíticas de mulheres, se percebeu que abortar é uma atividade possível de acontecer fora dos espaços e da biomedicina, e a partir de saberes plurais.

Pensar a autonomia das mulheres fora do liberalismo político nos obriga a forjar outros modos de reivindicar liberdade e direito ao corpo. É primordial não perder de vista a habilidade que o capitalismo possui de tragar a luta das mulheres que clamam “meu corpo, minhas regras”, através da individualização do problema e da proposta de solução que passa pelo empobrecimento do conceito de posse ao próprio corpo. O que nós, mulheres, precisamos e queremos, é da descolonização de nossas existências, portanto, importa para nós que o Estado,

⁷ Segundo reportagem do jornal Correio Braziliense (Para 90%..., 2019), dados da segurança pública mostram que parte significativa dos feminicídios no Brasil, acontecem dentro de casa e são executados por parceiros e ex-parceiros.

operado pelo capital, deixe de perseguir, controlar e determinar quem vive e quem morre nos processos abortivos. Nesse sentido, se considerarmos a saúde pública como um aparato desse Estado, abortar não pode ser um direito restrito aos espaços hospitalocêntricos, pois desconsidera a condição das mulheres de (re)produzir saúde com e entre mulheres, em ambientes onde a saúde muito bem transita, mas pela lógica institucional, jamais serão validados.

No descrédito às normas jurídicas controladas e acessadas por vias estatais, importa pensar no direito ao aborto, menos com o que formal e juridicamente se determina sobre o “direito”, mas no que Foucault define como biopoder: estratégia de dominação por mecanismos disciplinares de controle dos corpos.

O poder está em toda parte; não porque englobe tudo e sim porque provém de todos os lugares. [...] que o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros e meio a relações desiguais móveis; [...] que lá onde há poder há resistência e, no entanto (ou melhor, por isso mesmo) esta nunca se encontra em posição de exterioridade em relação ao poder. Deve-se afirmar que estamos necessariamente “no” poder, que dele não se “escapa”, que não existe, relativamente a ele, exterior absoluto, por estarmos inelutavelmente submetidos à lei? Ou que, sendo a história artil da razão, o poder seria o artil da história (Foucault, 2017, p. 103-106).

Para os corpos de mulheres, o que têm sido historicamente reservados são os papéis de mãe, esposa, submissão e dedicação às funções de cuidado. Sendo assim, legalizar é suficiente? O mais precisamos enfrentar além da lei?

3.3 Legalizar é suficiente? O que mais precisamos enfrentar além da lei?

Até 1990, o que predominava enquanto eixo para pensar a vida reprodutiva eram questões econômicas e financeiras. Depois, começa uma virada para a perspectiva de “direitos e saúde sexual reprodutiva”, considerando igualdade de gênero e bem-estar social. As conferências do Cairo, em 1994, e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (CMM), em Pequim (Beijing), em 1995, impulsionadas por lutas dos feminismos do “terceiro mundo”, foram marcos para esse momento de transição, pois tornaram os debates mais públicos. É ainda nesse momento (em 1990) que o dia 28 de setembro passa a ser marcado como Dia Latino-Americano e Caribenho de Luta pela Descriminalização e Legalização do Aborto na América Latina e Caribe, durante o V Encontro Feminista Latino-Americano e do Caribe (EFLAC) - San Bernardo, Argentina, e surge o slogan “educação sexual para decidir, anticoncepcionais para não abortar, aborto legal para não morrer”.

Em resumo, o que se pretendia é tornar o aborto um direito de saúde pública, como política de redução de danos, justificado pela morte de mulheres em procedimentos abortivos, principalmente as negras e pobres. O aborto seria o recurso diante do fracasso das políticas de planejamento familiar, deixando a dignidade das mulheres associada a raridade dos abortos.

A título de exemplo temos o Uruguai, onde o aborto é legalizado até a 12^o semana de gestação, sob o parecer da tríade representante da saúde: psicóloga, assistente social e ginecologista. As possibilidades de abortar no país cresceram, mas a criminalização social segue sem ser combatida e o corpo das mulheres ainda está sob tutela do Estado (Gallo, 2021). Legalizar é insuficiente para uma real mudança de consciência social, portanto, o acesso ao direito segue com muitas barreiras biopolíticas, e permanece a necessidade de tornar o aborto legal (em todos os sentidos do termo), também no micro das relações sociais.

O ativismo não acaba com a legalização jurídica, porque ainda há um caminho longo para que o tema seja coletivizado, visibilizado e articulado com a sociedade, de modo que se apreenda a prática de abortar como evento natural que é. E essa atuação do ativismo não deve ser vista como o meio para alcançar algo, mas como algo propriamente já sendo alcançado, afinal, Deleuze (1988) já nos alertava sobre o perigo de esperar o futuro da revolução, pois dos devires revolucionários acontecem aqui, agora, do nosso lado, na grande micro ação cotidiana.

O aborto como questão do campo da saúde pública não combate a hiper medicalização do corpo feminino, historicamente marcado pelo modelo biomédico, e desconsidera uma gama de saberes reprodutivos produzidos por mulheres e entre mulheres. Esse tipo de legalização não permite que o aborto seja feito voluntariamente e deslegitima a decisão do corpo gestante.

A medicina, há tanto tempo participando ativamente da construção e manutenção de costumes, regras, documentos e ordenamentos sociais, possui um evidente poder no processo de governamentalidade dos corpos de mulheres. De acordo com Ferrazza e Peres (2016), isso já era presente no movimento higienista europeu do sec. XVIII, onde o força da classe médica atuava normatizar as raças, as classes, e as sexualidades. Construía-se ali a patologização de toda existência humana fora do enquadramento burguês, heterossexual, monogâmico e branco, sendo os diferentes destes padrões, considerados degenerados, anormais, libertinos, vadios e loucos. Vigem, então, os conceitos das “loucuras morais” em função de justificar a medicalização do social, apropriando-se dos desejos, comportamentos e prazeres, geridos pelas instituições que representam a saúde.

Assim, através da definição do que é saudável e doentio, que esse poder recai com mais intensidade sobre os pobres, negros, mulheres e demais populações vulnerabilizadas,

patologizadas e controladas. Constitui-se, nesse caminho a maternidade útil, moral, boa, dócil, reconhecida socialmente e, principalmente, manejada para submeter corpos femininos à uma sociedade machista e mercantilista que se utiliza da docilização dos corpos para se manter.

O conceito “meu corpo, minhas regras”, pode ser lido dentro de uma lógica liberal, a partir da ideia de “liberdades individuais”, que garante ao neoliberalismo seu funcionamento. O slogan “nosso corpo nos pertence”, de 1970, também se inspirava em paradigmas liberais de direitos civis. Na América Latina, por volta dos anos 2000, as perspectivas liberais passam a ser questionadas por vias decoloniais, e transferem o conceito de propriedade do corpo para corpo como território. Essa transferência permite associar a expropriação dos territórios populacionais às opressões de gênero. O mesmo capitalismo patriarcal que opera na colonização, criminaliza os corpos que abortam, portanto, entender o corpo como nosso primeiro território é um caminho para apropriar-se dele como espaço de existência, e não só como máquina reprodutora de outros corpos.

Lutar pelo direito ao aborto, fora da lógica colonial neoliberal, passa pelo combate às desigualdades sociais, raciais e de gênero, pois inserem esses agravantes que se interseccionam e agravam o problema. As mulheres negras e pobres, não são apenas as que mais sofrem as consequências da criminalização do aborto, mas também vivem os maiores danos da violência obstétrica, dos processos coloniais de biomedicalização (Gallo, 2021) e das práticas de extermínio racial por esterilizações em massa (Davis, 2016).

Nesse sentido, o clamor da maré verde, grupo de ativistas feministas acompanhantes de experiências aborteiras na Argentina, é por “*aborto libre, seguro y gratuito - en la casa y en el hospital*” (Gallo, 2021). Elas afirmam o aborto como liberdade, e não se preocupam exatamente com os motivos que levam ao ato, mas com a decisão e os cuidados à pessoa que está abortando.

Oficialmente, as socorristas estão organizadas desde 2009, atuando através do acesso à informação segura e confiável, e à popularização dos remédios abortivos, além de se pautarem principalmente na atenção aos afetos dos processos de aborto, indo do momento em que a mulher se descobre grávida até o pós-aborto.

A vertente feminista e decolonial do direito ao aborto, parte da premissa de que há muita importância na escuta ativa das mulheres, em função de quebrar os mitos, questionar os estigmas e acolher as emoções, sejam elas quais forem. Assim, pela ação da micropolítica, o aborto vai ocupando seu devido espaço: evento natural na vida reprodutiva de quem tem útero. Consequentemente, anda-se na contramão do processo de criminalização social.

A possibilidade de encarar a vida reprodutiva distante dos moldes biomédicos não isenta o Estado da responsabilidade de dirimir os problemas socioeconômicos que impedem o acesso a um procedimento abortivo digno e seguro. A luta segue sendo para que o poder público, nas figuras dos profissionais e instituições de saúde, atenda os corpos com útero, quando estes julgarem necessário, mas isso não precisa ser colocado como as “lógicas da lei entre as nossas pernas” (Barone, 2018, p. 93).

Sobre a efetividade da garantia da lei pelo Estado, muitas experiências de políticas públicas no Brasil, podem servir para análise e reflexão. Como dito no início do presente trabalho, mesmo permitido no código penal desde 1940, o aborto em casos em estupro e risco de vida para a mulher, só passou mesmo a ser um direito um pouco mais acessado, com a presença do Sistema Único de Saúde, e, de fato, a partir de 1989, quando a então prefeita de São Paulo, Luiza Erundina criou o primeiro serviço de aborto legal do Brasil. Ou seja, é indispensável encontrar meios para o enfrentamento do problema através da micropolítica, pois, mesmo que haja extrema importância na luta dos espaços da superestrutura e dos escritos da lei formal, este não se faz sem uma mobilização que surja da base.

Entendendo que a linha “pró-escolha” corrobora com a ideia de que o aborto deve ser evitado, as acompanhantes lutam por abortos feministas, gratuitos, autogestionados e seguros, com ou sem acompanhamento médico. Assim, fogem da ideia de aborto como redução de danos e o reconhecem como evento natural da vida reprodutiva, decisão legítima e que deve ser socialmente despenalizado, sendo, portanto, uma rede declaradamente “pró-aborto”.

Simbolicamente, acompanhantes e acompanhadas oferecem resistência diária ao biopoder ao questionarem papéis sociais que lhes são impostos e reivindicarem o controle sobre sua vida sexual e reprodutiva (Lauterbach, 2018). Em outras palavras, quem acompanha abortos e faz abortos acompanhados, define suas regras de acordo com suas necessidades e vontades. Essa direção vai na contramão do capitalismo patriarcal que impõe sexualidades heteronormativas.

Desorganizar as linhas e coordenadas que posicionam harmonicamente a continuidade do lençol social, garantidor de certo modo de vida disciplinar, é romper com as instituições - maternidade, família, casamento e outras - e com o mandato social destinado aos corpos capazes de engravidar, ou seja, abortar é afirmar vida porque foge dos seguimentos mortíferos que estruturam a imposição de maternidade às mulheres. A imposição da reprodução dos corpos retira a autonomia de produzir vida de acordo com próprias necessidades e desejos e assujeita quem aborta.

Nesse sentido, o medo coletivo – pautado, por vezes, em inverdades – que se produz a partir da criminalização social e moral, de um procedimento que pode perfeitamente ser feito de modo seguro, assujeita as mulheres a as torna reféns de processos de submissão.

Com e entre mulheres, o aborto pode ser vivido fora da dinâmica da culpa, sem interferências biomedicalizadas, forjando outras subjetividades. É na desobediência civil da clandestinidade que se produz experiências aborteiras autônomas, afetadas e afetivas, que rompem com a estrutura do materno historicamente sustentado.

Interessa-nos então, pensar o clandestino como território onde podem habitar formas de resistência ao cerceamento estatal e moral das liberdades reprodutivas. Lá se produzem rebeldias revolucionárias por meio da tecitura de caminhos, meios, métodos, lugares e companhias aborteiras, em função de se apropriarem de seus próprios corpos e vidas. Nesse sentido, nos importamos também com o que se faz (micro)politicamente, nas entrelinhas dos marcos legais, nas aberturas clandestinas que progressivamente irrompem e agem de modo disruptivo em relação a “moral e os bons costumes”. “Pretende-se que a segurança estaria condicionada ao domínio da medicina hegemônica, enquanto a clandestinidade e os saberes tradicionais ou empíricos são taxados de inferiores e perigosos” (Gallo, 2021, p. 7).

Sobre pensar com o clandestino e dar luz à clandestinidade, dialogamos com Kilomba (2008) em direção à escrita marginal enquanto instrumento de combate às restrições do hegemônico. A autora afirma:

A margem é um local que nutre nossa capacidade de resistir à opressão, de transformar e de imaginar mundos alternativos e novos discursos. (...) A margem é tanto um local de repressão quanto um local de resistência. (...) escrever contra significa falar contra o silêncio e a marginalidade criados pelo racismo. Essa é a metáfora que ilustra a luta das pessoas colonizadas para acessar a representação dentro de regimes brancos dominantes. Escreve-se contra no sentido de se opor (Kilomba, 2008, p. 68-69).

Escrever com o clandestino é, portanto, se opor à captura da temática do aborto, pelas vias do capitalismo, que aspiram para tudo tragar. Dar luz ao clandestino é tratar o aborto fora da lógica do lucro e da apropriação dos corpos engravidáveis.

Grada Kilomba é uma autora fundamental para trilhar junto o percurso da construção de uma escrita ética-estética-política, contrária ao hegemônico e, portanto, disruptiva. Ela nos informa sobre a potência da escrita enquanto instrumento de disputa de narrativas. Como demonstra no trecho citado, falar a partir do local marginalizado é abrir possibilidades de novos mundos criativos, pois onde há opressão há (re)existência, ou seja, há pressão para que se criem outras formas de existir, diferentes das impostas e validadas. Nesse sentido, a escrita se faz

como acolhimento e centralização dos discursos e práticas que são empurrados para margem, através de produções opostas às agressoras normatizações.

A criminalização do aborto sustenta os caminhos que minam a vitalidade da vida através do empobrecimento dos afetos e das possibilidades de vidas vivíveis. Produzir a criminalização jurídica e social do aborto, não se restringe a impedir a não-maternidade, mas investe no engessamento da vida, na queda dos movimentos e encontros, na esfera do não-desejante e alienado, nas repressões da família e da maternidade. Criminalizar o aborto é impossibilitar outras formas de ser mulher, totalizando os seres diversos, que não constituem um grupo hegemônico. É, ainda, reduzir a vida a caminhos preestabelecidos, estrategicamente impostos e miseráveis. Há vida no ato de abortar porque nele se afirma, em ato de revolução, outros modos possíveis de ser mulher.

4 CAPÍTULO III NARRATIVAS E VERSÕES

Silenciar-me diante dos ataques que nós, mulheres, sofremos nos espaços da maternidade e em tantos outros onde o dispositivo materno impera, seria ser cúmplice e sufocar a raiva que impulsiona minha escrita. bell hooks (2013) chama de “raiva assassina” esse sentimento que aparece quando a injustiça social atravessa nosso cotidiano, e nos faz, literalmente, desejar eliminar o outro. No entanto, tanto hooks quanto eu, sabemos que não resolve eliminar o homem, o médico, o juiz, ou qualquer figura que compõe esse cenário de opressão, mas, permitir o aparecimento da raiva, segundo hooks, é sair da passividade e não aceitar o lugar vitimizado que o colonialismo impõe a nós. A raiva pode ser, nesse caso, potencial propulsor de uma posição ativa, que não silencia, não cala, mas, reivindica, não se conforma, sacode e desestabiliza. Escrever a partir da raiva é registrar o que se produz no calor do momento da injustiça. Como, então, pensar que não há o que dizer nesse calor? Como se pode cogitar que na hora que essa raiva invade o certo é ficar calma, em silêncio, e só depois dizer/escrever. Por que não é chamada de lucidez a emoção que grita na hora da raiva? Não seria essa uma estratégia de manipulação?

Para a autora, a raiva deve ser vinculada a uma paixão pela justiça e pela liberdade, pois dela incide a possibilidade de iluminar, curar e produzir uma luta redentora (hooks, 2013). Ou seja, não cabe aqui o amortecimento desse sentimento tão feroz, mas a canalização para a resistência às injustiças de gênero. É nesse sentido que movimento minhas emoções nessa escrita, como forma de elaborar a raiva que me conduz positivamente a denunciar o patriarcado do nosso cotidiano.

O lugar da escrita na produção de insurgências não deve ser negligenciado ou lido apenas como “nota de repúdio”. Aqui se produz discurso, reverberações, registros do que tantas vezes passa batido. Escrevo para denunciar e marcar minha revolta. Escrevo do lugar de uma mulher, com medo de que tudo isso se perpetue e com raiva do quanto tudo isso se repete. Escrever me produz feminista, e ser feminista produz minha escrita.

4.1 A pesquisa

Escolhi o método qualitativo por entender, a partir de algumas leituras e pesquisas, ser este o mais apropriado para descrever, com profundidade, os processos vividos pelas/os participantes. Utilizei como ferramenta metodológica uma entrevista semiestruturada, apresentada como apêndice no fim do presente texto. Pensar previamente as perguntas não foi

exatamente uma forma de extrair da/o participante dados e informações necessárias, mas um instrumento relevante de compreensão um pouco mais apurada de práticas discursivas.

Entrevistas semiestruturadas, dada as suas características – perguntas abertas e fechadas; perguntas pré-definidas capazes de acompanhar a informalidade da conversa; flexibilidade para improvisação e aprofundamento das informações apresentadas - propiciam que os participantes possam falar de tudo aquilo que julgarem necessário, porém não só. Elas estimulam a fala dos entrevistados sobre quem são, suas experiências e posicionamentos no mundo que os cercavam/cercam.

As/os participantes foram selecionadas/os a partir não só de suas funções – de pesquisadoras/es, profissionais da saúde, militantes e políticas/os – mas também de suas trajetórias, comprovadas e públicas, em prol da legalização do aborto, desde os anos 1970 – quando se iniciou, no Brasil, a mobilização pelo direito ao aborto.

Assim, entrevistei 20 pessoas, sendo divididas/os por períodos de lutas em prol da legalização, e pelo protagonismo assumido em determinados tempos circunscritos como importantes momentos de virada. Convidei as/os participantes por e-mail e WhatsApp, entrevistei pela plataforma Google Meet, e as subdividimos por entre os momentos de suas militâncias: a) Anos 1975-1990: Nosso corpo nos pertence; b) Anos 1990-2005: Questão de saúde pública; c) Anos 2005-2015: Aborto com a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) e na ADPF no. 54; d) Anos 2015-2022: Desmontes e ADPF's.

Das 20 entrevistas feitas, uma participante, embora tenha participado, não forneceu seus dados qualificadores. Apenas um homem respondeu a pesquisa, por isso, na linguagem, o gênero será sempre o feminino.

Entre as/os respondentes, elas(es) têm nível superior completo e pós-graduação completo (mestrado e doutorado) ou em andamento. Faixa etária varia entre 29 e 80 anos: 7 nasceram entre 1943 e 1960, 5 nasceram entre 1960 e 1975, 5 entre 1975 e 1990, 2 nasceram entre 1990 e 2005. As/os participantes são profissionais de medicina (2), serviço social (5), psicologia (1), sociologia (1), pedagogia (3), antropologia (1), economia (2), direito (2), pesquisa (1), relações internacionais (1), e em cargo político (1). Algumas/uns, em concomitância, exercem a função de professores do magistério superior (4). Algumas/uns fizeram questão de se nomearem também militantes feministas (10).

Houve a predominância de mulheres (19), autodeclaradas brancas (15), em relação às pretas ou pardas (4). De pessoas autodeclaradas cisgênero (18) em relação à não binárias (1), heterossexuais (15), bissexuais (3) e homossexuais (1). A maior parte das/dos participantes tem

filhos (11). Uma autodeclarada/o com deficiência auditiva (1). Quanto à religião proferida: sem religião (7), ateu/ateia (3), judaica (1), religião de matriz afro-brasileira (1), evangélica (4), católica (3), sendo que dessas uma/um se declarou “não praticante” (1). A pergunta sobre religião se fez relevante tendo em vista que, para o senso comum, o maior entrave à legalização do aborto é a força das religiões e as suas penetrações no aparelho do Estado laico.

As militantes, inscrevem-se na luta feminista entre os anos de 1975 e 2018. As mais idosas têm em média 40 anos de seu ingresso na luta. As mais velhas, têm em média 40 anos de luta (41 anos). As mais jovens têm em média, cerca de uma década de militância (9,8 anos).

As entrevistas foram gravadas no gravador do celular, posteriormente, transcritas. Mesmo sabendo que a fala das/os entrevistadas/os, quando passa por minha escuta e meu método de transcrição - sempre particulares e enviesados – se torna outra coisa, tentei transcrever literalmente, no intuito de preservar a fidelidade ao que foi dito. Segundo Faria (2015), no compreender sempre há confronto entre as enunciações de quem fala e as enunciações de quem escuta.

4.2 Metodologia

O conteúdo das entrevistas foi submetido à sistematização - análise do discurso, na perspectiva do autor Mikhail Bakhtin, uma vez que:

ênfatisa as ações sociais descritas nas práticas discursivas para desvelar os processos de abuso do poder, a afirmação do controle social, a dominação, as desigualdades, a marginalização, a segregação e exclusão social, que subjazem nos discursos dos sujeitos-falantes (Rodrigues; Melo, 2020, p. 7).

Usar a metodologia proposta por Bakhtin requer um cuidado específico. É importante não a tomar como um padrão, um molde pronto, regrado e rígido, pois assim ela se tornaria, como tantas outras, “mero efeito circunstancial de uma máquina legitimadora — a metodologia científica” (Castro; Portugal; Jacó-Vilela, 2011, p. 93) Para tanto, ressalta-se a função do método como um caminho que se conhecerá no decorrer do andar.

Sobre a teoria do discurso, Bakhtin sustenta que este não só transforma o meio em que os sujeitos vivem, mas é também afetado/moldado por ele. Nesse sentido, há uma relação dialética onde tudo está em ação, e presentifica-se no discurso uma total interação entre o texto e o contexto, sendo imprescindível pensar “como o texto reproduz e/ou modifica o contexto social no qual é produzido” (Rodrigues; Melo, 2020, P. 7-8). “A língua penetra na vida através

dos enunciados concretos que a realizam, e é também através dos enunciados concretos que a vida penetra na língua” (Bakhtin, 1997a, p. 283).

O sentido que se produz nas entrelinhas do discurso é também foco de análise, por serem conteúdos presentes na construção do meio social que os falantes convivem, em constante mutação. A reflexão crítica sobre o discurso é então indispensável, pois a linguagem não mora só na cabeça e na fala literal dos sujeitos, mas no que se constrói e consolida no coletivo e no meio social (Rodrigues; Melo, 2020).

Desconsiderar os muitos aspectos (culturais, sociais, formais, informais, linguísticos etc.) que compõem o enunciado “leva ao formalismo e à abstração, desvirtua a historicidade do estudo, enfraquece o vínculo existente entre a língua e a vida” (Bakhtin, 1997b, p. 283). Nesse sentido, a análise do discurso não pode se abster em hipótese alguma, de fatores da fala, como: tempo, ambiente, destinatário, remetente, e outros aspectos que revelam, no enunciado, a dinâmica histórica, social e cultural do todo. A história da sociedade está sempre vinculada à história da língua, de modo que nenhum termo entra para o uso da língua sem que isso faça algum sentido social.

Bakhtin pensa a filosofia da linguagem por uma concepção dialógica, que analisa e reflete sobre o contato que há entre palavras. O autor busca compreender como se dá o sentido das palavras e como elas se acessam para formar a comunicação, tendo em vista que possuem sentidos distintos para cada sujeito. Tais sentidos são construídos a partir de regras, métodos, processos e modulações da realidade social, apreendidos por cada um de determinado modo e, portanto, com diferentes atribuições. Há, no fenômeno de compreender, um processo que se trata do confronto entre as enunciações de quem fala e as enunciações de quem ouve (Faria, 2015).

A relação entre o discurso verbal e o extraverbal, molda as palavras para expressarem muito mais do que seu significado linguístico literal. Quem ouve e compreende o enunciado, já está, em alguma medida, direcionado em relação à enunciação de quem fala, portanto, o compreender é também um sentido ativo, vivo e já constituído por sentidos anteriores (Bakhtin, 2006). Compreender é um “acordo” de significados entre as palavras de quem fala e as palavras de quem ouve.

A metodologia proposta por Bakhtin é uma via que corrobora com o percurso de responsabilidade que o pesquisador/entrevistador deve trilhar. Com a análise de implicação que aqui apresento, pretendo localizar o lugar de onde eu, pesquisadora, compreendo o que os/as participantes enunciam. Assim sendo, me coloco do mesmo modo como participante da

pesquisa, reconhecendo meus atravessamentos e direções. O método permite que haja criticidade nos exercícios de escutar e compreende, e, posteriormente, analisar.

Ao pensar a compreensão, Bakhtin traz considerações importantes a respeito da consciência. Para ele, a consciência deve ser explicada a partir do meio ideológico e social, e não de forma individual (Bakhtin, 2006). Produtora do discurso de quem fala e de quem ouve, a consciência precisa ser entendida como primordialmente ideológica. Essa não é uma afirmação que pretende invalidar o discurso, mas, ao contrário, não se isenta de analisar as condições materiais e abstratas de quem o produz. “Se privarmos a consciência de seu conteúdo semiótico e ideológico, não sobra nada” (Bakhtin, 2006, p. 26). Assim, não me isento de perceber a constituição ideológica das comunicações nas entrevistas coletadas.

Escolhi a metodologia de Bakhtin porque ela considera e prioriza o encontro dialógico na linguagem, e é uma teoria que se liga ao contexto, ao interindividual, ao dito e ao não dito, à palavra e ao sentido atribuído a ela, e tantos outros aspectos julgados como perigosos pelas ciências duras.

Bakhtin produz um conceito que permite a análise da riqueza que há na linguagem, abrindo caminhos fluidos, passíveis de mudanças, em constante construção e não restritos aos padrões unívocos (Castro; Portugal; Jacó-Vilela, 2011).

4.3 Resultados e Discussões

As respostas dadas às perguntas da entrevista foram diversas. Cada participante trouxe, a seu modo, suas narrativas e versões sobre a luta pela legalização do aborto em nosso país.

Ao iniciar as entrevistas, apresentei as perguntas as serem respondidas. Eram perguntas abertas, então, permiti que ‘deixassem fluir’, como um bate papo, livre, sem objetivos rígidos traçados previamente. E, como eram pessoas absolutamente implicadas com a luta pela legalização do aborto no nosso país, com certeza, elas tinham muito a dizer. Os limites borrados entre as perguntas previamente sistematizadas, corroboravam para que as participantes optassem por seguir falando, e eu empolgada, talvez não pudesse prever os desafios que iriam aparecer nas análises. O que quero dizer, adiantando, é que, como elas tinham muito a dizer e eu fui capturada pelas suas histórias, narrativas e versões, não foi simples analisar o conteúdo das respostas dadas. Era muita, muita coisa!

Assim, optei então por selecionar trechos que representam onde estão localizadas, no tempo, no espaço, nos afetos e nos momentos que enfatizam como sendo os mais significativos em suas lutas. Organizei a análise dos dados de acordo com os temas abordados ao longo das

entrevistas, sem me ater a ordem das perguntas, pois as respostas apresentaram um fluxo que pouco corresponde ao roteiro “organizado”, mas obedecem aos links que elas fizeram espontaneamente enquanto falavam. Além disso, em muitos casos, a resposta da primeira pergunta já respondia as próximas que viriam, tirando a conversa da linearidade - jamais pretendida.

Seguindo a cartilha do bem fazer pesquisa com seres humanos, respeitou-se as regras de sigilo e confidencialidade, através da substituição dos nomes das participantes por nomes de flores. Mas, sinceramente, acho que as pessoas entrevistadas não se importariam em nada que seus nomes estivessem neste trabalho. São pessoas que jamais se esconderam e dão cotidianamente as caras em suas lutas. Lutaram e seguem lutando de corpo presente, sem subterfúgios. São pessoas que dizem não as invisibilidades impostas, muitas vezes, na academia e na pesquisa.

Mas, seguindo a linha do “academicamente prescrito” substituí seus nomes por nomes de flores. Escolhi flores porque são belas, não só esteticamente, mas também por seus potenciais de risco. Podem ser “perigosas”, e gerar reações adversas. Interessa observar o modo como essas características coabitam um ser vivo, negando a obviedade dos julgamentos que partem de padrões, essencialmente excludentes.

As “flores perigosas” têm suas funções no ciclo vital da natureza, e podem produzir vida justamente através de seus elementos supostamente negativos.

4.3.1 Conferências internacionais

Sobre os marcos na história da luta pelo direito ao aborto, muito se falou sobre a relevância das Conferências internacionais e nacionais. “[...] **todas essas conferências internacionais que têm forte alinhamento do movimento de mulheres**, praticamente nascem, eu diria até que nascem, em certa medida, pela pressão do movimento de mulheres organizadas” (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

Os danos gerados pela criminalização do aborto foram adjetivados pelas participantes como evitáveis. Para elas, não há dúvidas. Se o Brasil, ao menos, sustentasse os acordos internacionais nos quais foi/é signatário e, efetivamente, pautasse suas políticas pela garantia dos direitos humanos, sexuais e reprodutivos das mulheres, por justiça reprodutiva e implementasse políticas públicas que, além de incidir na perversa desigualdade social em que vivemos, garantisse às mulheres autonomia sobre seus corpos, o nosso cenário seria absolutamente outro.

As Conferências realizadas a partir da década de 1990, em especial a Conferência do Cairo e de Beijing são os grandes marcos para as entrevistadas. A Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD), ocorrida em 1994, no Cairo, e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (CMM), realizada em 1995, em Beijing, foram importantes eventos, quer por sua magnitude global, quer por nelas terem surgido a estruturação dos conceitos de “saúde reprodutiva” e de “direitos reprodutivos”.

Através delas, organizaram-se as pautas das feministas do “terceiro mundo”, reivindicando questões que se formam a partir das complexas demandas dos países em desenvolvimento. A Conferência do Cairo trouxe avanços significativos no que tange à integralidade da saúde da mulher e no combate às metas populacionais que desrespeitavam a autonomia reprodutiva.

O Estado brasileiro teve uma atuação muito avançada nas Conferências de Cairo e Beijing. Mas, o máximo que a gente conseguiu em Beijing, foi, tal como Cairo, **reconhecer que o aborto é uma das principais causas de morte materna**. E, na Conferência de Beijing, né, o plano de ação, vai então demandar aos Estados, que têm legislações muito repressoras, **que abrandem essa repressão** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

O aborto apareceu, pela primeira vez, em uma Conferência de dimensão global, como tema que não deve ser estigmatizado, evitado e rejeitado, mas sim pensado, discutido e reconhecido. A Conferência lidou com a necessidade de não tratar as mulheres que abortam como criminosas, mas como vítimas de um Estado que não as atendeu em suas demandas básicas, que violou o seu direito à autonomia reprodutiva – escolher reproduzir ou não.

[...] vejo que isso recrudescer e se tornou mais significativo de 1994 pra cá, quando a gente se organizou para ir para a **Conferência de Beijing, na China** [...] até esse início da década de 90 a igreja católica ela não estava tão organizada, pra enfrentar a ampliação dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Acho **que essa Conferência de 94, ela chamou atenção da igreja católica para temas de gênero. A conferência de Beijing ela sai com uma plataforma, com uma... com uma agenda de gênero muito forte internacional**. Ai a igreja se dá conta que precisa atuar nisso, e vem desde o início da década de 90 **perseguindo o gênero e criminalizando os direitos relacionados a gênero, não só os direitos sexuais e reprodutivos**, mas os direitos da população LGBTQ+, né... é... os direitos, inclusive, com outras pautas de gênero, como a educação para a igualdade de gênero, né... criando aquele negócio que é a ideologia de gênero (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Os documentos elaborados a partir das Conferências Internacionais do Cairo e de Beijing contaram com a assinatura do Estado Brasileiro, assim como outras Conferências que as antecederam e sucederam. O Estado assina compromissos os quais não honram.

Interessante notar que as participantes falam com um certo pesar desse movimento do Estado, porém, isso não lhes faz esmorecer. Lembram que são exatamente esses os documentos que serviram e ainda servem aos movimentos feministas e de mulheres para pautar as suas reivindicações por direitos e cidadania. Através deles, lembram para o Brasil e para o mundo que aqui segue-se criminalizando o aborto e levando mulheres à prisão, quando não à morte.

4.3.2 América Latina, Caribe e os nossos vizinhos Uruguai e Argentina

Enquanto países próximos como o Uruguai, a Argentina, conseguiram avançar, **a gente está focada em não retroceder**, né? Acho que essa é uma diferença importante (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

Porque nos países que legalizaram o aborto e que têm políticas mais avançadas para as mulheres também, a sociedade compreende esse direito, né? Tanto que muitos países da América Latina, enfim, fizeram plebiscitos, né? **As mulheres estavam nas ruas para dialogar, então, nós tivemos aí uma ampla adesão do movimento popular, não é?** (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Durante os últimos anos, naquilo que tange ao aborto, muita coisa se modificou. Se podíamos anteriormente pensar a América Latina e o Caribe como um bloco mais homogêneo, em termos de restrições e proibições ao aborto, hoje, o cenário é outro.

Atualmente, em alguns países da América Latina, como Uruguai, Cuba, Guiana, Guiana Francesa, o aborto é incondicionalmente permitido nas primeiras semanas da gestação (até a 12^a. semana). A Colômbia, pautada nas experiências dos países vizinhos, legalizou o aborto em 2022, porém, ampliando o prazo de interrupção para a 24^a semana. Argentina e México são as nações que, até o momento, compõem esse grupo, diferenciando-se, apenas, entre o tempo gestacional estabelecido em cada legislações (Santos, 2023).

Para o Chile, Equador e Porto Rico o aborto é permitido em casos de estupro, risco de morte materna e inviabilidade fetal. Na Bolívia, além dos três casos, o incesto também é um permissivo legal e Belize julga também fatores socioeconômicos.

Paraguai, Venezuela, Guatemala, Panamá, Trindade, Tobago, Peru e Costa Rica são os que possuem as leis mais restritas para o abortamento, visto que o procedimento só pode ocorrer em casos de risco de vida para a gestante.

El Salvador, Honduras, Nicarágua, República Dominicana, Haiti, Jamaica e Suriname são países que proíbem o aborto em quaisquer circunstâncias. Inclusive, não podemos deixar de mencionar que mulheres vão presas nesses países, mesmo em situações de abortamentos espontâneos. A crueldade que se coloca diante dessas prisões, reflete o retrocesso vividos em países onde o conservadorismo atinge principalmente as mulheres. Ainda hoje “queimadas” nas

fogueiras simbólicas, nós somos um dos alvos dos ataques efetuados por governos de extrema direita.

El Salvador é um triste exemplo disso. O país é atualmente liderado por um jovem que prioriza em suas políticas a manutenção do neoliberalismo, e não coincidentemente é o solo onde ainda se produzem atrocidades, como o encarceramento de mulheres que viveram abortos não provocados. O que está em jogo é a misoginia como direção das políticas da chamada “segurança pública”.

Diante de tal quadro, as entrevistadas evidenciaram uma imensa diferença entre o Brasil e os países latino-americanos e caribenhos. Enquanto alguns de nossos vizinhos, mais ou menos próximos, nos últimos anos avançaram em suas pautas, quer ampliando as restrições, quer descriminalizando ou mesmo legalizando à prática do aborto, em terras brasileiras, a luta foi para que não retrocedêssemos. O avanço do conservadorismo e do fundamentalismo cristão nas distintas esferas de poder, assim como “na ponta”, nas unidades de saúde do SUS, intensificam as disputas de narrativas acerca do aborto.

A situação do Brasil é um tanto quanto dramática, pois, especialmente a partir do golpe misógino que a primeira presidenta brasileira sofreu em 2016, finda definitivamente o “ciclo virtuoso” de efetivação de política públicas para as mulheres baseadas em seus protagonismos e autonomia. Golpe misógino e a ascensão de uma direita que namora seriamente com o fascismo, fazem ressurgir ideias familistas, cristãs, patriarcais e antifeministas. “Pra avançar nos permissivos legais, eu acho que falta também a gente ter um **alinhamento melhor com os parlamentos latino-americanos** que avançaram nisso” (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Todas as participantes apostam na necessidade de se aprender mais com as experiências vizinhas do que buscar na Europa, colonizadora, argumentos que possam corroborar a nossa luta. Para elas, lutar pela descriminalização/legalização do aborto é também lutar pela descolonização de nossos corpos e das nossas vidas. O que o colonialismo impõe como forma de existir, exclui as tantas formas de existir, portanto, descolonizar é apostar em outros possíveis para construir as relações, memórias, as noções de si, enfim, tudo que se entende como real.

Quando imaginário social sobre o aborto é construído por modos coloniais de relações e existências, ficam excluídos os saberes que residem as bordas, as resistências e os potenciais revolucionários.

Quando se diz em aprender com as experiências de avanços legais que se deram nos países da América Latina e Caribe, destaca-se, em especial, o processo de legalização do aborto nos nossos vizinhos Uruguai e Argentina. Dois países que não só fazem fronteiras conosco, mas

países que também viveram grandes períodos ditatoriais e que vivenciam jovens e instáveis democracias.

Uruguai

Lauterbach (2018) relata que, até 2012, ano em que o então presidente José Mujica promulgou a lei que legalizou o aborto no Uruguai, o procedimento era permitido apenas em caso de risco de vida para a gestante, estupro, dificuldade econômica e honra pessoal. Esse último trata de um permissivo para casos em que a gestação é produto de relação fora do casamento. Mesmo sendo uma via para acesso ao direito, vale considerar que está fundamentado nos princípios da família patriarcal, que considera “honrada” apenas a mulher que reproduz nos moldes da monogamia cristã. Ainda assim, mesmo antes de descriminalizar, o país já possuía uma lei que apontava para possibilidades maiores do que as do Brasil.

No Uruguai, no início dos anos 2000, havia uma quantidade alarmante de casos de mortes maternas por complicações pós-abortamento, o que levou os profissionais de saúde ao enfrentamento do problema, implicando-se nele. Criaram uma política de redução de danos, compreendendo a necessidade de dar acesso a informações seguras sobre aborto às mulheres que não desejassem seguir adiante com suas gestações.

A equipe multidisciplinar que atuava na política, mesmo ciente da legislação que criminalizava o procedimento, focava em acolher, escutar e informar mulheres sobre a sua condição. Avaliavam o pré aborto e, se necessário, as acompanhavam após o procedimento.

Até 2012, muitos desafios e obstáculos foram encontrados no processo de legalização do aborto. Porém, vale lembrar que as ativistas uruguaias reivindicaram a despenalização social do aborto, tendo em vista que os estigmas associados à prática ainda seguem firmes, e erguem barreiras simbólicas que precisam ser consideradas e reparadas nas políticas de liberação de liberação do aborto (Lauterbach, 2018).

A despeito da descriminalização/legalização do aborto no Uruguai, feministas tecem críticas à legislação, que apresenta, logo em seu início, dizeres em prol da valorização da maternidade e o combate prioritário às causas que levam ao desejo de não maternar. Além disso, criticam a exigência de que as mulheres explicitem para instituições de saúde o(s) motivo(s) que as levaram à tal decisão, e a necessidade de um encontro com a tríade (detentora de saber!) psicóloga(o), médica(o) e assistente social. Este, longe de ser um encontro de respeito e autonomia, é um encontro marcado pela apresentação de alternativas visando a manutenção da gestação. Só após essa “conversa” que a equipe pode “carimbar” a escolha da mulher. Ou seja,

a decisão da mulher não é devidamente legitimada nem aceita, tendo o Estado, em seus tantos representantes, ainda tutelando sobre seus corpos e úteros.

Apesar disso, vale finalizar com uma consideração importante. Mesmo não existindo no Uruguai o conceito de saúde universal, o país é o único que oferece o abortamento pela saúde pública, de forma totalmente gratuita. Nesse sentido, não há a possibilidade de tornar o aborto um produto, na lógica lucrativa do mercado. O acesso não depende de recursos financeiros e não pode, em nenhuma hipótese, ser “melhor para quem paga mais”.

Argentina

Mas houve uma mudança de opinião, e isso aconteceu na Argentina [...] o que eu acho mais interessante que o movimento na Argentina conseguiu construir, e isso foi uma luta de muitos anos [...] eles conseguiram construir esses tipos de compreensão, porque esse tipo de compreensão é tão restrito, né? (Antúrio, 2023, n.p., grifo nosso).

Argentina conseguiu a liberação do aborto e o Brasil não, **porque na Argentina o aborto era discutido dentro do sindicato**. Você tinha o fim de semana, se tinha coisa de sindicato e tal, sindicato dos petroleiros, vai ter um negócio falando sobre aborto, “vamos falar sobre mobilização LGBTQIA+ na Argentina”, vai ter uma pauta sobre aborto. **Então assim, o aborto se torna uma pauta tão prioritária de saúde pública quanto a inflação. Tu não discute a inflação todo dia? Então, você discute aborto também** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

O que me motiva é minha própria história de vida, né. Por ser uma pessoa sobrevivente de violência obstétrica, por ter feito um aborto, por conhecer várias e várias mulheres que têm histórias parecidas com a minha, por saber que hoje é... **a gente tem ainda alguma possibilidade de construção de socorristas feministas**, por saber que um aborto feminista salva vidas, e essas redes salvam vidas (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Não podia deixar de aparecer no discurso de quem luta por direitos reprodutivos, o exemplo admirável - e que muito pode nos ensinar – das *socorristas feministas*. Como dito, esse é o grupo de mulheres que se organizavam em redes em favor do acesso ao aborto seguro muito antes da sua legalização, na Argentina. Desde os anos 60 os feminismos atuam pelo *Socorro Rosa*, nome dado às redes de mulheres que ajudavam, de várias formas, no acesso e na prática do aborto. Nessa época, suas ações consistiam basicamente em se comunicar por telefone, e-mail ou pessoalmente, com as gestantes que desejassem abortar, indicando médicos e médicas que fizessem o aborto e/ou instruindo sobre o uso seguro do misoprostol.

Até 2020, ano em o aborto se tornou legal na Argentina, as socorristas experienciaram muitos acompanhamentos feministas de abortos em contexto de ilegalidade. Todo esse acúmulo de saberes trouxe uma perspectiva revolucionária à luta: a vivência do aborto tinha enorme potencial para ser vivido em casa, bastando informações, cuidados de uma rede de apoio confiável (não necessariamente profissional) e acesso seguro ao misoprostol. Sendo assim,

houve uma mudança radical no paradigma biomédico, ao perceberem que o procedimento não depende dos estabelecimentos de saúde, mas pode e deve ser feito prioritariamente em um espaço confortável, afetivo, acolhedor e cercado de boas companhias.

[...] o nível de do debate na Argentina é muito mais alto que no Brasil. Aqui no Brasil o nível do debate é rasteiríssimo, é... é uma coisa assim, beira o chulo, né... as discussões são muito ruins, né... e a gente não conseguiu fazer esse alinhamento né, com... com esses países vizinhos para tentar de alguma forma ver como... é... **como tratar dessa questão do ponto de vista latino americanos né, unir os feminismos latino americanos**, mas unir também os parlamentares progressistas né, que podem dar um suporte melhor para a ampliação dos direitos (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Na verdade, é em virtude desse movimento e da pressão da sociedade civil que a política institucional altera seus marcos legais. A legalização do aborto no país só ocorreu depois de muitas atuações das organizações de mulheres feministas, que há tanto tempo já vinham trabalhando para impedir que o Estado tirasse das argentinas suas autonomias reprodutivas.

É claro que esse processo não se deu sem o acirramento de disputas que criaram idas e vindas características da temática. Com o fim da ditadura no país, em 1983, as mulheres emergiram com força e deram início à construção do caminho que culminou no direito legal ao aborto. Até o vigor dessa conquista, ocorreram diversos encontros e congressos de organizações feministas, para refletir sobre a conjuntura política e planejar as estratégias de luta. De modo geral, a principal ação adotada foi a apresentação de Projetos de Lei, que propusessem a legalização do aborto, com 8 propostas de PL's até a aceitação e a atividade da lei (Matos *et al.*, 2023).

Nada disso foi fácil de fazer em um contexto de governos neoliberais que regiam e regem a Argentina, especialmente no período de Maurício Macri, que presidiu o país de 2015 a 2019. Mesmo assim, as argentinas mantiveram os espaços de diálogo, levando o tema para todos as conversas possíveis, inserindo-o prioritariamente nas escolas e universidades, no intuito de promover um debate público, responsável e democrático (Matos *et al.*, 2023).

O novo presidente do país, Javier Milei, é um político ultraliberal que expressa com clareza sua oposição aos direitos sexuais e reprodutivos, bem como todos os demais direitos humanos. O novo cenário Argentino não é otimista diante de uma liderança que trabalha para transformar tudo em lucro e mercadoria e se presta ao uso de falas como “assassinato de um ser humano indefeso no ventre da mãe” para referir-se ao aborto, e “marxismo cultural” para justificar a derrubada do Ministério da Mulher, Gênero e Diversidade (Cetrone, 2023).

Os feminismos da Argentina se preocupam, dentre outras coisas, com os destinos que serão dados ao orçamento público, pois parte deles estavam sendo direcionados aos programas de educação sexual integral, que informavam de forma responsável e segura sobre infecções sexualmente transmissíveis, métodos contraceptivos, gravidez na adolescência, violência de gênero etc. Os projetos têm gerado resultados positivos, mas podem ser cortados pelo retorno ao conservadorismo radical encarnado no modo neoliberal de fazer política (Cetrone, 2023).

Apesar disso, de acordo com a matéria produzida por Cetrone (2023), não é simples derrubar uma lei aprovada com tanto apoio popular, em um sistema supostamente democrático. Nesse sentido, o aborto pode até seguir sendo legal na Argentina, mas outras estratégias podem ser utilizadas para o desmonte do devido cumprimento e êxito do que está estabelecido. Os movimentos e discursos de Milei podem prejudicar a atuação dos profissionais de saúde, tanto pela falta de investimento financeiro – ausência de insumos, remuneração etc -, quanto pela perseguição dos governantes e até dos civis.

A triste realidade que atualmente assola nosso querido país vizinho é infelizmente familiar para nós. Os quatro anos de (des)governo operados por Bolsonaro e seu clã podem dar pistas do quanto será árdua a luta das companheiras Argentinas. Mas, onde há opressão, há resistência! E juntas, vamos longe.

Mesmo nos países da AL que a legalização foi alcançada, a luta segue firme, pois muito ainda há que se conquistar no que tange a despenalização social da prática. Apesar de surtir efeitos e consequências importantes, não é por uma mera mudança na lei que ocorre a reforma de pensamentos e atitudes em uma sociedade historicamente marcada pela moral cristã e patriarcal.

4.3.4 Contraceção

Parece-nos fundamental demarcar que, para as participantes, não há dúvidas: o corpo de mulher, na cultura, é um corpo reprodutivo e pertencente ao Estado. Nosso corpo não nos pertence e, por isso, a necessidade de seguirmos bradando e afirmando que “Nosso corpo nos pertence”! Afinal, este é um princípio de cidadania básico. É o reconhecimento de que mulheres são sujeitas de direitos humanos, sexuais e reprodutivos. É um grito de autonomia e cidadania!

Esse debate ele é retomado na década de 70, pelas feministas, basicamente a partir de 1975, é...é... quando as feministas lançam o slogan né, nosso corpo nos pertence. “**Nosso corpo nos pertence**” diz exatamente, tá ligado exatamente ao direito ao aborto, né...a descriminalização do aborto (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] apartação de sexualidade e reprodução, com aquele slogan que eu já falei, cada vez mais forte, de que **nosso corpos nos pertencem**, [...]a luta, em cima também de

descolar de nós mulheres, a questão natural da maternidade, então você pode ser mulher, e não compulsoriamente ser mãe, e não ter que ser mãe (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

A tradição histórica do Brasil é de não aceitação do aborto, quer dizer, da valorização da vida do feto em detrimento a da mãe [...] **O corpo da mulher não pertence a ela**, pertence à sociedade (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

A despeito do advento da pílula, que garantiu a (algumas) mulheres experienciar prazer sexual e separar sexualidade da reprodução, a maternidade (compulsória) segue como um fardo na vida das mulheres. Porém, ressalta-se, não exatamente da mesma forma. As hierarquias reprodutivas e as maternidades subalternizadas concretizam destinos com desfechos bem distintos para as mulheres, ao mesmo tempo em que nos movimentam a lutar por justiça reprodutiva.

também acho que é um marco importante (...) também ali, **a pílula de anticoncepção**...então, foram atos importantes nesse campo, pensando em saúde. (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] voltando aos marcos, 60 foi, assim, impressionantemente importante com o **surgimento da pílula**, que aí eu repito, é, sim, **“eu posso ter prazer, esse corpo me pertence”**, era até o slogan usado, né? durante esse período... esse corpo me pertence, sem eu ter que reproduzir, então foi a primeira tentativa dentro dessa luta toda, de apartar sexualidade e reprodução (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

As mulheres entrevistadas sustentam que, em termos macropolíticos, nossos corpos seguem pertencentes ao Estado, como *território* de dominação e poder.

O estado brasileiro é um estado extremamente machista, misógino, de **autocontrole patriarcal**, e os direitos e garantias das mulheres e pessoas com útero são simplesmente vendidas. Então, seja qual for o governo, é muito difícil (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

A pílula anticoncepcional, apesar de sua face revolucionária, também tem uma história marcada pela intenção de controlar. Ela foi desenvolvida em meados dos anos 1950, quando os investimentos em pesquisas nos EUA, no ramo farmacológico, começam a se voltar mais aos hormônios, na tentativa de criar fármacos que combatessem o envelhecimento das pessoas. A curva para o desenvolvimento do contraceptivo só ocorreu quando, acidentalmente, a combinação entre progesterona e estrogênio sintéticos, gerou um efeito antiovlutório inesperado (Gallo, 2021). Com o sucesso da descoberta, o medicamento foi desenvolvido e aprovado para venda, e os “hormônios sexuais” - progesterona e estrogênio – passaram a ser as “substâncias sintéticas mais produzidas pela indústria farmacêutica e mais usadas em toda a história da medicina” (Gallo, 2021, p. 121), independente dos afeitos colaterais. O ano de sua

liberação foi 1960, em meio a efervescência de movimentos contracultura e insurreições populares pelo mundo.

Apesar de apontada como marco revolucionário na história da contraceção, há controversas nas discussões mais atuais sobre as funções e as consequências da pílula. A medicalização do corpo feminino é um fenômeno muito antigo e se sustenta mesmo antes do surgimento de uma ciência médica voltada exclusivamente para a mulher: a ginecologia. Medicalizar esses corpos, pode ser lido como um dos diferentes mecanismos morais, religiosos e demográficos, de controle social dos corpos de mulheres.

Voltando agora para a questão do aborto, é difícil fazer a mudança a longa duração, né? É difícil você mudar a mentalidade das pessoas, principalmente quando você tem o Estado falando que o que... que é a sociedade, com suas normas de gênero e sexualidade... **Você tem o jurídico estabelecendo leis a partir disso, com auxílio da medicina... você... falando que cientificamente, essas mulheres devem ser naturalmente mães, esse é o destino biológico delas** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

A história do percurso biomédico dos métodos anticoncepcionais e das tecnologias reprodutivas em geral, é possivelmente um dos retratos mais detalhados sobre a interseccionalidade das opressões baseadas em gênero, raça e classe, mas também em práticas capacitistas e coloniais.

Apesar das retóricas hegemônicas de “libertação sexual”, “revolução da pílula” e “emancipação feminina” construídas socialmente, e dos benefícios efetivamente propiciados pelo relativo aumento na capacidade de as mulheres gerirem sua fertilidade, os interesses que de fato viabilizaram a descoberta científica dos hormônios de contraceção são outros – marcados por ideologias racistas e coloniais de eugenia e sexismo, além da busca por lucro farmacêutico (Gallo, 2021, p. 121).

Os primeiros estudos sobre os efeitos secundários da pílula foram realizados usando corpos de mulheres Porto Riquenhas, negras e pobres, além de espaços como asilos, manicômios e prisões, usados como laboratórios farmacêuticos biopolíticos. Testar os efeitos de um fármaco esterilizante nessas “cobaias”, oriundas de uma ilha pertencente aos EUA, e de instituições de desumanização, trazia pouco prejuízo às políticas de controle demográfico do país. As pesquisas feitas em “úteros considerados descartáveis, embasariam os ajustes necessários à maior aceitação comercial da Pílula entre mulheres brancas, das classes média e alta estadunidenses e europeias” (Gallo, 2021, p. 123-124).

No Brasil de 1960, a pílula chega para dar mais instrumentos às políticas da chamada “segurança pública” e no “crescimento econômico”. Leal (2017) relata que, em 1980 o

programa Sociedade Civil de Bem-Estar Familiar no Brasil (Bemfam), um dos gestores do controle de natalidade brasileira, distribuiu pílulas gratuitas para mulheres pobres, em prol de interesses econômicos estatais, que em nada envolviam a autonomia dos corpos femininos.

Conforme relata a autora Mel Gallo (2021), a chegada da pílula anticoncepcional, curvou abruptamente a história das sexualidades femininas, mas, veio com uma explícita diferenciação de raça, onde mulheres negras se viam no dever social de controlar sua fertilidade, enquanto as brancas experienciavam o momento como possibilidade de liberdade sexual.

4.3.5 Sexualidade

[...] significa esse controle extremo né, sobre o corpo das mulheres? [...] O que a gente percebe é que é ao longo da história na humanidade né, e no Brasil, isso é muito explícito, **o controle da sexualidade e o controle da sexualidade feminina** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] a gente entra com a história do aborto. Era assim, se você transava, se você, é... é... tinha a sua vida, e a sua **sexualidade usufruída por prazer, você ia ter como consequência, claro, a reprodução**. E até nesse período, a utilização do aborto...que sempre foi uma coisa muito velada, né? (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

O modo como a sociedade lida com a sexualidade das mulheres, também foi apontada pelas participantes como um fator marcante para a história do aborto. Suas falas indicam que a separação entre sexo e reprodução, proporcionada pelo advento da pílula anticoncepcional, foi um veículo de liberdade para as mulheres usufruírem de sua vida sexual com e por prazer. Passam a poder viver a sexualidade mais atrelada ao prazer do que à maternidade, haja visto que a reprodução passou a ser “passível de controle”.

[...] **importante essa separação, né? De sexualidade e reprodução**, então, por exemplo, a gente tem, com a imersão e o advento da pílula anticoncepcional, digo, nós podemos ter prazer com nossos corpos, independentemente de reproduzir (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

A sexualidade é um dispositivo em constante formação e movimento, jamais isenta da influência de qualquer aparato de sociabilidade presente na vida cotidiana das pessoas. Ao contrário, ela é formada nas relações. Não se pode, portanto, considerar a sexualidade como uma entidade imanente, pois trata-se da constituição social de um processo inacabado, sempre em curso: a subjetivação dos sexos, em suas tantas dimensões, interferida pelas mais variadas instâncias políticas.

Se é verdade que a “sexualidade” é o conjunto dos efeitos produzidos nos corpos, nos comportamentos, nas relações sociais, por um certo dispositivo pertencente a uma tecnologia política complexa, deve-se reconhecer que esse dispositivo não funciona simetricamente lá e cá, e não produz, portanto, os mesmos efeitos (Foucault, 2017, p. 139).

A relação entre a produção da sexualidade feminina e a proibição do aborto é íntima. Ambas partem da imposição moral da maternidade às mulheres. No sexo e na criminalização do aborto, a função deve ser reproduzir, deixando o prazer e a autonomia para a dimensão do pecado.

[...] a questão da... da... da homossexualidade, desde a... desde o... desde o império já, e particularmente desde a república, não foi criminalizado, né, aquilo que na Polônia se chamava de sodomia, é... não foi criminalizado, enquanto o aborto foi criminalizado, então a gente já começa a perceber um **duplo padrão de sexualidade**, como por exemplo a prostituição não foi criminalizada (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

Entre os séculos XVI e XVII, em um Brasil marcado pela colonização em sua forma mais brutal, tudo que a ciência sabia – por uma questão de interesse – sobre os corpos femininos se relacionava com o útero, denominado naquela época de “madre”. Essa redução da mulher a um órgão, representava o quanto nós éramos vistas apenas por uma ótica utilitária e funcionalista, e como “o corpo era compreendido como uma espécie de receptáculo de um depósito sagrado que precisava ser fertilizado para frutificar” (Leite, 2017, p. 4). Nesse contexto, a mulher não era nada além de um “homem inferior”, ou seja, um corpo masculino mal/menos desenvolvido.

[...], mas quando a gente fala sobre contracepção e aborto, não! porque aí vêm as normas de higiene da **sexualidade**, colocando... Construídas ao longo do século XVIII, XIX, em que essas mulheres elas são... têm a função natural e biológica de ser mãe. Por que você vai colocar um contraceptivo? Então você está lá, **liberalizando a sexualidade, então é isso né, a mulher que faz sexo com várias pessoas, é puta...** Então a gente começa a ter essa estranha... aí bem explícita do machismo, dentro dessa questão de saúde pública, **e o aborto se torna um grande foco**, porque ele vai se tornar o foco da dualidade, da luta entre o que seria maior, que essa é a mensagem que se coloca ali (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

Mas, onde há repressão, há resistência! A autora Kelma Lima Cardoso Leite (2017) escreve a respeito dos desvios da norma praticados pelos corpos tão oprimidos das mulheres. Elas eram constantemente descobertas em relações concubinárias, expresso na quantidade de recém-nascidos deixados na roda dos expostos, em tempos de dura repressão da igreja. Apesar

do envolvimento dos homens nessas “ações pecaminosas e imorais”, as consequências sempre recaiam mais sobre as mulheres, “donas do pecado original” (Leite, 2017).

[...] e houve gozo, que houve satisfação na parte da mulher, ela engravidar vem como um castigo, então agora ela tem que levar isso adiante, porque na realidade **aquilo não é pra ela... não é para as mulheres, é para satisfação dos homens**, tanto que os homens não são questionados, não são aplicadas nesse processo, então, fica de fato a **maternidade como um fardo, uma imposição, a partir de um pecado original, que é justamente a vivência da sexualidade** (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

Edicleia de Oliveira (2018), relata que até o fim do século XIX as mulheres que não tinham prazer sexual eram consideradas saudáveis, visto que o prazer era associado às mulheres “erotizadas” e “dissimuladas”, não adequadas ao casamento e ao objetivo da reprodução. Influenciadas pelos ideais cristãos, as mulheres eram incentivadas de muitas formas a não experimentarem seus desejos e prazeres, afinal, assim como Eva no paraíso, elas podiam padecer se cedessem a eles. Segundo Leite (2017, p. 5) “o peso do pecado original exigia que sua sexualidade fosse policiada e a Igreja atentava para isso no confessionário, vigiando incisivamente gestos, atos, sentimentos e até sonhos”.

Então é essa ideia de um corpo que não pertence a mulher, de um corpo que pertence a, é... é... a uma cultura patriarcal, que pertence basicamente ao poder masculino, é que é... está presente de uma maneira muito forte, é... é... no **cerceamento da sexualidade da mulher** (Deladeira, 2023, n.p., grifo nosso).

É muito desgastante também a gente pautar nossa sexualidade nisso... **pautar as nossas escolhas sexuais, as nossas afetividades no medo de engravidar, medo do... medo em geral, né?** [...] Então essa questão da sexualidade e da reprodução, que hoje em dia não necessariamente andam juntas, pra gente, eu acho que ainda andam muito juntos, né? **A gente ainda tem muito medo de... de... de engravidar, não é...de... sei lá, depois tem que fazer um aborto, tem que correr atrás disso. É muita vulnerabilidade**, então... enfim, acho que a questão da sexualidade a gente poder viver de forma mais tranquila, mais serena, aproveitando mais, gozando mais (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

Para Foucault (2017), a obrigação da confissão cria uma constante auto vigília e a especial atenção às consequências de cada deleite, pensamento, desejo e imaginação. Considerava-se assim, o desejo sexual feminino como perigoso, lascivo, e digno de adestramento, por isso as mulheres eram empurradas a vida conjugal, e aos modos frigidados e recatados de se comportar, para acessar os únicos meios de legitimação e valorização social possível para elas: o casamento, sinônimo de aprovação masculina, e a maternidade, tida como sua principal função e o ápice de suas vidas (Oliveira, 2018).

Mesmo com as mudanças socioculturais em relação a virgindade da mulher, ainda há algo nas linhas de força do social, constituído pelo machismo, que atrela virgindade a honra e valor. Honra essa que constantemente aparece para moralizar comportamentos e práticas, quando vividos por mulheres. Sendo assim, o casamento ainda aparece, dentro de muitos movimentos da sociedade, como o ambiente mais adequado para o sexo praticado por mulheres (Oliveira, 2018). Em resposta à rejeição da sexualidade feminina, o aborto é comumente ligado às ideias de promiscuidade e alimenta o tradicionalismo cristão à brasileira, fomentador do ideal da mulher-mãe.

4.3.6 O ideal da mulher-mãe

[...] O que legitima inclusive essa mulher, o que valoriza a mulher, **o que qualifica a mulher diante da sociedade, é a maternidade**. Mulheres que não podem ou optam por não ter filhos, elas são criticadas, desvalorizadas, desqualificadas, né? [...] Essa valorização da mulher enquanto mãe, a valorização da mulher enquanto mãe, **tá ligada à nossa formação cristã**, tá ligada a uma visão da mulher a partir de dois grandes símbolos, que são culturais, que são **Eva e Maria**, né? (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

Embora as participantes tenham apontado como um marco na história das mulheres o advento da pílula anticoncepcional e a efetiva cisão entre sexo e reprodução propiciada, elas também não deixaram de dar lugar ao ideal de mulher-mãe, ainda tão prenante em nossa sociedade. Claro está que não exatamente como um marco, mas como consequência direta de um longo e visceral processo de colonização escravagista e cristã.

Lembram que maternidades - e por derivação abortos -, nos levam aos interesses políticos, sociais, econômicos e populacionais em jogo, que incidem diretamente sobre os corpos das mulheres, mesmo que não da mesma forma para todas as mulheres. A mulher, tornada mãe, era tida como nobre e santificada por ter cumprido, por vocação ou sacrifício, a sua mais relevante função.

[...] quando você vê uma mulher que não é uma boa mãe, que não cuida do filho, você vai dizer o que? desnaturada! Ora bolas, **desnaturada, é aquela que é contra a natureza, quer dizer, a natureza da mulher, ela ser mãe. Aquela que não quer, aquela que não exerce bem, no padrão de cada sociedade**. Porque você tem sociedades como as indígenas, nas comunidades indígenas, em que a criação dos filhos é uma função coletiva, não é... não é uma função de uma mulher, pode até ser uma função de todas as mulheres, mas é coletiva (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

A Igreja, o Estado e o poder da medicina, se aliaram criando estratégias de dominação que reforçam os comportamentos de “mãe ideal” – quer por seguir os seus “instintos maternais”, quer por se colocar como aliada do médico no âmbito da maternidade científica, ou ainda, por

criar uma “concepção de maternidade como pertencente, simultaneamente, aos domínios do instinto e da técnica” (Freire, 2009, p. 16).

Foi, e ainda é, como mãe que mulheres acessam algum prestígio social. Porém, é fato que a produção do ideal da mulher-mãe é economicamente vantajosa socialmente, especialmente por sustentar políticas patriarcais e capitalistas, que nada tem a ver com o bem-viver das mulheres, mas sim com a produção de mão de obra para servir ao capitalismo.

esse impedimento [...]só representa um risco a vida de pessoas com menos recursos financeiros [...] Então, **isso é um propósito do sistema de produção de mão de obra barata, produção de exército de reserva, produção de pessoas desesperadas por emprego a qualquer custo** [...] Elas vão fazer de qualquer coisa pela sua subsistência, pela sua sobrevivência (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

A ideia de maternidade como natural e intrínseca aos corpos femininos é historicamente e constantemente (re)produzida no corpo social, e pauta-se em um modo único, hegemônico e engessado de existir mulher, que ignora a diversidade e as possibilidades de escolhas das mulheres, afetando, assim, seus processos de subjetivação.

O aborto, fenômeno comum na vida das mulheres, neste contexto naturalista e idealizado, se apresenta como uma transgressão às ordens da natureza e da moral sexual reprodutiva vigentes, comumente ligado aos dogmas cristãos.

[...] lembro de uma entrevista do Saramago em que perguntaram para ele como ele era ateu e comunista e escrevia tanto sobre religião. E aí ele disse que ele é ateu, comunista, mas a cultura dele é católica, como português. Então, é isso. A gente herda de Portugal, da Península Ibérica, e a gente constrói a sociedade brasileira, **com pilares fincados no cristianismo [...] pode dizer que é essa visão sobre a mulher e a maternidade, aquilo que é a única coisa que de fato valoriza a mulher**, e fora disso, a mulher, é um ser torpe (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

4.3.7 Código Penal de 1940

A criminalização no Brasil está posta desde 1940, para gente pensar que o que nós temos de novo de lei. Nem vamos pensar no passado mais antigo, do passado mais remoto, vamos dizer assim. **Mas a gente tem uma criminalização e como vamos enfrentar o aborto no Brasil, ele tem sido posto há 82 anos pelo princípio da criminalização**, ou seja, vamos tipificar o aborto como um crime, né? Como um crime, e como um crime junto, no mesmo capítulo do código penal que está o homicídio, crimes contra a vida, é assim que nós temos? Então, o norteamo brasileiro é de uma simplificação absolutamente ilógica de entender que **um fenômeno tão complexo como aborto ele vai ter que ser enfrentado apenas o proibindo e mais do que o proibindo, punindo ou ameaçando, de punir as mulheres que o praticam**. Então, eu acho que esse é o primeiro ponto fundamental

[...] **só temos 2 discriminantes no Código Penal brasileiro** (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

Muitas respostas citam o código penal de 1940 como marco político nacional, e denotam em suas falas que os excludentes de ilicitude expressaram, em alguma medida, um avanço. Em contrapartida, outras vozes trazem os permissivos legais do Código Penal como fatores de restrição para o acesso amplo e irrestrito ao aborto. São perspectivas distintas, que merecem ser discutidas.

Agora, políticas voltadas para o aborto, **a única coisa que a gente tem, que mesmo assim não é cumprido, é um aborto previsto em lei, que é do código penal de 1940**, e que levou praticamente 50 anos até acontecer o primeiro aborto realizado aqui no país. E eu estou falando de violência, tá? Que é o aborto previsto, quer dizer, no Código Penal de 1940, de mulheres que correm risco de vida e mulheres que engravidam a partir do estupro (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

Então você veja bem, quer dizer, você tem **1940 com esses dois casos né, estupro, risco de vida para mãe**. Você vai ter só em 2012 um acréscimo com relação a uma outra situação que seria permitida, né? E isso, é acompanhado de um debate intenso e de críticas e tal. **Quer dizer, a gente está assim, engatinhando com relação a essa temática**. Essa temática ela é um... [...] essa temática é um tabu **na sociedade brasileira. É um tabu histórico, e que tem a ver com a formação cristã da sociedade brasileira** (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

As que citam o código como avanço na luta, entendem que dentro de uma lei proibicionista, há, *pelo menos*, dois casos – o terceiro só se insere em 2012 pelo STF - possíveis para abortar fora da clandestinidade. De outro lado, algumas respostas remetem ao aborto como direito tão cerceado pela Estado, que há *apenas* duas condições possíveis no Código. Ressalta-se aí a diferença entre o olhar do “pelo menos” e do “apenas”. Habitados a lidar com tanto retrocesso político, institucional e social, a realidade ainda é tentar manter o que já fora conquistado.

No caso brasileiro, [...] aborto é permitido nas questões de estupro e risco de vida da mãe. Isso **o código penal de 1940 já dizia, já admite. Toda nossa briga é para não retroceder** (Cicuta, 2023, n.p., grifo nosso).

Mas acho que a gente ainda precisa muito **no Brasil. Remeter a esse marco do 1940, porque nem ele a gente consegue garantir, né?** Assim, a gente tem muitos entraves né? A questão da objeção de consciência de muitos profissionais que se recusam a fazer o procedimento, né? [...] **É uma legislação extremamente restritiva, mas é o que a gente tem e foi o que permitiu que agente de alguma maneira oferecesse no SUS esse tipo de atendimento**. Muito longe de uma descriminalização (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

Vale recordar a história para refletir sobre o que é lido como um “ganho”. Em meio ao controverso estágio da conjuntura política brasileira de 1940, surge o código penal, promulgado

no governo Vargas, onde o aborto é “permitido” nos dois casos. Como citado no presente texto, esses permissivos legais não vieram por interesse em garantir que as mulheres o acesso a algum direito no campo da reprodução, mas em função de movimentos da época que expressavam a ligação de Getúlio Vargas com a política externa.

[...] **quando no Código Penal ocorre, principalmente por pressão da Europa, porque você tinha acabado de ter a Primeira Guerra Mundial, e você não queria que essas mulheres estupradas né, por exemplo, francesas estupradas por alemães, e essa criança que vai nascer, é quem? ele vai se sentir francês? o sentimento nacionalista dele? ele vai se sentir alemão, se ele sentir alemão, ele se torna soldado do outro país, então você faz a legalização do aborto por causa disso** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

4.3.8 Constituinte/Constituição, Conselho de Direitos das Mulheres

[...] falando aqui da década de 80. Nós tivemos na Constituinte, né? Um movimento muito importante que foi, que eu tenho também comentado, 87. Foi nossa Constituinte, e o que foi a organização do **chamado lobby do batom, que avançou em várias pautas das mulheres na Constituinte** (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

A Constituinte acho também é um marco superimportante. Mesmo que ali não tenha sido legalizado, mesmo que ali não tenha sido um ponto chave para o aborto, porque por causa de negociações que fizeram na Constituinte [...], **a constituinte também indica uma vontade, um desejo das mulheres, de terem, de conquistarem essa autonomia** (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

Desde os tempos mais sombrios da ditadura, os movimentos feministas no Brasil, já atuavam como importante ator político. Mesmo em meio a repressão, em 1975, Ano Internacional da Mulher decretado pela ONU, mulheres feministas brasileiras se reuniram em uma semana de debates para tratar de temas que envolviam a questão da mulher no país, na Associação Brasileira de Imprensa (ABI). Lá, foi enfatizada necessidade de lutar contra a violência de gênero e em favor da equidade de direitos para homens e mulheres, levando o assunto para outras instituições importantes da sociedade civil, como as universidades, a OAB, sindicatos etc. Sobre o feminismo da época, Pitanguy (2011, p. 18) destaca:

Esse movimento, enquanto novo ator político, foi adquirindo visibilidade e trazendo um complicador para a arena política do país. Um complicador no sentido de que, ao lado de outras agendas que também vão se construindo nessa década – como a da raça e etnia –, aportava maior complexidade na agenda e na estratégia política da oposição, que se articulava em torno do slogan: “O povo unido jamais será vencido”. E o povo não tinha sexo, o povo não tinha raça, o povo não tinha orientação sexual e, quando muito, tinha classe social. Portanto, o surgimento destes novos atores no cenário político do país, naqueles anos, é extremamente rico, no sentido de trazer outras dimensões de poder para o debate público.

O processo de redemocratização do país não seria o mesmo sem os movimentos de mulheres. O fim da ditadura foi marcado por grandes manifestações feministas, que se articularam nas mais diversas esferas sociais, inclusive, na construção da Constituinte. Na década de 80, Tancredo Neves, ao ser eleito governador de Minas Gerais, cria o primeiro Conselho dos Direitos da Mulher (CNDM). O Conselho era alojado no Ministério da Justiça (MJ) e tinha como finalidade garantir que as mulheres vivessem sem discriminação de gênero, “assegurando-lhe condições de liberdade, de igualdade e de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais” (Pitanguy, 2011, p. 21).

Você tem principalmente o **Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, que vai encampar a questão... do direito a decidir, como uma questão de autonomia e produtiva, própria da agenda feminista.** Mas enquanto o órgão de governo vai fazê-lo, no âmbito da legislação vigente. E começa então aí, todo um...um trabalho desde o governo, através do Conselho Nacional, ãh... no sentido de fazer valer a lei, porque era uma lei pra inglês ver, né? (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso).

O corpo técnico do órgão contava com pastas das mais diversas áreas (trabalho, educação, cultura, creche, violência, saúde reprodutiva, mulher negra, mulher rural e outras), entendendo que muitas dimensões da sociedade precisariam ser afetadas para a eliminação da desigualdade entre os gêneros. O CNDM foi uma organização de mulheres e para mulheres, pioneira na América Latina, e inspirou países, também vivendo as consequências das ditaduras, na criação de iniciativas feministas parecidas (Pitanguy, 2011).

Em meio aos movimentos políticos dessa era, o CNDM lança, em 1985, a campanha “Constituinte para valer tem de ter direitos da mulher”, em função de trabalhar para que os direitos das mulheres fossem contemplados na Constituição da República de 1988. A campanha teve forte participação popular. A população pode, por meio de uma caixa postal, enviar suas sugestões para o que dizia respeito as mulheres, na construção da Constituição. Foi, então, da articulação do CNDM com conselhos municipais, profissionais, trabalhadores e trabalhadoras, sindicatos e tantas outras organizações da sociedade, que surgiu a Carta das mulheres brasileiras aos constituintes. No âmbito da saúde reprodutiva, está contida na carta o pedido de “reconhecimento do direito de realizar escolhas reprodutivas livres de coerção e amparadas por informações e meios cujo acesso deveria ser garantido pelo Estado” (Pitanguy, 2011, p. 26).

A questão da... **da carta das mulheres**... acho que o Conselho Nacional também, de direito das mulheres, isso é superimportante... então acredito que sim, seja um marco que a gente pode colocar aí. (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] desde a década de 80, mas principalmente a partir dos anos Lula, o conselho nacional de políticas públicas de política das mulheres, CNDM, foi muito forte na década de 80, **a Constituinte, que era pra sair com a defesa da vida desde a concepção, não saiu, não saiu porque houve uma atuação muito forte da bancada feminina**, inclusive uma mobilização muito forte, feminista das várias concepções feministas ali que estavam rolando, com abaixo assinado, tentando fazer com que passasse o aborto na Constituição. A legalização do aborto não se conseguiu, mas pelo menos não se regrediu, e **teve o avanço de decidir que o aborto legal aqui no Brasil deveria ser executado pela saúde pública** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

Diante de um cenário tão conservador - naquela época, já existia uma bancada religiosa importante, que aparece se denominando “pró-vida” -, e da tentativa de inserir na Constituição o direito à vida desde a concepção, a vitória na constituinte foi conseguir colocar o aborto em debate e, principalmente, manter o assunto *fora da Constituição*, argumentando que este era um tema para o âmbito da saúde.

[...] bom, então depois nós temos no final dos anos 80, a Constituição de 88, e apesar de que, **na Constituição de 88 você inscreve, inscreve esse princípio da autonomia decisória na vida reprodutiva**, e o dever do Estado em fornecer meios, nada fala, nada consta com relação ao abortamento... **a Constituição não fala sobre aborto, e pouca gente sabe que não fala sobre o aborto por uma vitória nossa**. Ou seja, foi uma estratégia do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres [...] **de fazer com que não fosse matéria constitucional**, porque nós perderíamos, porque naquele momento, o movimento pró-life era muito ativo já no Brasil, e a maioria dos constituintes não ia pegar essa batata quente, seja por indiferença, por medo de perder votos, seja por ideologia, não havia **nenhuma possibilidade de que uma proposição de descriminalização do aborto vencesse na Constituição, mas havia possibilidade na constituinte, de aprovar a proteção da vida desde a concepção**. Então nós tomamos esse caminho do meio de que esse...de que o aborto não era matéria constitucional... então essa também uma vitória. **Ou seja, conseguimos impedir que fosse inscrita na Constituição, a defesa da vida desde a Constituição, que é o que eles tentam fazer agora** (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso).

Rocha (2006) lembra que logo após a Constituinte muitos projetos de lei surgiram com o objetivo de descriminalizar o aborto ou acrescer os permissivos legais. Isso mostra que há um movimento importante em inserir o assunto em documentos e eventos oficiais, pois tornar o assunto público é relevante para a transformação dele no nível “extra” oficial.

Um outro marco importante, já ai num sentido mais político, foi a luta das mulheres na Constituição, [...] o movimento que foi o de **incluir a proteção desde a concepção na Constituição** também, que esse mesmo Lobby das mulheres, claro, não foram só as mulheres, foram parlamentares, inclusive homens, que conseguiram derrubar, ou seja, é... que é um, que é **um argumento do ponto de vista formal, que até hoje a gente vem lutando contra retrocessos** (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

Ainda assim, mais uma vez o ciclo se repete. Foi necessário recuar para não perder o que já havia sido conquistado. Especificar na Constituição o direito à vida desde a concepção seria perder os dois permissivos legais garantidos no Código Penal de 1940.

4.3.9 Arguição de Preceito Fundamental (ADPF)

ADPF 442, né? Acho que é esse o número, interpretado lá pela ANIS e pelo PSOL. Então tem uma discussão pública em cima do tema, é absolutamente importante (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

O outro marco é o ADPF 54, que eu acho que também estende esse permissivo legal para situações de feto anencéfalo [...]. Até então, mulheres com gravidez de feto com anomalias incompatíveis com a vida extra útero, tinham que levar, gestar até o nono mês da gestação, ter, parir e depois enterrar os filhos. Então era prolongação de um sofrimento dessas mulheres (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

Para as participantes, duas Arguição de Preceito Fundamental (ADPF) que ocorreram no Brasil tiveram papel importante na luta pelo direito ao aborto. A ADPF 54, que tramitou entre os anos de 2004 e 2012, e foi julgada procedente garantindo as mulheres o direito de interromper a gravidez de fetos anencéfalos, e a ADPF 442, ainda em tramitação, que busca descriminalizar o aborto até a 12ª semana. Ambas são compreendidas como momentos ímpares para a discussão e visibilidade do assunto tanto na política como na sociedade civil.

Apesar das tensões que se colocam nessas ocasiões, importa reconhecer que colocar o debate em pauta tem grande função na descriminalização social do aborto. Além disso, pode-se afirmar que a ADPF 54 teve sucesso em conseguir o que pretendia, mesmo permitindo o aborto apenas em caso de anencefalia, e não em todas as anomalias fetais que inviabilizam a vida.

Me desculpa, eu vou lhe dar um outro exemplo que é quase indiscutível, **o Código Penal brasileiro não prevê que uma mulher possa interromper uma gestação por uma anomalia fetal grave, incompatível com a vida, apenas para casos de anencefalia, que foi julgado naquela ADPF 54 pelo STF**. Mas isso não foi incorporado ao Código Penal, isso é uma não criminalização que foi discutida e aprovada pelo Supremo, só temos 2 discriminantes no Código Penal brasileiro (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

Mas eu acho que a ADPF 442, que foi elaborado pelo Psol, no contexto elaborado pela ANIS, que foi apresentado para o STF... **Eu acho que é um marco importante pelo conteúdo deste texto e também por toda a mobilização, né?** (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

Sem negar a importância da iniciativa, Mel Gallo (2021) tece críticas importantes ao que se propõe na ADPF 442. No texto, o aborto é solicitado como direito em qualquer caso, mas, ainda limitado as primeiras 12 semanas de gestação, o que não se justifica cientificamente,

pois a literatura mostra que os abortos podem ser feitos mesmo com o avanço da gravidez, inclusive, o Ministério da Saúde indica o período de até 22 semanas para a realização do aborto legal em casos de estupro.

A autora sugere que as motivações que levam à solicitação da legalização do aborto, apenas durante os períodos iniciais do feto, apesar de estratégicas, são fundamentadas na moralidade. Nos casos permitidos pelo Código Penal de 1940 e na decisão do STF pela ADPF 54, não há limite de idade gestacional para o procedimento. Foi somente pelas Normas Técnicas do Ministério da Saúde (Brasil, 2012), que idade gestacional passou a ser critério.

Além disso, na norma técnica “Atenção às Mulheres com Gestação de Anencéfalos”, de 2014, constam instruções para abortos com mais de 27 semanas (Brasil, 2014). O fato permite-nos constatar que a restrição temporal em casos de violência sexual, se trata ainda mais de moralismo e machismo, pois as barreiras colocadas refletem como a cultura do estupro produz, reproduz e reforça a naturalização do corpo da mulher como propriedade de todos e qualquer um, menos dela.

Destaca-se também como falas de mulheres ativistas estrangeiras na ADPF 442, fizeram questão de frisar como atuam. Dispensando qualquer espécie de tabu e deixando evidente a naturalidade do aborto, elas falaram com palavras bem explícitas que ajudam mulheres a abortar com acesso aos remédios e informações seguras. A estratégia é quebrar o silêncio social e deixar aparecer no discurso o orgulho de trabalhar pela causa.

Atualmente a situação da ADPF 442 traz algum fio de esperança. Em setembro de 2023, a então Ministra do STF, Rosa Weber, liberou a Arguição para julgamento. Aqui estamos diante de um considerável avanço, pois conta com declarações favoráveis de uma autoridade do Supremo. Na ocasião ela afirmou a necessidade de analisar se as decisões do Legislativo e do Executivo seguem os princípios da constituição, além da importância de combater as discriminações baseadas em gênero e garantir a igualdade de direitos para todas e todos, conforme exige a democracia (Alves Neto, 2023). A Ministra argumenta ainda que maternidade não deve ser uma obrigação coercitiva, e sim uma escolha vinda de reflexões autônomas.

A título de proteção da mulher na sua dimensão biológica mais distintiva, a gestação, e sob o véu da legalidade aparente, encobrem-se autênticas discriminações que impõem papéis sociais às mulheres, sem qualquer margem de respeito e consideração à sua liberdade e autodeterminação pessoal, afastando-as da cidadania plena e igualitária na construção de uma sociedade mais justa, livre e solidária (Weber, *apud* Alves Neto, 2023).

4.3.10 Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM)

A gente tem o PAISM, que é o programa de atenção à mulher, à saúde da mulher, que é também um marco extremamente importante. Dentro da rede do SUS, acho que o PAISM, ele é referência, uma das referências principais né? Que... que... coloca a mulher como central, na centralidade dos seus direitos, da saúde da mulher (Azaleia, 2023, n.p., grifo nosso).

Não foi à toa que o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), foi citado como marco por algumas respondentes. O Programa, de 1983, é produto da articulação de entidades civis com o Ministério da Saúde, naquele tempo mais aberto para pensar políticas para as mulheres.

Pela primeira vez, a saúde de mulher aparece descolada da saúde materna, ou seja, não restrita exclusivamente às dimensões de concepção e contracepção. O PAISM é pioneiro quando se trata de considerar a mulher em sua integralidade, com os muitos aspectos da saúde sexual e reprodutiva ao longo do ciclo vital, que precisa de cuidados, independentemente de sua posição perante a maternidade.

Então, assim a gente tem uma boa mobilização feminista brasileira, principalmente a partir da década de 81, que incide diretamente, principalmente na atenção primária, na saúde da mulher. **Então você tem a atenção do PAISM no início da década de 80, você tem a formulação de uma política pública, porque antes ela era voltada para a mãe e para a criança materno infantil, era tudo junto, você não conseguia tratar a saúde da mulher de forma separada, ela pode ser integrada, mas ela precisa ser separada.** A mulher é uma pessoa, ela não existe simplesmente nessa coabitação entre mãe e criança (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

A partir do objetivo de "evitar o aborto provocado mediante a prevenção da gravidez indesejada", percebe-se que o programa ainda tinha muitas falhas, mas importa considerar que, em 1986, só de mencionar o termo aborto fora de um contexto de criminalização, já aponta para alguma mudança de direção. Com uma perspectiva menos biomédica, o PAISM incorpora a “sexualidade” e “planejamento familiar”, como temas, bem como prevenção aos problemas de saúde.

[...] o PAISM, o plano integral de saúde da mulher, ele vem substituir o outro programa de saúde da mulher, que se chamava programa materno infantil, quer dizer, **a mulher só tinha o programa de saúde pública, quando... e a mulher, quer dizer, antes de...do puerpério, e depois da menopausa, não existia.** Quer dizer, a mulher só era cuidada enquanto tinha a potencialidade de mãe (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

Os movimentos de mulheres reconhecem o quão inovador e relevante foi a criação do PAISM, afinal, o programa surgiu justamente de um cenário político em que os feminismos passaram a ser mais escutados, trazendo pela primeira vez, a possibilidade de pensar e acessar saúde por uma perspectiva não maternalista. Ainda assim, propondo sempre avançar e refletir sobre o que temos conquistado, os feminismos tecem considerações importantes sobre o PAISM.

Diante do avanço dos estudos e práticas feministas, as críticas direcionadas ao programa, principalmente a respeito da hiper responsabilização da mulher pelas questões reprodutivas, são bastante válidas e devem produzir mudanças nessa área. Saúde sexual e reprodutiva é direito e dever de todos, portanto, métodos contraceptivos não são responsabilidade apenas dos corpos que gestam, tampouco uma mulher engravida sozinha.

4.3.11 Primeiros Serviços de Aborto legal no Brasil

Quando tem algumas primeiras prefeituras do PT, **começam a implantar serviços de aborto legal**, eu não sei se foram pioneiras, eu lembro da **prefeitura de Erundina, na década de 90** (Antúrio, 2023, n.p., grifo nosso).

Isso fortaleceu **os serviços de aborto legal, que começaram a ser criados no Brasil a partir de 1989 no governo da Luiza Erundina**, em São Paulo (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

E essa lei de 1940, para nós, mesmo com todos os acordos internacionais, participando disso tudo, ela só foi... **o primeiro aborto só foi acontecer em 1989, caminhando para 1990**, quer dizer, foram 50 anos dessa lei (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

O hiato temporal entre 1940 – ano do Código Penal Brasileiro e de seus excludentes de ilicitude para o aborto – e 1989 – ano que o aborto previsto em lei começou a se tornar um direito acessível no Brasil – aparece nas falas das participantes. Meio século! Antes de 1989, não havia nenhum serviço sequer que realizasse o abortamento nos casos previstos em lei. Ou seja, mesmo permitido em alguns casos, o acesso era quase impossível e muitas vezes judicializado. Junto a isso, vale lembrar que a saúde pública se organizava de forma bem distinta e que a Saúde não era universal, tampouco direito de todos e dever do Estado.

[...] porque na lei mesmo sempre teve o excludente de licitude, desde 1940, mas isso não funcionava, aí eu acho que **é importante lembrar que o primeiro serviço só funcionou porque tinha uma mulher na prefeitura de São Paulo, né?** Porque eu tenho... então... **foi a primeira prefeita mulher** eleita, então, **antes disso, nenhum homem se preocupou em implementar de verdade** (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

Bem como citamos no primeiro capítulo, ficou frisado nas entrevistas o fato do primeiro serviço de aborto legal do Brasil e da América Latina ter sido criado durante o mandato da prefeita Luiza Erundina, à época filiada ao Partido dos Trabalhadores (PT), na cidade de São Paulo. Foi o Hospital Municipal Arthur Ribeiro Saboya, conhecido também como Hospital Jabaquara, instituição pioneira em realizar os abortos previstos em lei no país⁸.

[...] quando uma política pública de saúde a gente tem a primeira instituição de saúde brasileira, cumprindo o seu dever com a generosidade, em 1989, 90 no **hospital Arthur Ribeiro de Saboya, aqui em São Paulo**. [...] Aqui eu não vou entrar na questão política e discutir política, mandato, nada disso, mas era uma questão democrática da prefeita Luiza Erundina, que era uma gestão bastante avançada [...] **o que me chama atenção primeiro, no Hospital de Jabaquara, foi reflexo de um movimento, de uma gestão democrática, mas principalmente uma gestão muito associada ao movimento de mulheres** (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

Entrevistadas mencionam também outros hospitais que deram lugar para que o aborto legal se tornasse, então, uma política de saúde. Também em São Paulo, o Hospital Pérola Byington, considerado referência no serviço de aborto legal no Brasil desde 1994. Até 2017, o hospital seguiu prestando assistência às mulheres em situação de violência sexual, com qualquer idade, em casos de emergência ou reabilitação.

No Pérola, há um Centro de Referência em Saúde da Mulher que, além de ofertar atendimento hospitalar especializado, conta com projetos de educação em saúde, sedia pesquisas científicas sobre o tema e desenvolve tecnologias apropriadas para a melhoria do atendimento dessas mulheres. Lá, destaca-se a existência de uma unidade IML exclusivamente destinado aos exames de sexologia forense, que busca otimizar a interlocução entre saúde e segurança pública ao reunir esses processos em um mesmo local.

Havia também o Núcleo de Atenção Integral à Mulher em Situação de Violência Sexual (Núcleo AVS), localizado em um espaço privado do hospital, pensado para diminuir os constrangimentos e exposições, além de contar com equipe multiprofissional das áreas de saúde e assistência social (Hospital Pérola Byington). Hoje, o hospital se chama Hospital da Mulher, e o setor especializado no atendimento em Pronto-Atendimento às vítimas de violência sexual é o Programa Bem-me-quer.

Dentro das possibilidades brasileiras, o Hospital pode ser considerado uma instituição engajada na garantia de autonomia e direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

⁸ Em virtude do desinteresse do poder público e do preconceito da classe médica, o serviço de aborto legal do hospital foi desativado em 2017, durante a gestão do então prefeito João Dória, na época filiado ao PSDB.

Quando a gente abriu o **serviço do Hospital Pérola Byington**, a gente falava, “olha, quando a gente fala do aborto legal, a gente tem que entender que gravidez por estupro tem outros riscos e problemas para enfrentar, e a gente tem que lidar com eles”, então, criou-se essa perspectiva de atendimento, mas o Ministério da saúde começou a tratar a questão do aborto nos casos legais (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

O Hospital Municipal Fernando Magalhães⁹ (HMFMM), criado 1995, é a maior maternidade do município do Rio de Janeiro, e foi considerado, em 1988, o primeiro hospital da cidade a ser referência no atendimento aos casos de aborto legal. Mesmo assim, somente em 1996 a interrupção de gestação começou a de fato acontecer no Hospital.

Esse hiato de tempo entre a lei e sua efetivação, mostra, mais uma vez, o quanto os serviços demoram para refletir o que se decide legalmente a respeito da atenção integral à saúde das mulheres (Farias; Cavalcanti, 2012). O HMFMM também é reconhecido como uma instituição que marca um certo avanço na luta, por ser um dos primeiros do Brasil, localizado no Rio de Janeiro.

Atualmente o hospital é um dos poucos do município do Rio de Janeiro que ainda atende ao direito ao aborto legal. Apesar de existir, no Rio, oito maternidades em plenas condições para executar o procedimento, apenas algumas possuem diretorias que “permitem” o aborto. Lembrando que essa permissão já foi concedida no código penal de 1940, mas ainda fica mantida na vontade, na disposição e na posição dos profissionais. Ou seja, não é manejado como um direito legal, mas como algo que será feito de acordo com a pessoalidade de cada um.

No interior desse dilema, a defesa, a luta e o ativismo dos trabalhadores, a favor do acesso ao aborto, é fragilizada e fragmentada, pois quando se deparam com uma direção que “não apoia”, sentem-se vulneráveis em seus empregos. Essa é a lógica de uma organização liberal, na qual o profissional é afetado pelo medo de ser demitido.

Além disso, diante da aposentadoria de profissionais servidores estatutários que topam debater, pensar e fazer o aborto, novas pessoas estão ocupando esses cargos. A grande questão é que os “novos”, comumente ligados aos ideais conservadores, não aceitam fazer o aborto legal.

⁹ Fernando de Magalhães foi um obstetra brasileiro com ideias higienistas e visões bem condizentes com a cultura da época. Para ele, quando não cometido por “mulheres patológicas”, o aborto era fruto do maltrato que elas sofriam pelos homens, sendo cometido para “eliminar o fruto da ilusão amorosa”. O aborto ainda era considerado um problema para Fernando de Magalhães, mas, para ele, algumas de suas causas deviam ser compreendidas (Vázquez, 2007).

É claro que muitas mulheres fazem abortos, independentemente de qualquer obstáculo colocado no Hospital. Mas, muitas vezes, esses processos clandestinos não se dão sem problemas. Nesse sentido, importa atentar-se ao clandestino, mas sem deixar de responsabilizar o Estado e seus representantes, quando não cumprem seus deveres legais, e colocam em risco as vidas de mulheres.

E aí só no Rio de Janeiro, com **Fernando Magalhães** que foi implantar o... o... o aborto, em 1990 e pouco, enfim, tudo é muito lento, tudo é muito demorado (Mamona [...] eu sou uma profissional de saúde que... comecei, tive contato com essa... com essa prática é... a partir do meu lugar de psicóloga no SUS, então no primeiro momento na assistência né, na **Fernando Magalhães**, na maternidade que eu trabalhei (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

4.3.12 Normas Técnicas

É... o que nós conseguimos de alguns avanços foram em 98, 1998, e se não me engano em 2005, com **Normas Técnicas do Ministério da Saúde**, sobre a... normas técnicas sobre agravos da violência sexual, que envolve então a questão do aborto né, aquele aborto que está lá no Código Penal né, gravidez resultante de estupro, e determina que os profissionais de saúde atendam essas mulheres (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] **as Normas Técnicas e as normativas** que vem dar uma direcionada em como os serviços fazem, porque na lei mesmo sempre teve o excludente de licitude desde 1940, mas isso não funcionava (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] a gente tem uma Norma Técnica, que era a que agente seguia né, de 2012, que é uma **Norma Técnica importante do Ministério da Saúde**, ainda que ela esteja defasada, mas era o que a gente bem ou mal se sustentava ali né, que é **prevenção e tratamento é... dos agravos resultantes de violência sexual** (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

A Norma Técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (Brasil, 2011) regulamenta, desde 1999, o atendimento ao aborto em casos de violência sexual, e direciona a estruturação dos serviços de acolhimento.

Em 1999, para acessar o aborto em caso de estupro, a mulher ainda precisava fazer um Boletim de Ocorrência (BO) e ter um laudo pericial do Instituto Médico Legal (IML) (Brasil, 1999). Após a sua atualização, em 2005, o B.O. e o laudo do IML passam a ser desnecessários, bastando a palavra da mulher (Brasil, 2005). Essa conquista se deve à percepção do quanto a burocracia pode prejudicar uma mulher que foi vítima de estupro, além da preservação da integridade física e mental desta. Colocar um pré-requisito para o acesso à saúde, é no mínimo desumano, e pode ser ainda pior quando o critério é encarar a exposição de suas vidas nos ambientes frequentemente hostis das delegacias.

[...] e mais recentemente, as **Normas Técnicas do Ministério da Saúde, de 2005**, a Norma Técnica que hoje já está na sua terceira versão, que é a Norma Técnica dos agravos e resultados de violência sexual, e a Norma Técnica de atenção ao abortamento. A Norma Técnica de atenção humanizada ao abortamento vai falar que todas as situações de aborto, não só do aborto legal, mas também do aborto provocado, do aborto retido, vai falar de todos os abortos e vai preconizar uma atenção humanizada às mulheres em situação de abortamento. **Eu acho que ela passa a ser um documento basilar, as 2 Normas Técnicas** (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

Deixar de solicitar o B.O pode ser lido como um salto importante. Validar a palavra da mulher pode encorajar e incentivar que ela procure o sistema de saúde e receba cuidado. Como dito, a vinculação entre a saúde os aparelhos de segurança pública, por vezes revitimizam a mulher, que deixa de buscar assistência por medo de ser julgada e não acolhida. Infelizmente não incomum encontrar o abuso de poder profissional também nas operações dos trabalhadores saúde, que frequentemente se veem no direito de “investigar” os casos.

A edição de uma norma resulta de reflexões importantes a respeito da desconfiança da palavra da mulher. Mulheres que apresentam lesões decorrentes da violência sexual recebem melhor acolhimento nos serviços, pois assemelham-se ao estereótipo de “vítima ideal”, e por isso há menos questionamento da história e mais chance de receber atenção qualificada (Faúndes, 2017). Considerando o trauma e a discriminação que a mulher sofre por parte dos aparelhos ideológicos repressivos, denunciar torna-se um ato desafiador, e por vezes multiplicador da violência, isolando-a no silêncio (Adesse, 2016).

Fatores como vulnerabilidade social, medo do descrédito, sentimento de humilhação e temor do exame pericial podem influenciar na forma e tempo da busca por ajuda (Chavkin; Swerdlow; Fifield, 2017), além de existir um baixo conhecimento sobre serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência sexual e direito ao aborto legal (Benute *et al.*, 2012). Desde 2005, pelo ordenamento jurídico brasileiro a palavra da mulher que busca o serviço de saúde afirmando ter sido estuprada, deve ter credibilidade, ética e legalmente, deve ser recebida como presunção de veracidade (Delziovo, 2018).

[...] mas o Ministério da Saúde começou a tratar a questão do aborto nos casos legais, evidentemente que era o possível, a partir de 1999, com a primeira Norma Técnica, primeira normativa técnica Brasileira de prevenção e tratamento dos agravos a mulheres e adolescentes de violência sexual [...] Quase 50 anos depois é que a primeira política pública vai ser feita, e **a primeira Norma Técnica, que eu também acho que é um marco, essa foi uma iniciativa de um município, né? Um dos municípios mais importantes do país, que é o estado de São Paulo, ele tem muita visibilidade** (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

4.3.13 Despenalização Social

Ao pensar na sustentação da criminalização do aborto no país, os relatos das respondentes destacam a penalização social como fator prevalente para impedir a legalização. A criminalização jurídica pouco encarcera as mulheres que fizeram abortos ilegais no Brasil, mantendo o crime muito mais em função dos desdobramentos sociais trazidos por ele, do que, de fato, na punição por prisão. No entanto, funciona muito bem quando se trata de disseminar falsas ideias sobre os abortos, desconsiderando as singularidades dos processos e das mulheres envolvidas. É muito bem contornada no imaginário social, a ideia do aborto como uma prática perigosa, letal, difícil, e produto de um corpo (feminino) assassino, insensível e promiscuo. No entanto, repito: isso é produto da criminalização!

[...] eu acho que o principal empecilho é justamente essa **penalização social do aborto**. Temos que expandir essa despenalização social do aborto, fazendo as pessoas entenderem que nunca ninguém vai ser obrigado a fazer o aborto, que o aborto é e será sempre uma opção [...] **trazer de novo debate sobre o aborto não pelo espaço de religião**, mas pelo espaço laico da República [...] o que você tem hoje é um debate muito desigual, porque **não é um debate político, é um debate de aniquilamento moral do adversário, é morte do adversário** (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso).

Então, **crime, pecado**, andam ali muito próximas, muito rentes. Então, do meu ponto de vista, o fato de estar tão rente acaba não tendo diferença porque Estado e igreja, sempre foram unidos, né? (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

Essas construções imaginárias partem de dispositivos que nada se preocupam com o bem-estar da mulher, mas, ao contrário, sustenta, nas sutilezas e nas discrepâncias da malha social, a misoginia.

[...] descriminalização social do aborto, que é **esse entendimento, primeiro, da incapacidade moral das mulheres, de tomar essa decisão sobre seu próprio corpo**, e, também, a contraposição a essa própria ideia de vida, porque se justifica a partir da religião (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] e se a gente pergunta se elas (as pessoas) acham que essa pessoa deveria ser presa, elas ficam...ou morta, elas ficam pensando, né? Então, **é a questão de colocar o quanto que o aborto ele já acontece**, e o que a gente quer reivindicar é que ele aconteça de forma segura (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

O combate à desinformação passa necessariamente pela promoção à discussão republicana sobre o aborto, para pautar de forma realmente democrática, as reais versões sobre este fenômeno. Falta na sociedade uma conversa encorajada que fale sobre a frequência do aborto na história das mulheres, e das experiências marcadas por autonomia, companheirismo e solidariedade entre elas. Abortar pode sim ser uma decisão pensada e bem tomada. Pode ser a melhor possibilidade para uma gestação que, por algum motivo, não faça sentido para a

mulher naquele momento. Falar do assunto é primordial, mas falar nesses termos é essencial para desfazer a penalização social atravessada por mitos e manipulações que só tiram das mulheres o direito de reproduzir – ou não – livremente.

Quando o aborto é unicamente tratado pela narrativa de quem o criminaliza, a discussão é configurada como totalitária, ou seja, não compõe o funcionamento democrático político que, supostamente, nos organiza. Publicizar informações confiáveis e seguras é deixar que circule pela população as reais alternativas para a via reprodutiva das mulheres.

Essas políticas recentes, que tentam colocar o **estatuto do nascituro, bolsa estupro...** coisas que...que tem intenção de desviar...uma vontade, né? Ou **colocar a opção pelo aborto como uma coisa menos viável ou menos praticável**. Acho que isso ajuda na manutenção (da criminalização), sim. Acho que essas **políticas contra educação sexual nas escolas** também, né? Com esse discurso de que isso vai prevenir gravidez ou alguma coisa assim...E na verdade isso não funciona, né? Mas acho **que isso tem esse objetivo de manter e fortalecer a criminalização e a penalização social do aborto** (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

Acho que o acesso à informação, **a disseminação de informações seguras**, de como abortar ou de como falar sobre o aborto sem reivindicar só esse lugar de...É...de que o aborto é uma coisa perigosa, e por isso precisa ser legalizado para ser seguro, dentro do hospital. Acho que quando se faz o debate, né...**porque quem é contra vai sempre usar esse discurso de que o aborto é dor, morte, sofrimento, sangue** (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

O tabu em torno do tema apenas afasta as diversas experiências das práticas abortivas. Ou seja, a vergonha, o medo, o desconforto e o silêncio sufocante, são politicamente produzidos pela ausência do debate em sociedade, principalmente nos espaços que, a partir de tantos elementos, forjam as subjetividades: escolas, igrejas, livros, mídias, literaturas, famílias etc. Em todas essas instituições há mulheres, portanto, há abortos! Mesmo que ocorrendo, quase sempre, sob o julgo do silenciamento opressor, que apenas serve para manter o aborto no escopo das mentiras que o vinculam à morte, à tristeza, ao arrependimento e ao perigo.

As experiências dos países que já legalizaram o aborto, foram bastante citadas na hora de pensar as possíveis estratégias desenhadas para que o mesmo ocorra no Brasil. Nossos vizinhos provam, através de seus processos nada lineares, a importância de “tirar o aborto do armário”. Falar publicamente, gritar o tema, é o caminho para deixar que apareçam as versões bem-sucedidas, felizes, feitas com segurança, amparo, e partir de decisões que não geraram arrependimento.

Eu acho que as estratégias são as **estratégias do diálogo, de realmente conquistar a sociedade, tirar o aborto do armário, conversar sobre esse tema**, tirar ele dessa questão de tabu (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

E o aborto é um tema, **é um tabu pior do que as... que a coisa das drogas** (Lana, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] questão das narrativas. É uma questão cultural. **É necessário criar uma nova narrativa, que não é nem a narrativa da danação, do pecado, da morte de criancinha,** nem a narrativa de que liberou geral. Há um campo a ser construído, uma narrativa a ser construída, baseada justamente na ideia de dignidade das mulheres [...] **não existe a fala da vida, da dignidade, apenas monopólio de quem fala contra o aborto** (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso)

O mito do arrependimento muito tem a ver com as falsas concepções que vinculam o aborto à morte, majoritariamente fundadas nos dogmas do cristianismo. Com as estratégias de manipulação para sustentar a mulher no lugar de corpo reprodutor controlável, a maternidade é idealmente sempre desejada, ou seja, recusar a maternidade através do aborto, nessa visão, nada mais é do que um equívoco, com a certeza do peso do arrependimento no futuro. É como se o desejo pela procriação fosse intrínseco à mulher, enquanto outros caminhos possíveis, que não passam por aí, são parte de uma espécie de “antinatureza”. Em contrapartida, o que a realidade mostra, é que uma mulher que não quer ser mãe, não só não intenta matar, mas deseja viver, de acordo com seus próprios anseios e necessidades.

É pauta moral, **é a pauta moral conservadora...então...tudo é como se isso fosse um ataque à família, então mulheres são consideradas assassinas** (Rosa, 2023)

[...] mas o ponto é desinformação...é a forma como a questão do aborto é passado e transmitido, porque, cara, as pessoas não sabem o que é aborto [...] acho que deveria ser uma coisa mais falada, **aborto não é matar a criança** (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

Quando os movimentos feministas pautam a noção de escolha a partir da autonomia, o conservadorismo “pró-vida” acusa de egoísta essa reivindicação de posse ao próprio corpo. A questão é que não se trata da posse de um objeto qualquer. Inclusive, ressalta-se que não é sobre a ideia de posse, apropriada pelo liberalismo, que resume o indivíduo a um pertencimento isolado. Mas, “a inscrição corpórea de um sujeito social relacional” (Machado, 2017, p. 41). Diz respeito à possibilidade de traçar suas próprias trajetórias, com base na noção de mulher como indivíduo em rede, sempre permeada por relações sociais.

Por meio dessa afetação mútua, na coletividade, que a mulher pode livrar-se das enrijecidas categorias de gênero, e dos ideais religiosos, liberais/conservadores de “mulher-mãe-esposa”.

[...] **aí vem a história de aborteira, egoísta, né? assassina, e muitos outros estereótipos.** Mas o que eu acho mais interessante é isso, que tem sido pauta da bancada, **principalmente da bancada de religiosos, espíritas, católicos, e os**

católicos, e principalmente, os evangélicos, essa questão, para fazer o divisor de águas (Antúrio, 2023, n.p., grifo nosso).

Eles (os homens em posição de poder) estão se sentindo acuados, **e o aborto, ele é uma coisa muito forte da mulher, tendo controle sobre ela.** [...] Mas nesse caso, não é religioso, é só... **utiliza do discurso religioso para controlar nossos corpos**, porque tem gente que de fato acredita que é pecado, e que é matar criancinhas e não sei o quê (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

Sustentar os mitos a respeito do aborto dizendo-o mortífero, assassinato, egoísmo e insensibilidade, são micro ações em função da manutenção do corpo feminino como propriedade do Estado. Diante dessa estratégia, a mulher que decide abortar, com base em sua relação com o todo, suas reflexões, vontades, entendimentos e necessidades, vive um cenário de julgamento e solidão, cercada de dedos que a apontam como criminosa. O isolamento e a ausência de rede de apoio é que criam o contexto de culpa, tristeza, enfim, do adoecimento politicamente gerados pela criminalização judicial e social.

Então, **óbvio que tem mulheres que vão tratar como alívio**, vão retratar de outra forma...cada um tem uma forma de lidar, né? Com esse evento... contexto, suporte, amor, afeto que vai proteger, que vai apoiar, **mas tem mulheres que estão na solidão**, que vão ter que lidar com a questão (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

Então é isso, assim, **eu vejo que o aborto é pesado porque a mulher passa por estigmas, “ah fulana fez tantos abortos”, como se fosse uma... como se fosse uma mulher que merece sofrer...** então acho que passa por esses estigmas todos, remorso, estigma, medo (Azaleia, 2023, n.p., grifo nosso).

Mais uma vez, há que se aprender com experiência das Argentinas. Elas mostram o quando é possível que haja um deslocamento do lugar do aborto. Antes cercado pela solidão, o segredo, a culpa e a negatividade, passou então a ser uma experiência que pode, perfeitamente, acontecer de modo autônomo, informado, livre, tranquilo e com bons afetos. As socorristas, há tanto tempo, acolhem a prática abortiva como evento natural na vida reprodutiva das mulheres, através da construção de um espaço justo e digno que reduz os danos da clandestinidade gerada pela criminalização. Desse modo, abortar vai saindo do estigma social tão pesado e injusto que carrega ao longo da história (Lauterbach, 2018).

Culpar a mulher é exatamente a curva mais perversa desse processo. O real agente dos problemas ocorridos nos abortamentos segue invisível, e o ataque se direciona ao alvo errado. O verdadeiro inimigo, a criminalização, opera em consonância com o patriarcado no descrédito da palavra da mulher, deslegitimando de suas decisões e tratando-a como corpo incapaz de escolher.

[...] a **palavra da mulher é sempre desacreditada** né, e... e eu acho que isso, isso corrobora aí com essa... com a manutenção da criminalização né, **pro patriarcado não é interessante que a gente tenha esse controle né** (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

As discussões, sempre versam sobre a **responsabilização da mulher**, então, é domínio, **é controle da mulher**, ninguém fala da responsabilização e do papel do homem na concepção dessa criança, nessa gravidez indesejada (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

4.3.14 Manutenção da criminalização X Estratégias para avançar

Uma das principais razões elencadas como fator impeditivo para a descriminalização do aborto no Brasil, foi dificuldade de pautar o tema nos espaços de poder, sendo constantemente considerado uma questão secundária, mesmo pelos parlamentares que reconhecem o direito ao aborto como direito humano.

O medo de perder apoio de outras figuras políticas, e da sociedade civil, trava o giro da temática nos espaços que decidem quais diretrizes vão reger o funcionamento “democrático” da sociedade republicana. Nesse sentido, o silêncio na política cria o silêncio político. Esse movimento de não-dizer, na superestrutura, retroalimenta o silenciamento político, presente na infraestrutura, funcionando como estratégia de manutenção da criminalização e impedimento da disseminação das múltiplas versões sobre o aborto, principalmente as que fogem do engessado imaginário social tão negativo e estigmatizado.

[...] **quanto mais silêncio tem sobre a questão do aborto, o estigma é maior, então como é que você vence o estigma? Falando.** Então a gente precisa cada vez mais trabalhar numa perspectiva de falar, é preciso falar sobre aborto (Hotensias, 2023, n.p., grifo nosso).

Jandira Feghali por exemplo, que tem sido uma grande aliada das feministas, foi a relatora da lei maria da penha, por exemplo, né? Quando ela tentou se eleger senadora pelo RJ, ela tinha uma votação muito expressiva, e, nesse momento igrejas católicas e igrejas evangélicas **fizeram uma campanha dizendo que ela era abortista, enfim, e ela perde** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

Vira um tabu para o próprio político, porque ele precisa de voto, e ele sabe que se ele defende o aborto, não tem voto, então ainda que ele ou ela, né? É... é... considerem o aborto um direito e tal e tal e tal, que que acontece? Na hora da campanha isso é calado (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

O modo como o aborto é deixado em segundo plano nas propostas e ações da gestão pública demonstra o descaso político com o combate às opressões de gênero, especialmente, no que tange aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres. Pautar, discutir, publicizar e legalizar socialmente o aborto é urgente, pois a desordem no patriarcado não pode ser deixada para depois, exige prioridade e ação!

É...acho que...acho que é um empecilho muito grande, **porque fica sempre deixando de lado, fica sempre deixando pra...** “**vamos falar de aborto, vamos falar de justiça reprodutiva depois que eleger fulano, depois que a gente fizer a revolução**”, e na verdade esse dia nunca vai chegar, **porque isso tudo tá junto, né?** É essencial para conseguir avançar em qualquer outra coisa (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

A ausência de representatividade também foi destacada como relevante para a manutenção da criminalização. A penetração nos aparelhos de Estado, através de mulheres e homens que desconsideram a laicidade, é um grave empecilho para o avanço da luta. Não basta que mulheres estejam na política, afinal, gênero é performance, e os corpos que se identificam como mulheres nem sempre estão ao nosso lado.

A sub-representação de mulheres em frentes parlamentares estratégicas para os interesses das mulheres reflete não somente sua sub-representação no campo da política brasileira, como também uma certa “indisposição” de parlamentares de partidos da esquerda em se inserirem em frentes parlamentares no qual há um predomínio de ativistas antidireitos e “pró-vida” [...] Apesar da maioria das propostas legislativas serem apresentadas por homens jovens, do sudeste e do sul do Brasil e com vínculo com a religião, podemos afirmar que existe um protagonismo de mulheres nesse ativismo antidireitos, sobretudo de mulheres que alinham o discurso religioso ao discurso jurídico como forma de legitimar seus argumentos (Marsicano; Burity, 2021. p. 70-71).

A presença das mulheres da direita no parlamento demonstra a instrumentalização da estratégia política de representatividade. Elas, aliadas às pautas conservadoras, utilizam dos seus lugares *de mulheres* para legitimar suas declarações em apoio à criminalização.

As pessoas acham que por ser mulher, você vai estar defendendo as pautas feministas, não é! **Veja a Damares**, que foi colocada lá (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

essa **política ante gênero** também, que vem sendo empreendida, **se fortaleceu a partir do crescimento da extrema direita no Brasil**, com a ascensão de Bolsonaro (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

Ser mulher não está isolado na performance do que se impõe como comportamentos considerados femininos. Ser mulher articula-se com ser sujeito social, coletivo, em um corpo que é também território (Teixeira; Gallo, 2021). Não é, portanto, uma performance limitada ao que supostamente é adequado ao conceito de “mulher”. A criminalização do aborto está essencialmente relacionada com a criminalização do feminino; na crença, ainda presente, de que a mulher é um ser menor, inferior, menos/mal desenvolvido, e, portanto, desprovido de

autonomia. Nesse sentido, o aborto só se tornará um direito reprodutivo quando as mulheres forem entendidas como sujeitas de direito, tanto quanto os homens.

É... o que, o que sustenta (a criminalização) é esse... esse estigma, né... o que sustenta é **uma visão de... é... tudo pela maternidade, né... tudo pela manutenção da família...** pela visão patriarcal, né, e... e... uma... uma... **recusa a ver o corpo da mulher como independente** né, como... com autonomia (Hotensias, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] e a **plena cidadania implica, né? no controle sobre seu próprio corpo, isso é o básico, né?** É a coisa assim, mais carnal, inclusive, o que é você ter o direito, né? O slogan nosso corpo nos pertence. **Porque para os homens é óbvio que o corpo pertence a ele**, ainda... ainda que dentro da exploração capitalista o corpo dele seja uma mão de obra explorada, etc e tal. **Mas a visão que ele tem do corpo dele, que ele faz o que quer com o corpo dele, o seu corpo é dele. A mulher não!** E a mulher se vê, sim, quer dizer, a ideia que tá na... na... nos tratados de medicina antigos, que viu **a mulher como um mero receptáculo de sêmen** (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

O problema das hierarquias de gênero não está descolado do sistema que atualmente nutre as mais diversas opressões sociais: o capitalismo. O Capitalismo, sistema subjetivante que forja e controla os modos de viver em sociedade, permite a contradição da coabitação do liberalismo econômico e do conservadorismo moral. Não é surpreendente encontrar os apoiadores da política liberal defendendo e promovendo o desrespeito às múltiplas formas de existir no mundo e às coletividades, sendo assim contraditório com o conceito de liberdade.

O conservadorismo político costuma pautar “intervenção mínima” do Estado apenas quando convém que este não cumpra com suas obrigações de prover os direitos à alimentação, moradia, reprodução, lazer, educação, arte, informação e etc; ao passo que engrandece o lugar estatal na hora de decidir com quem e como as pessoas vão se relacionar, os modelos “ideais” para essas relações, quais comportamentos são lícitos ou criminosos, quais corpos são saudáveis, doentes, e tantas outras separações que legitimam uns, enquanto deixa que morram outros.

Em qualquer mazela da sociedade que você for mexer, quanto mais se aprofundar no tema, você vai chegar lá, você vai chegar no capitalismo, nas suas decorrências competitivas, [...] então eu não acredito em soluções definitivas no mundo capitalista, ao mesmo tempo que a gente avança nas lutas pelas igualdades, pela desigualdade, nós temos que fazer uma luta anticapitalista também, [...] **eu não quero dizer que a gente tem que ficar esperando acabar o capitalismo para resolver esses problemas, não, nós vamos acabar com o capitalismo resolvendo esses problemas, avançando** (Estramônio, 2023, n.p., grifo nosso).

A capacidade de reprodução do corpo feminino, quando capturada pela lógica mercadológica do sistema capitalista, é encarada como fonte de riqueza, pois considera-se o

útero uma “fábrica” de produção de sujeitos para a exploração de mão-de-obra. Nesse cenário, interessa que o corpo da mulher seja controlado, para que ela reproduza em função da necessidade de geração de capital. Sobre os úteros das mulheres, Federici (2017, p. 178) afirma que “se transformaram em território político, controlados pelos homens e pelo Estado: a procriação foi colocada diretamente a serviço da acumulação capitalista”.

[...] nesse primeiro momento né, **é a questão do controle do corpo feminino** né, o corpo feminino é um espaço que é... a sociedade patriarcal define como propriedade né, **propriedade do Estado, propriedade dos homens** [...] **o corpo da mulher tem sido também um campo político** nesse sentido né, você controlando a mulher você está controlando pelo menos 50% da população né, então há um controle político muito sério (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

O controle do corpo... dos corpos, das mulheres, do homem querer continuar controlando de certa forma [...] e o aborto ele é uma coisa muito forte da mulher, **tendo controle sobre ela** (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

A mulher poder decidir por um aborto significa também que ele (o homem) também não tenha controle sobre a prole, porque ela pode abortar sem que ele queira que ela aborte, então, **é a questão do controle masculino sobre o corpo da mulher** (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

Por mais que você tenha várias formas de tentativa de controle da autonomia reprodutiva através de séculos, através de diversas sociedades, novamente, **mulheres sempre abortaram**, e esses controles, eles não eram tão... é... não sei se punitivos seria a palavra, mas talvez, não tão passíveis de tanto controle, como a gente tem agora [...] **simplesmente é uma forma do Estado ter controle sobre isso, e decidir ter esse controle** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

Para Federici (2017), a alienação do corpo feminino nunca foi tão forte quanto nos tempos de inserção do capitalismo como sistema econômico, pois passou a ser prioridade o controle da produção e da reprodução, de modo que as mulheres passassem a ser desprovidas de qualquer chance de autonomia sobre suas vidas reprodutivas. Foram retiradas delas as alternativas de escolha quanto à quantidade de filhos que teriam, com quem, quando e onde. Para sustentar a dominação masculina do patriarcado, é central que o corpo da mulher seja controlado, silenciado, subordinado e marginalizado. Essas formas de violência configuram uma agressão especificamente relacionada ao gênero.

No capitalismo, o quantitativo populacional é fator decisivo para riqueza de uma nação e, por isso, essas mulheres são subtraídas da força de trabalho produtivo. Em termos de políticas públicas, penaliza-se o celibato e bonifica-se o casamento, o Estado controla a sexualidade não reprodutiva, condenando o controle de natalidade, o aborto, o infanticídio e a sodomia (Ferreira; Resende., 2021, p. 173).

O capitalismo trouxe com ele a desvalorização e a invisibilidade do trabalho doméstico, majoritariamente exercido por mulheres (Federici, 2017). Com isso, as mulheres que antes trabalhavam no lar e fora dele, agora vivem em jornadas dobradas, sem que isso seja reconhecido e remunerado. Essa condição, junto ao ideário cristão da mulher submissa, mãe, esposa e cuidadora, coloca o corpo da mulher em posições ainda mais subalternizadas, dependentes dos homens, geralmente nas figuras de pai, marido, patrão etc (Ferreira; Resende, 2021).

É uma tentativa de controle dos corpos, que você está chamando de engravidáveis, muito bem chamado, inclusive. É... **com isso controlar a força, a mão de obra, você controla a reprodução, a força de reprodução**, você controla a reprodução de mão de obra. De que mão de obra? **A mão de obra mais facilmente escravizável** (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

Então, a gente tem... a gente parte da perspectiva de que **mulheres geram e cuidam, fazem todo um trabalho reprodutivo, da força de trabalho**, a gente vive num modo de produção que vai explorar trabalhadores, então, realmente não é a gente pensar...É isso, né? Quer que gere força de trabalho, quer que, que **cuide, alimente, crie, porque vai virar um trabalhador, uma força de trabalho potencial**. Mas para além disso, tem a ver com a questão de ver a família como espaço ideológico também de perpetuação de valores. Então, reafirmar esses valores cristãos (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

Em um contexto em que o trabalho doméstico é completamente relegado às mulheres e seus corpos são cada vez mais alienados, é evidente que a pobreza foi feminilizada. Na atualidade, essa realidade é expressa na vida das mulheres que cuidam e sustentam sozinhas suas famílias, geralmente ocupando cargos de trabalhos precarizados.

A atividade reprodutiva foi invisibilizada como forma de acumulação de capital. O capitalismo aumentaria seus lucros sobre a mais valia, pois quanto mais aquém o salário, maior seu lucro, quanto mais pessoas disputando a mesma vaga de emprego, mais barato seria o valor de cada trabalhador no mercado de trabalho. Ora, quem poderia aumentar a população ao ponto de criar um exército de reserva seria a mulher. Mas, ao invés de ser beneficiada para cumprir esse objetivo, pelo contrário, sua sujeição cada vez maior ao ambiente privado e a maternidade aumentou a sua dependência econômica, contribuindo para que empregadores pagassem salários ínfimos para realização dos trabalhos, seja quando assumiam postos de cozinheiras, lavadeiras, costureiras, dentre outros. O resultado: pobreza crônica, dependência econômica e invisibilidade enquanto trabalhadoras (Ferreira; Resende, 2021, p. 171).

O direito ao aborto, e os demais direitos reprodutivos, denotam insubordinação às violentas formas de controle operadas pelo Estado, bem como a capacidade de decisão sobre o próprio corpo e destino. Poder decidir por abortar ou não, significa tomar as rédeas da própria existência e não estar alienada às forças autoritárias e arbitrarias que tentam nos governar. Não à toa, na histórica *caça às bruxas*, “a parteira ou a curandeira que ajudavam na divulgação de

métodos contraceptivos e do aborto” (Ferreira; Resende, 2021, p. 178), eram um dos perfis de mulheres acusadas e mortas nas fogueiras.

[...] transição do feudalismo pro capitalismo né, quando o capitalismo vai se instalar essa **caça às bruxas**, e essa, é... esse **ataque né, aos saberes que as mulheres tinham sobre seus corpos né, sobre sua capacidade de gestar, de parir, de interromper uma gestação**, de prevenir uma gestação né, de usar ervas e plantas e saberes que foram, que vinham sendo passados pelas ancestrais aí, pra, é... do **controle que nós tínhamos né, sobre os nossos corpos**. Então, **na medida em que o capitalismo se organiza e se instaura né, é preciso uma reprodução da força de trabalho né** (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

Nesse sentido, quando os feminismos lutam para que a reprodução seja valorizada e reconhecida como o trabalho, estão se opondo aos absurdos perpetrados por um sistema que transforma tudo em mercadoria e lucro. De acordo com Maria Betânia Ávila (1993), o interesse dos feminismos em pautar autonomia, se contrapondo ao controle estatal do corpo da mulher, confronta vários setores da sociedade que se beneficiam da manutenção da ordem social patriarcal. A autora afirma que não há possibilidades para incorporar os direitos sexuais e reprodutivos no sistema liberal, em que a acumulação é o princípio básico para sua sustentação, e o mercado é quem determina as “escolhas” e as “liberdades”. Para ela, “A incorporação de novos códigos sociais exige uma desestruturação da ordem simbólica patriarcal que rege, desde sempre, os princípios do Estado no Brasil” (Ávila, 1993, p. 387).

[...] tem a ver com toda nossa **formação histórica, religiosa, imoral**. Então há **todo um constructo simbólico ideológico, de controle das mulheres, dos corpos, a sexualidade da própria reprodução**. Então, a partir disso, a gente tem ramificações que compõem essa mulher, essa **moral sexual, religiosa**, que domina o imaginário da população brasileira de maneira hegemônica ainda [...] a gente ainda está falando de um **controle, de uma tutela do Estado, e não de uma autonomia de decisão das mulheres** (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

Foi nesse sentido que as entrevistadas falaram sobre uma moral conservadora e hipócrita, presente na política, que, no caso do aborto, atua também em prol do controle do corpo das mulheres. A imposição da maternidade parece ser uma necessidade para os governantes ditos liberais. Eles/as prezam pela manutenção e conservação da ordem e do constructo familiar heteropatriarcal.

[...] é o **conservadorismo**, e essa questão da... da... do **poder** [...] a partir do momento que essa categoria, o homem, se sentem ameaçados diante do poder, desse poder que eles têm, e que eles se agarram a tudo, e vai se agarrar, aí, agora, muito mais...é... é... **respaldado por um governo, e por uma onda tão conservadora, tão conservadora** (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

É, eu acho que a manutenção da criminalização ela não é uma... não é um projeto local, nacional, né? A gente sabe que é uma estratégia mundial, essa estratégia passa pela Europa, pelos EUA, pela América Central, essa estratégia tem como aliados alguns governos, é... que **são governos de direita, principalmente governos que são aliados com o conservadorismo nos costumes, eles podem ser liberais na economia, mas eles não são liberais nos costumes** (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Primeiro porque a gente tem uma cultura muito **machista, e patriarcal, e conservadora**, então, assim, **o conservadorismo como base, né? Arraigado nessa questão cultural, machista e conservadora, fazem com que sustentam essa... essa forte resistência da criminalização do aborto.** [...] e eu acho que a discussão ela tem que passar pela seguinte lógica, se é justo que uma mulher seja criminalizada, punida, presa, porque cometeu um aborto no nosso país, [...] **porque eles são os primeiros a não quererem o feto, a não quererem aquela gestação, não quererem aquela criança, e ninguém fala sobre isso.** Não se tem discussão sobre isso, né? As discussões sempre versam sobre a responsabilização da mulher, então, **é domínio, é controle da mulher** (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

O retrocesso vivido nos quatro anos do governo Bolsonaro trouxe desesperança, e as rotas precisaram ser recalculadas. Com o país nas mãos da extrema direita, gerido por forças que nutrem a dinâmica mortífera do capitalismo, a atenção precisou se voltar ao perigo do desmonte dos direitos sexuais e reprodutivos até aqui conquistados. Ou seja, a articulação e o fortalecimento do machismo e do capitalismo nos períodos mais recentes, não só nos impediram de avançar, mas fizeram retroceder. As políticas de ódio e morte de Bolsonaro e seu clã, legitimaram os pensamentos e práticas conservadoras e necropolíticas de uma sociedade há muito tempo afetada pela colonização.

O que que se tem para manter a manutenção da criminalização do aborto, isso é o conservadorismo político, quer dizer, que **é o fascismo, é a extrema direita que faz parte do projeto político deles**, porque vem tudo imbricado com as questões morais e religiosas (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] é uma luta de **narrativas que nós fomos perdendo**, e que culmina também em 2018, com a eleição de Bolsonaro, e sobretudo, do que o Bolsonarismo representa, então você tem aí o crescimento de uma extrema direita [...] com **Bolsonaro, que ele representa, e que tem alguns fundamentos, e dentre os fundamentos, é a proibição do aborto em nome de Deus** (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso).

Necropolítica é um conceito criado por Mbembe para referir-se ao modo de fazer a administração da política através do controle social pela morte. É a forma como o poder político pode controlar as pessoas, decidindo quem deve morrer e como deve morrer. O poder, pelo conceito da necropolítica, não incide somente sobre a vida, mas sobre uma série de medidas que produzem a morte, ou seja, é uma gestão pela destruição de determinados corpos (Mbembe, 2018).

O autor sugere que a soberania exerce a posição de ditadora das normas, e alcança, pelo controle da lei, o direito de matar. O poder político se apropria da morte como forma de gestão, produzindo estruturas que destroem grupos específicos (Mbembe, 2018). Nesse sentido, a política de criminalização do aborto, nada mais faz do que segregar mulheres em processos abortivos solitários, sujeitas às possíveis mazelas da clandestinidade, que claramente deixam morrer. Importa notar a sutileza da diferença entre fazer morrer e deixar morrer, pois no processo de abandonar para a morte, os poderes soberanos que a produzem, não são percebidos como responsáveis e seguem impunes para destruir.

Qual é o interesse do Estado? Quais são as forças que a gente tem aí? qual o interesse que tá querendo fazer a continuidade da ilegalidade do aborto? Então tem tudo, você tem a área médica, que continua tendo esse controle sobre os corpos, principalmente sobre os corpos do sexo feminino, né? (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

Na contemporaneidade, a necropolítica nos auxilia a olhar para as políticas de criminalização do aborto, pois legitima a ideia da existência de um corpo matável, aquele considerado descartável. Destaca-se, portanto, a necessidade de entender a criminalização como política que escolhe deixar que certos corpos sejam eliminados, por uma lei que, em última instância, opera pela licença para matar. “[...] uma das principais causas de **morte materna, atinge principalmente mulheres pobres e mulheres negras, então há realmente uma questão de classe e de raça e etnia** envolvendo a questão do aborto (Dedaleira, ano, n.p., grifo nosso).

Se antes o ódio às mulheres já era presente, agora, ele foi publicizado e apoiado pelo representante político que ocupava a posição mais alta do chamado sistema democrático. Vale, então, questionar se há mesmo democracia nisso que produzimos enquanto república.

[...] eu acho que essa questão da moralidade cai por terra quando a gente vai ver que **nunca houve na república a... a... a... a punição da homossexualidade ou a punição à prostituição, mas em relação ao aborto, é... é interessante porque nas decisões bem recentes do supremo, em relação à orientação sexual, é... os ministros são praticamente majoritários, quando buscam no texto constitucional os argumentos para reconhecer esses direitos, e os argumentos são: o direito à dignidade humana, o direito à intimidade, o direito à privacidade, é... mas quando vão tratar da questão da mulher, do aborto, esses argumentos não estão sendo utilizados** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] esse é o **governo mais retrógrado e conservador que a República Brasileira conhece** [...] é uma pauta delicada, **por conta do conservadorismo e da perseguição religiosa**, porque de repente inventou tudo de ser... de colocar essa questão como uma questão vital, mas o aborto é conhecido e praticado por todas as gerações de mulheres (Cicuta, 2023, n.p., grifo nosso).

Diante de um legislativo tão inimigo das mulheres e das demais minorias sociais – quantitativamente maioria - que sofrem com a necropolítica no Brasil, uma das estratégias citadas para tentar descriminalizar o aborto, é a abordagem pelo judiciário. Já que os votos do legislativo não apontam para uma possível descriminalização, faz-se uma curva de tentativas pelos juízes e juízas do STF.

Assim a ADPF 442 aparece, atualmente, a maior esperança de mudança na superestrutura. Mesmo que, de alguma forma, esses juízes e juízas dependam do apoio da opinião pública, eles não são diretamente votados, portanto, há alguma chance de um debate mais fundamentado cientificamente e menos guiado por mitos, estigmas e manipulações do conservadorismo cristão.

[...] a gente tem usado essa estratégia de **usar o judiciário**, já que um **dos grandes empecilhos é o legislativo** (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] a gente tem **parlamentos conservadores, e isso... isso implica numa maior dificuldade na correlação de forças**, de aprovar isso no parlamento, por isso a gente também optou por um debate né, no poder judiciário [...] eu acho que essa é a grande novidade aqui no Brasil nos últimos anos, que é **a judicialização, por uma questão mesmo do judiciário ter se tornado um espaço mais aberto ao reconhecimento de minorias, quer dizer, minorias no nosso caso maiorias**, minorias sociais, maiorias né, pois... a gente viu também que a própria questão do casamento LGBT, ele só foi alcançado pelo judiciário (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] pesquisas que mostram que **em vários lugares do mundo não se conseguiu uma mudança legislativa, foi pelo judiciário**, no sentido de proteger o direito da minoria, e o Congresso muitas vezes não olha o direito das minorias. Você vai olhar, por exemplo, Portugal teve um plebiscito com maioria favorável, Irlanda, pensando em países assim, da Europa, onde tinha uma legislação muito porta aberta em relação ao aborto, e um ou outro com legislação extremamente restritiva. Então, nesses países mais católicos, **houve uma mudança de opinião. E isso aconteceu na Argentina** (Antúrio, 2023, n.p., grifo nosso).

“Hipocrisia” foi um termo bastante usado pelas participantes da pesquisa. Não podia ser diferente, em uma sociedade que criminaliza suas práticas mais comuns. Não é estranho vermos os discursos serem tão contraditórios com as práticas, pois há uma modelagem social enrijecida, que exige padrões de comportamentos em nada condizentes com as reais necessidades das pessoas. Em outras palavras, a cultura patriarcal, conservadora, capitalista, força uma hegemonia insustentável, afinal, não há reais condições para ser o sujeito “adequado”, mulher-mãe-esposa-cuidadora-obediente, e nem nenhuma adequação vindoura de uma universalização excludente e mortífera.

Com o aborto não é diferente. Mesmo sendo um fenômeno comum, onipresente e milenarmente existente, nega-se a importância de discutir, descriminalizar e legalizar. O que se mantém é uma sociedade onde 1 a cada 7 mulheres já fizeram pelo menos um aborto ao longo de suas vidas, e quase todas conhecem alguma que já abortou (Diniz, 2023), e mesmo assim, o assunto é tratado com constrangimento e ameaça de punição.

Contrário aos estereótipos, a mulher que aborta é uma mulher comum. O aborto é frequente na juventude, mas também ocorre com muita frequência entre adultas jovens. Essas mulheres já são ou se tornarão mães, esposas e trabalhadoras em todas as regiões do Brasil, todas as classes sociais, todos os grupos raciais, todos os níveis educacionais e pertencerão a todas as grandes religiões do país (Diniz, 2017, p. 659).

Ressalta-se que a crítica à hipocrisia dos poderes proibicionistas – homens casados ou não que se declaram antiaborto até as gestantes serem suas amantes – nada tem a ver com a das mulheres comuns que abortam e se declaram contra o aborto.

[...] as pessoas dizem que são contra as armas, mas compram armas, as pessoas dizem que são contra as bebidas, mas compram as bebidas, não se manifestam pela legalização das drogas, mas consomem drogas. **Então a gente tem uma sociedade nesse nível de esquizofrenia entre valores e práticas, eu acho que a questão do aborto é exemplar nesse caso né** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] porque quando você vai lá perguntar para um profissional de saúde que alega objeção de consciência **para atender mulheres em situação de abortamento, seja ilegal ou não, de culpabilização, chama ela de assassina**, está matando feto, tirando uma vida. **Quando se trata da filha dele, quando se trata da irmã dele e da mulher dele, da sobrinha dele, ele não usa esse discurso**, esse discurso moralista só serve para filhos dos outros, entendeu? (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

Mulheres que diferenciam o “chazinho pra descer a menstruação” do aborto, estão, na verdade, valorizando e legitimando um saber ancestral, mas, em virtude do estigma, não se sentem confortáveis com o uso do termo aborto. Apesar disso, não são elas as inimigas, ao contrário, são as únicas aliadas possíveis.

É extremamente necessário ampliar o contato e os vínculos com as múltiplas mulheres, para através do diálogo, da horizontalidade e do acolhimento, levarmos o aborto para a mesma suavidade do “chazinho”. Apesar da luta não se resumir em “ser contra ou a favor”, a opinião das pessoas faz sim diferença.

A militância, por vezes, pode ensurdecer, e cuidado também é resistência! Usando se uma oportuna linguagem popular, é um verdadeiro “tiro no pé” quando nós, dos movimentos feministas, perdemos as articulações e os focos necessários. Movimentar o trabalho de base é o único caminho para o potencial revolucionário micropolítico.

E, **sem dúvida as mulheres que vão às ruas**, 8 de março, a cada violação, nos dias importantes ai de combate né, a... a criminalização do aborto, pela descriminalização, enfim, pelos direitos né aos nossos corpos, então tem algumas datas importante né, e as **mulheres ocupando as ruas, os movimentos sociais se organizando** né (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

Não tem que ser um assunto pesado. Eu acho que quando a gente vê **os movimentos sociais, ou mídias, né, de veículos jornalísticos, tratando do aborto com mais leveza, ou com outras perspectivas**, a gente consegue ajudar a afirmar **o aborto como uma prática boa para as pessoas também** (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

Um dos fatores citados como mantenedor da criminalização do aborto é a ausência de diálogo com os movimentos sociais, e mesmo entre eles. Citam a força que pode haver em recuperar o vínculo com esses movimentos, entendendo que lá estão as articulações de uma sociedade civil mobilizada e organizada em função dos direitos populares. As ações informais dos movimentos sociais, podem colaborar para que a descriminalização do aborto penetre a vida das pessoas de forma realmente afetiva e afetável.

Então **essa luta precisa ser organizada, eu acho que eu estou atuando mais na base, assim, realmente de organização**. Tentando, né? Organizar os afetos em torno disso (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] eu acredito na **recuperação dos movimentos sociais**, que de alguma forma eu acredito neles, e eu acho que a gente só consegue avançar com os movimentos sociais mesmo, não tem jeito, porque a única forma de pressão que a gente tem hoje [...] através de movimentos sociais, a gente tentar recuperar, fazer com que seja traduzido em comportamento aquilo que a gente já tem garantido em lei, entendeu? Porque as pessoas negam uma coisa que é direito, como se aquilo fosse tranquilo, como se fosse, sabe? [...] **os movimentos sociais, movimento de mulheres, movimento de negros, é a pressão dos movimentos sociais** (Mamona, 2023, n.p., grifo nosso).

Eu acho que **os movimentos sociais acertaram muito em pensar em despenalização social** (do aborto), então, enquanto o Estado não se responsabiliza pela educação formal, vamos dizer assim, educação pública na formação dos seus cidadãos, **os movimentos sociais vão fazendo essa educação de maneira informal**, então você vai chamando para a luta para os debates, para as lives, para ter uma troca de ideias sobre isso (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

A ética cristã, quase sempre apontada como motivação para os que proíbem o aborto, segue habitando apenas na teoria e na fala pública dos chamados “pró-vida”, que em nada atuam para defender a vida. Ao contrário, são esses os que banalizam a morte e a consideram opção viável para todo e qualquer corpo com comportamentos “dissidentes”, e fora dos modelos vigentes. É comum encontrar a defesa do “bandido bom é bandido morto” nas mesmas narrativas que movem suas energias pela criminalização do aborto, afinal, trata-se de pautas

que se alinham ao extremismo de direita, e defendem impreterivelmente um modo de fazer política neoliberal.

Bom, é, eu acho que **há uma ausência de uma discussão republicana sobre o aborto** [...] no final da década de 80, que é quando começa a ter muita força no Brasil, esse movimento pró life [...] houve um avanço muito maior dessa **penalização social do aborto, através do crescimento de igrejas evangélicas**, de uma oposição sempre contrária, da igreja católica, e de um **crescimento e tal dessas forças como forças políticas, que vão influenciar o Congresso Nacional, influenciar corações e mentes da sociedade** (...) no Brasil, essa questão da **laicidade do Estado foi ficando cada vez mais frágil** (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso).

O ativismo chamado “pró-vida” representa a articulação de organizações, entidades e membros da sociedade civil que se opõem ao direito ao aborto em qualquer caso, mesmo os que já não são criminalizados. Por vezes, argumentam também contra qualquer forma de contraceção, chamando os métodos de “micro-abortivos”, em defesa da vida desde a concepção. Eles justificam suas ações alegando que as políticas pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, atuam como políticas de negação da vida intrauterina, sendo assim política de morte (Marsicano; Burity, 2021). Há uma centralização desses grupos na ideia de vida restrita ao período que antecede ao nascimento. Para o que diz respeito ao pós-nascimento, vigora um moralismo punitivista, que não se furta em produzir morte.

Então a gente vê aí que há uma contradição nesse conceito que eles se utilizam, para de alguma maneira, mobilizar o sentimento religioso, um afeto religioso a respeito da vida, mas não está... **A contradição da defesa da vida, mas depois que nasce, não se dá nenhum valor** (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

Quando se trata de pautar o aborto na política institucional brasileira, o que impera é uma tradição religiosa familista-patriarcal, fruto de conservadorismo religiosos que atualmente não só participa da gestão pública, mas encontra-se, de certa forma, em posição de regente do suposto Estado laico. “[...] **é a proibição do aborto em nome de Deus**, então, esse crescimento já não apenas como força religiosa, mas como uma **força política que ocupa o poder máximo do país**” (Chapéu-de-napoleão, 2023, n.p., grifo nosso).

Em resposta aos atos e ativismos dos movimentos feministas pelos direitos sexuais e reprodutivos, desde a década de 80, fortaleceu-se um certo extremismo que considera ameaçados os modelos tradicionais de família, casamento e mulher (Marsicano; Burity, 2021). Segundo Luna (2014), para os grupos feministas, a vida da mulher se sobrepõe ao feto, enquanto para os ditos “pró-vida”, o feto é uma entidade sagrada que engloba a mulher, deixando-a na posição de corpo-suporte para o desenvolvimento do feto que há em seu útero.

A onda conservadora que ataca o direito ao aborto nos três poderes – executivo, legislativo e judiciário – é majoritariamente composta por essa classe, aqui denominada de hipócritas, religiosos de base cristã, incluindo espíritas, neopentecostais e católicos. Eles consideram que, diante da reivindicação e da luta feminista por uma nova política sexual, entra em disputa o paradigma tradicional da sexualidade feminina, e conseqüentemente, das formações familiares. Em suma, o que território disputado é o controle do corpo da mulher (Marsicano; Burity, 2021).

E a gente pensa na criança, a gente está falando de crianças de 9, 10 anos... essas crianças são agredidas, são violentadas na sua dignidade, como aconteceu com a menina no Espírito Santo, como aconteceu com a menina... em várias... em Santa Catarina... onde essas crianças **têm seu direito à vida negado... à vida, à dignidade, à minimização do sofrimento...** e ele só ampliado por essas... por essas atitudes, né? Então, explorar e expor essa contradição, desses **pseudo defensores da vida, porque isso não é defender a vida, isso é defender o controle dos corpos das mulheres** (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

A defesa da família é um argumento fortemente presente nas mobilizações desses grupos de oposição aos direitos das mulheres. Os valores familiares, fundamentalmente amparados em dogmas cristãos, colocam mulheres e homens em posições não só diferentes, como hierárquicas, onde a heterossexualidade e a procriação são os pilares da manutenção do lugar subalterno da mulher e da posição de poder do homem. Apesar de ideal, esse é um modelo distante dos arranjos familiares reais no Brasil, mas, não por isso deixa de operar como força que regula essas formações.

a identificação do aborto como crime e pecado não é uma proposta isolada que se autodefiniria em nome da defesa do “direito à vida desde a concepção”. É uma estratégia e parte integrante da proposta de imposição de um único modelo de família que visa bloquear a pluralidade das formas variadas de arranjos familiares que se desenvolvem no Brasil e no mundo e bloquear as formas diversas de exercer direitos sexuais e reprodutivos. Visa em especial o exercício do controle sobre a reprodução das mulheres, em nome dos valores religiosos (Machado, 2017, p. 22-23).

Em diálogo com Machado (2017), entendemos que as mulheres foram e são consideradas sujeitos, apenas, de deveres, e não direitos. Elas “devem” desejar a maternidade, aceitar a gestação, e desenvolver uma relação de “amor” com o feto. É cobrado das mulheres a constituição de uma maternidade romântica, baseada em “padecer no paraíso”, como se não fossem pessoas relacionais, viventes de um mundo intrincado em variadas situações. “As mulheres, uma vez fecundadas, devem ser obrigatoriamente mães” (Machado, 2017, p. 31).

[...] quando a mulher ela... ela conquista isso como um direito dela, é a mesma coisa que dizer “olha o patriarcado está cedendo”, o movimento da mulher ele provoca a reflexão, **“olha o patriarcado está cedendo, as famílias estão sendo destruídas”** (Azaleia, 2023, n.p., grifo nosso).

Na concepção da minha pesquisa, **é uma disputa justamente sobre a função de gênero, da mulher na sociedade... ou essa mulher ela tem expectativa de ser mãe, que é o que eles defendem, a manutenção da ordem social, porque é a garantia da reprodução, da proteção da família.** A família, entendida como a base da sociedade, família, também entendida como a família heterossexual, obviamente [...] **se você legalizar o aborto, está tirando essa função social** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

É... o que, o que sustenta é esse... esse estigma, né... o que sustenta **é uma visão de... é... tudo pela maternidade, né... tudo pela manutenção da família...** pela visão patriarcal, né, e... e... uma... **uma... recusa a ver o corpo da mulher como independente né** (Hotensias, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] por que que as pessoas vão a marcha LGBT e não são apedrejadas, e conseguem organizar um ato sobre isso? É... e aí eu digo assim, **uma coisa é família, né? Tá formando família,** aqui não está destruindo uma vida, então, tem esse enfoque, **está destruindo uma vida, e tem assim a questão religiosa** (Antúrio, 2023, n.p., grifo nosso).

É um tabu, um tabu imenso, na... na... que faz com que dentro da política, aquele que defende isso, seja demonizado, **é o inimigo da família** (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

Aos corpos femininos direciona-se, historicamente, o mandato social da maternidade. Isso significa que há muito tempo vivemos em uma sociedade onde o papel de mãe e cuidadora são destinados prioritariamente às mulheres, e as que não o executam são lidas como incompletas, insuficientes e faltosas, enfim, fora do destino divinamente e socialmente projetado para elas. Destoar dessa regra, especialmente quando se aborta, pode ser lido como um ato de revolução, uma vez que fura o tecido imaculado do patriarcado, onde habitam os pilares do capital: família, casamento, heterossexualidade, hierarquia de gênero, submissão feminina e tantos outros que garantem um modo de vida disciplinar.

Se antes as relações sociais estavam mais pautadas dentro de um sentido comunitário, no capitalismo a ênfase é no núcleo familiar. Cada família funcionaria como uma célula do Estado, sendo o homem a autoridade, e esposa e filhos seus subordinados. Embora algumas mulheres trabalhassem nas atividades descritas acima, seu salário era controlado pelo marido. Era muito comum também toda uma família se dedicar ao trabalho no tear, mas a renda ser paga como se apenas o pai tivesse realizado as funções (Ferreira; Resende, 2021, p. 174).

4.3.15 Justiça reprodutiva e feminismos decoloniais

(...) o silêncio não pode apagar o passado e por meio de seu silêncio às questões coloniais, o feminismo brasileiro pode, aos poucos e cada vez mais, ir se tornando cativo aquilo a que se opõe. A interseccionalidade, no caso brasileiro, nos força a uma sobreposição de lentes (Almeida, 2019, p. 1607-1608).

Sabe-se que embora o aborto seja uma prática comum, ele não ocorre de forma homogênea nos grupos sociais. “Há diferenças que merecem atenção de análises adicionais, em particular as maiores taxas entre mulheres de baixa escolaridade e renda, pretas, pardas e indígenas, além das expressivas diferenças regionais” (Diniz, 2017, p. 659).

A pesquisa nacional sobre aborto, feita em 2021, marca uma ligeira queda na taxa de abortos no Brasil, mudança provavelmente ocorrida devido ao crescente uso de contraceptivos. Porém, sobre o perfil das mulheres o padrão se mantém, muito embora seja mais contundente em dizer que: “apesar de serem mulheres comuns, que estão em todos os lugares, há uma concentração maior no grupo das mais vulneráveis. São mulheres negras, indígenas, residentes no Norte e do Nordeste, com menor escolaridade e muito jovens” (Diniz, 2023, p. 1602). Isso significa que é indispensável pensar a questão sob as lentes da justiça reprodutiva.

Humanizar essas mulheres e falar sobre a nossa autonomia reprodutiva, inclusive sobre **justiça reprodutiva**. Acho que isso é um conceito que a gente tem que avançar muito. Que foi cunhado pelo movimento feminista das mulheres negras, **é o direito à maternidade, também a maternidade, quando quiser, e à não-maternidade, né?** (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

Ângela Davis retrata a importância de considerar a interseccionalidade na luta pelo direito ao aborto, que não se finda no aborto em si, mas nos problemas do racismo estrutural presente também nas demais ausências de direitos sexuais e reprodutivos, inclusive, as esterilizações compulsórias (Davis, 2016). A autora relata sobre os lamentáveis casos de esterilização involuntária de mulheres negras, ocorridos no interior do movimento por controle de natalidade, marcaram como o racismo atravessa de forma distinta os corpos de mulheres negras e latinas. Foi nesse contexto que elas acusaram de "genocida" a luta do movimento feminista pelo direito de abortar.

Então, a situação que você tem de classes, principalmente, é importante... o Estado deve garantir que **a decisão que você toma sobre aborto seja uma decisão mais autônoma possível**, em que a preocupação de cuidar dessa criança não entra na decisão do aborto. **Não adianta você dar somente o acesso ao aborto, você tem que dar condição, inclusive para essa mulher escolher não fazer o aborto, porque ela tem a retaguarda das políticas públicas do Estado, mostrando pra ela que ela não estaria sozinha se ela levasse em frente** (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

Surge, nessa conjuntura, o conceito de justiça reprodutiva, fruto da indignação expressa por mulheres negras e latinas diante da defesa do acesso ao aborto, encampada por mulheres brancas. A questão é que, na época – e, com outras roupagens, ainda atualmente – essas

mulheres não podiam sequer desejar ser mães, pois lutavam pelo direito básico de maternar, em meio ao panorama de um Estado que expropriava, pela eugenista esterilização compulsória, a capacidade de gestar. Como, então, entender o aborto como um possível desejo? Para as que foram/são proibidas de reproduzir, pode não ser fácil pedir o direito à recusa.

Além das práticas abusivas da esterilização, para grande parte das mulheres negras, recorrer ao aborto não era exatamente um método de se livrar da gravidez indesejada, mas a forma encontrada para driblar as péssimas condições de viver no mundo racista, vivido por seus ascendentes, por elas próprias e que, diante do racismo estrutural vigente, seria também vivida por seus descendentes.

Desde os primeiros momentos da escravidão, mulheres escravizadas abortaram, recusando-se a pôr no mundo novas vidas que serviriam a esse bárbaro sistema. As condições desastrosas e inadmissíveis da escravidão também tornaram o aborto provocado e o infanticídio práticas comuns entre as mulheres negras e escravizadas, que usavam o aborto como forma de protesto e reivindicação da reprodução do sistema escravagista, negando-se a colocar seu corpo em função da permanência deste (Davis, 2016).

Não isolar o direito ao aborto dos demais direitos sexuais e reprodutivos é uma estratégia de desvelar as tantas formas de extermínio que se executa no sistema colonial. A criminalização do aborto não só vai conflitar com os fundamentos de um Estado democrático de direitos, mas também escancara as desigualdades e injustiças brasileiras. Fere o princípio da dignidade da pessoa humana, violenta e mata (algumas) mulheres!

Os feminismos, aprendendo com a história progressa, devem atentar as particularidades dos diferentes grupos de mulheres, especialmente no que tange as intercessões de opressões. Estar vigilante para não ser tragado pelo liberalismo é cuidar para não acabar se aliando ao principal inimigo.

Então esse é um tema que sempre foi construído como tabu no Brasil, né, eu acho que a gente ainda tem uma... **uma mobilização feminista que ela é um tanto elitista no Brasil** né, a gente tem assim, é... inclusive essa luta da legalização do aborto é uma luta que parte originalmente do feminismo liberal, não sei se é liberal, mas..., mas **branco de classe média**, por assim dizer, até acho que é um feminismo de esquerda, mas branco de classe média (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

A luta por justiça reprodutiva afeta uma sociedade inteira, é coletiva! É pelo direito à vida, por isso, pensar o aborto sob essa perspectiva é pensar condições para existir no mundo. Uma mulher que aborta por falta de condições materiais, mas deseja ser mãe, está sofrendo com

a injustiça reprodutiva, bem como a mãe que perde os filhos para a violência policial, estatal, racista, ou, a que não consegue prover alimento, educação e moradia aos seus filhos e filhas.

[...] isso é uma coisa muito necessária e **central para acabar com todas as outras desigualdades**, né... acesso à moradia, educação, acho que tudo isso vem junto, né? **Porque pensar em legalizar o aborto não é só... não é “tudo continua como está e legaliza o aborto”**, acho que isso é parte de um movimento muito maior, acho que justiça reprodutiva **não fala só sobre a questão de... de gestar ou não, acho que a gente está falando sobre condições para se criar filhos, condições em que as pessoas vão existir nesse mundo** (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] é pelo direito amplo das mulheres né, ao trabalho, a educação, à uma vida sem violência, e o **direito das mulheres de decidirem**, de exercerem a sua sexualidade com prazer, **de exercerem os direitos reprodutivos com é... dignidade, quando querem ou quando não querem** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

A justiça reprodutiva expande o conceito para além do direito à liberdade individual, alcançando a dimensão da revolução social. Teixeira e Gallo (2021, p. 55), afirmam que o aborto deve ser exercido “como ato político de afirmação e liberdade”, distanciado da esfera moral e penal orquestradas pelos dispositivos da maternidade associados ao gênero.

[...] **conceito de justiça reprodutiva é muito importante de ser trazido, porque ele amplia o debate para além do direito ao próprio corpo, para além de uma construção que... que... que... ficam um pouco numa, uma questão do exercício de liberdades**, e... as mulheres, para você ampliar para uma perspectiva que é a perspectiva, vamos dizer assim, os direitos sexuais e reprodutivos unidos a ideia de justiça social. Então, se pensar no **direito a ser mãe, um direito de escolha, mas um direito de escolher não ser mãe também**, então isso, vai... vai... vai ser... **tanto incluir os direitos sexuais e reprodutivos, como o acesso a creche, aos direitos**, ou seja, isso é uma.. uma...é uma pauta que vai ampliar o debate também na base, em especial é uma construção que vem do feminismo negro que reivindica né, esse... esse... essa fala (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

Então, pra mim, o aborto não tem nada de especial em relação aos outros direitos, né? e então **a minha militância sobre o aborto tá ligada à minha militância como um todo, sobre os direitos de plena cidadania para as mulheres** (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

Tomando a justiça reprodutiva como direção, entende-se que saúde reprodutiva é sempre uma questão atravessada por opressões mais complexas, que vão além das de gênero. As mulheres negras e latinas que formularam o conceito identificaram opressões de raça nos movimentos feministas e incluíram as dimensões de justiça social e direitos humanos. Elas partiram da compreensão de que não basta adicionar classe e raça ao gênero, pois tudo se intersecciona, complexificando o problema. O que nas palavras de Audre Lorde é expressa na emblemática frase “Não existe hierarquia de opressão” (Lorde, 2019, p. 235), mas existem opressões que formam hierarquias.

Não tem como mais pensar, acho que nunca teve, na verdade, como pensar o desenvolvimento como uma questão puramente econômica. É... Lenin falava isso, muitos teóricos falavam muito isso, **a gente tem que pensar em todas, todas as formas de opressão ao mesmo tempo juntas, no mundo**, “Oprimidos do mundo, uni-vos”. **Então desde a opressão imperialista colonizadora até as questões que atingem a gente diretamente no dia a dia, no cotidiano. [...] todos os direitos humanos são conectados, não tenho mais importante que o outro** (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

A linguagem decolonial permite estabelecer diálogo com quem de fato precisa da descriminalização do aborto: as mulheres mais vulnerabilizadas. Essas, por vezes, não declaram apoio à luta, mas as injustiças reprodutivas escancaram as motivações que as levam a resistir.

A maternidade é um fenômeno hierárquico, desigual e permeado por relações de poder. Certos corpos possuem as condições para vivê-la de modo digno e saudável, enquanto outros não. Estes últimos são os corpos atravessados por marcadores sociais que se interseccionam e tensionam as hierarquias sociais e reprodutivas.

Nesse sentido, a luta pela legalização, jurídica e social do aborto é necessariamente uma luta antirracista e disputa a narrativa dos direitos reprodutivos como direito ao corpo, à terra, à comunidade e a tudo que compõe o bem viver. **“Como que nós vamos manter as mulheres subjugadas, criminalizando essa prática! [...] Então vamos impedir, e vamos não só proibir, mas tornar crime** (Hotensias, 2023, n.p., grifo nosso).

A colonização é ainda um processo em curso, e atua em função de inventar um “sujeito colonizado”, tido como primitivo, incivilizado, não-humano e inferior. Por isso a importância de refletir, com criticidade, sobre os modos como produzimos memórias, autopercepções, coletividades, relações comunitárias, organizações sociais, enfim, toda concepção de realidade dentro da dinâmica colonial. Rufino (2021, p. 41) fala sobre a importância de caminhar na direção contrário ao colonialismo:

O termo “decolonial” deriva de uma orientação teórica reivindicada por um grupo de pensadoras e pensadores latino-americanos que saiu em defesa de um pensamento crítico a partir dos subalternizados pela modernidade capitalista. A palavra invoca uma série de ações transdisciplinares para contrapor as formas dominantes de caráter eurocêntrico de produção de conhecimento histórico e social.

A concepção e construção do conceito e das práticas de gênero, evidentemente, não escaparam ao colonialismo. Do mesmo modo que é colonial a escravidão, perpetuada pelo racismo, e a desigualdade econômica, sustentada pelo capitalismo, a proibição jurídica e social

do aborto se apoia nos pilares das concepções gênero, tal qual conhecemos hoje através do inacabado processo de colonização.

Há muito tempo a colonização opera também para afirmar o lugar único e de superioridade do saber médico-científico, relegando as demais fontes de conhecimento ao lugar de inválidas, leigas e inferiores. Contudo, faz-se curioso o fato de que a medicina científica surge apenas na passagem do século XVIII para o XIX, ou seja, tem apenas poucos séculos de história, enquanto a prática do aborto deve ser reconhecida em sua imemorable existência. Por isso, torna-se fundamental que possamos também refletir sobre as contribuições dos saberes originários e ancestrais, visando descolonizar o que a colônia impôs para tornar únicos os modos de existir. O saber ancestral pode muito nos ensinar sobre abortar, reproduzir e viver de formas diferentes das impostas na dinâmica de subalternização do processo colonial.

[...] tem uma discussão de que ainda estamos no momento de colonização de neocolonialismo. O Brasil ainda é um país colonizado, explorado internacionalmente por outros países, e... e aqui também, na América Latina a gente é sub imperialista, **a gente tem essa postura aí de explorar a mão de obra por causa do capitalismo**, e tá sempre procurando uma mão de obra mais escravizável, seja de imigrante, enfim, seja qual for. O fato de **manter o aborto criminalizado ele faz com que apenas uma certa classe, que não tem recursos para pagar multas para pagar fiança, enfim, seja penalizado** (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] as mulheres são impactadas né, por esse... por esse... por essa criminalização, eu até defino o aborto criminalizado como uma **violência de Estado** né, tenho reivindicado também essa fala, **é uma violência de Estado porque você coloca mulheres em situação de ilegalidade que deveria ser uma política pública** (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

Em meio ao combate ao curso da colonização, o conceito de corpo território é formulado. Nele, pensa-se o corpo indissociável das comunidades, portanto, está intimamente ligado à terra e aos demais seres vivos que nos rodeiam. bell hooks (1996) traz a ideia de pertencimento, em relação com acolhimento e identidade. Ela, saída de sua terra natal, declara que seu trabalho é encontrar um lugar para pertencer na América, entendendo que na pertença ao espaço, ao lugar, ocorre o processo de ser, de compor em ato. “Eu contava histórias para mim mesma, escrevia poemas, gravava sonhos. Em meu diário eu escrevo – eu pertencço neste mundo de palavras. Esse é o meu lar” (hooks, 1996, p. 183).

A terra, para bell hooks (1996), representa a ligação com a ancestralidade, e sem ela, a autora não se vê capaz de se reconhecer. Nesse sentido, ser expropriado da terra, ter sua terra indevidamente explorada, roubada, desrespeitada – o que fez e faz a colonização -, é como perder parte de si, parte do que compõe sua própria identidade, é, portanto, não pertencer.

Pertencer é saber de onde vem e ter chance de projetar direções para onde ir, ou seja, é o que integra o passado com o presente, para poder, então, forjar o futuro.

A luta pelo corpo como território se estende à expropriação estatal das tantas dimensões da produção de vida dos sujeitos e povos. O corpo, nesse caso, é território de saberes, desejos, alegrias, vitalidade, prazeres e etc, portanto, não se restringe aos limites da carne humana, porque essa produção não acontece dignamente sem um espaço, simbólico e concreto, que permita a dignidade das existências (Gallo, 2021).

Segundo Gallo (2021), as opressões vividas pelos povos que perdem suas terras (e vidas) não se distanciam das opressões de gênero, pois partem de uma autoridade patriarcal, operada pelo poder masculino, que criminaliza o aborto e tudo que se relaciona à autonomia das mulheres e dos povos. A soberania do território é, antes de mais nada, a soberania ao corpo, afinal, um não pode vir sem o outro, pois não há corpo sozinho e independente.

[...] **a relação homem e mulher** é um contrato, né, é um contrato sexual em que a mulher **abre mão do seu direito** e aceita a sujeição, a **submissão** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] pra criminalizar os... direitos sexuais e reprodutivos, e **criminalizar tudo que tem a ver com gênero**, então isso ta muito andando junto, né (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Em consonância a essa proposição, Ailton Krenak (2022) nos diz que “O Futuro é Ancestral”. O lugar, em seu sentido mais material, é *locus* de memória. São as marcas do território que propiciam o reconhecimento e o pertencimento, pois ali, no laço com a terra, se dá o (des)envolvimento do ser.

É a partir da compreensão do processo de colonização que se reivindica o pertencimento da terra, dos costumes, das origens, do corpo, enfim, de um povo território. O corpo, a terra e os territórios explorados pelo biopoder são evidentemente aqueles que o capitalismo localizou às margens. Por esse caminho, a luta para poder abortar passa necessariamente pela luta por justiça reprodutiva e pela descolonização dos modos de ser, perceber, sentir, absorver, enfim, viver. É pelo direito de abortar e maternar em condições justas e dignas para todas as mulheres.

[...] **gestar e parir, e maternar, porque são 3 processos distintos**, já está... uma coisa é gestar, parir e maternar, são outras coisas, são 3 momentos diferentes, né? **E são momentos que são muito sós, são muito de decisão, muito singular, particular, de cada uma**, então acho que nós... **o Estado não que tem que meter o bedelho**, não é a igreja, não é religião, não é a família, é a pessoa que tem que ter essa decisão (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

4.3.15 Poderes impeditivos da soberania reprodutiva

Eu acho que o pessoal é político, não é? **Não tem como a gente falar que tem questões pessoais, que estão desvinculadas à vida pessoal, coletiva, né?** (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

Ainda protestando contra a apropriação do corpo feminino pelas instituições de poder, as respondentes citaram a objeção de consciência médica como empecilho para avançar. Ressaltamos: Mesmo sendo um direito previsto no Código de Ética Médica, a objeção de consciência não pode ser invocada sem que outro profissional assegure a realização do procedimento naquela instituição.

Em casos de aborto, a frequência do uso do dispositivo objeção de consciência é usual e, além de denotar o dilema social que envolve a temática, por vezes também expressa o abuso do poder que está contido na medicina institucional. Não é incomum que a recusa à realizar o procedimento cause danos à saúde da gestante, mas, ainda assim, se sustenta um posicionamento que não trata o aborto legal como o direito que é.

[...] hoje a gente tem dificuldade de manter o aborto previsto em lei porque tem objeção de consciência, porque os serviços são poucos né... então são lutas paralelas, ao mesmo tempo que a gente precisa lutar para descriminalizar, a gente também precisa lutar pra que o SUS tenha aporte, tenha robustez suficiente para atender as mulheres né (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

O outro empecilho eu acho, vem da própria questão dessa alegação dos profissionais de saúde de não praticarem os procedimentos por objeção de consciência [...]. Ela não pode existir em instituições em que você só tem profissionais objetores de consciência, que são instituições de atendimento às mulheres, porque isso transforma a instituição em instituição objetora de consciência também (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

A constituição da ginecologia como ciência médica, detentora no saber sobre o feminino, reafirma o corpo da mulher como estrutura biológica a serviço da reprodução, e nos permite questionar até que ponto a “medicina da mulher” não foi desenvolvida visando a tutela sob os corpos femininos. Saberes e discursos sobre as mulheres que era proferido pelas bocas dos homens, e se opunham às próprias mulheres. A pesquisadora Kelma Leite (2017) mostra como os saberes/poderes da saúde patologizavam o gênero e sexo feminino, em suas tantas dimensões:

Os perversos do século XIX ofereciam um grande perigo à sociedade, dado que a degeneração deles poderia ser transmitida para os seus descendentes. Essa lista dos perversos incluía as mulheres pobres e mundanas: prostitutas, masturbadoras, homossexuais, criminosas, ninfomaníacas, neuróticas e histéricas. Tais figuras foram rotuladas também como hipersexuadas. A mulher diagnosticada histérica, por exemplo, foi alvo de grande investimento científico, pois intrigava pela pretendida

ânsia sexual e devido à incorporação de uma patologia que curiosamente não deixava rastros físicos. Os médicos explicavam o mal da histeria fazendo referência à natureza feminina, mais especificamente, ao útero e aos nervos (Leite, 2017 p. 10).

A história mostra como a facilidade dos profissionais em alegar objeção de consciência pode ser lida como reflexo do desinteresse das instituições – e atualmente, da gestão pública - em promover saúde para as mulheres. Observado com mais atenção, nota-se que a saúde pode atuar instituição à serviço do controle do corpo feminino.

Quando é dentro da minha casa, quando é com os meus, eu automaticamente recorro sim, faço o procedimento e **não alego objeção de consciência** (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

Mas vamos lá, se um hospital ou uma universidade, não tem um médico que não se declara objetor de consciência, **é dever ele contratar, pelos meios cabíveis e pelos meios possíveis, médicos e profissionais, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros que não sejam objetores de consciência, porque essa não é uma responsabilidade que deva ficar à escolha dos profissionais de saúde** (Narcissus, 2023, n.p., grifo nosso).

Na mesma linha do problema, o Misoprostol e o Mifepristona, medicações indicadas pela OMS para realização do aborto medicamentoso e seguro, seguem restritos aos ‘poderes e instituições’. Mais uma vez opera o jogo de poder da medicina, que não se constrange em determinar os modos ditos “adequados” de produzir saúde e de negar a mulher a possibilidade de exercer sua autonomia reprodutiva. Nesse sentido, se a ferramenta que permite o procedimento seguro está reservada às mãos de quem costuma negá-lo, podemos inferir que ele está também a serviço de um controle reprodutivo misógino.

[...] **a gente quer Misoprostol, a gente quer Mifepristona** que é um medicamento que sequer tem no Brasil [...] **a disponibilidade de diversos recursos, como por exemplo o remédio, o Mifepristona**. Tem outros países do América Latina que têm, ele tá dentro da **recomendação da Organização Mundial de Saúde para se fazer um aborto medicamentoso em casa** (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

hoje a gente só tem o Misoprostol utilizados nos casos, tanto nos legais, quanto nos que são feitos fora dos permissivos. Mas a gente sabe que a medicina já avançou, então tem uma combinação de medicamentos que é mais eficaz do que o uso só do Misoprostol. **Esse segundo medicamento, que precisa ser combinado com o Misoprostol é proibido no Brasil. E proibir o aborto, proibir o acesso a esse medicamento, proibir o acesso ao misoprostol não impede que a gente faça o aborto** (Guadua, 2023, n.p., grifo nosso).

Com destaque para a fala “proibir o acesso ao misoprostol não impede que a gente faça o aborto”. O misoprostol, no Brasil, é uma medicação de uso exclusivo hospitalar, mas vendido por meios clandestinos, facilmente encontrado nos grandes centros. Fato é que a restrição ao

acesso à medicação, mais uma vez, divide as experiências das mulheres, entre corpos bem-sucedidos na clandestinidade e os que padecem em rotas clandestinas, inseguras e por vezes insalubres que podem levá-las à morte.

[...] a **questão do risco de morte**, porque a mulher que faz o aborto inseguro. O curioso é porque, olha só, **uma pode pagar 700 reais no Misoprostol, que é o Cytotec, outras não têm esse dinheiro para isso** (Azaleia, 2023, n.p., grifo nosso).

[...]as vezes se colocam em situações de risco. **Chegam algumas a morrer por ter feito um aborto inseguro**. Então a gente ainda está num lugar que consegue, de alguma forma, **arrumar uma grana e comprar um Misoprostol. Ter uma rede, pagar uma clínica, né, enfim, tem recursos pra isso. Então, as que são mais atingidas por essa criminalização são as pretas, as pobres**, as que tão em situações muito mais vulneráveis. Eu acho que a gente tem que sempre falar disso sabe (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

O problema é que **a criminalização só prejudica e faz com que as condições da prática sejam extremamente delicadas e, aí, o risco de vida para as mulheres é grande**. Não agora. Depois do produto químico, do Misoprostol, as coisas tomaram outro rumo, **o problema é você ter o Misoprostol vendido normalmente nas farmácias** (Cicuta, 2023, n.p., grifo nosso).

Buscamos entender também, o que mais motiva as participantes a seguir lutando pela legalização. A dúvida surgiu quando refletimos, no processo de escrita do primeiro capítulo, sobre os retrocessos e as dificuldades para ter verdadeiros avanços. As tantas perdas nesse campo, sejam pessoais ou institucionais – sempre políticas! - levam ao importante questionamento a respeito do que nutre a força de quem luta pelo direito ao aborto. São pessoas que sustentam uma disputa acirrada, suportando o frequente abafamento de suas narrativas, em função do privilégio das que criminalizam, atribuindo a prática aos dispositivos de morte.

O acesso ao aborto aparece como direito que afeta não só as experiências reprodutivas das mulheres, mas todas as esferas de nossas vidas, e, conseqüentemente, toda sociedade, pois envolve, justamente, a luta por liberdade. Quando as mulheres se libertam de uma opressão de gênero, todas as estruturas do patriarcado se desestabilizam, abrindo brechas para outros possíveis modos de produzir pessoas e coletividades, menos pautados em hierarquia, opressão e repressão. Ou seja, são alternativas para uma sociedade mais justa e igualitária.

[...] a liberdade é uma luta constante, e quando a gente adere a luta, é para a vida inteira, né? Então acho que é isso, independente do cenário, a gente **precisa estar coletivizando essas questões, que são vistas como individuais, uma questão privada, né?** [...] e a população, de uma forma geral, aderir a essa luta, **para uma sociedade menos desigual, porque a gente está falando de democracia** também, né? Quando a gente fala dessa pauta, a gente está falando de democracia, dos **nossos corpos**, né? (Rosa, 2023, n.p., grifo nosso).

Porque eu **não vejo a questão do aborto desvinculada da questão da mulher**, como um dos direitos da questão da mulher como um todo (Lírio, 2023, n.p., grifo nosso).

Além de já ter sido tocada pessoalmente por essa questão, por esse assunto, é... acreditar que realmente está muito, muito ligado ao nosso subdesenvolvimento [...] **mas se o corpo de metade da sociedade está sendo regulado, quanto a qualquer questão, isso significa que a gente não é realmente livre [...] ilusão de liberdade, sim, é uma autoilusão de que a pessoa é livre, porque ela não tem consciência das correntes que prendem** (Trombeta, 2023, n.p., grifo nosso).

Poder abortar envolve a possibilidade de existir no mundo de modos mais diversos, justos e singulares, pois desafia as leis impostas pela macropolítica, em especial, a normativa que conduz a maternidade como um destino inescapável para as mulheres. Permite, portanto, a produção de uma vida fora dos modelos de gênero que determinam caminhos rígidos, fixos, reduzidos e restritivos para a existência das mulheres. O aborto, por vezes, se opõe ao controle do corpo feminino, por isso, pode ser um ato voltado para a potencialização da vida e para a sua produção, e não o inverso, como é hegemonicamente difundido.

Proibir o aborto é extirpar uma condição inventiva material, política e social, ou seja, é a tentativa de impedir que um corpo invente a vida. Há, portanto, a possibilidade de o aborto ser prática de resistência, viabilizadora da criação de outras formas de viver para as mulheres.

Primeiro porque eu acho que é central que a gente consiga ter direito para escolher sobre ter filhos ou não em tais condições...**acho que isso incide diretamente na qualidade de vida de todo o mundo [...] como a divisão de gênero, né, ela é muito central para nossa sociedade, isso é um passo muito grande em direção a uma vida menos desigual...**...não colocando as mulheres nesse...nesse...nesse destino, ou as pessoas né, que tem útero, nesse **destino biológico de ser mulher, de ter que ter filho e maternar e etc, a qualquer custo** (Acácia, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] **por conta desse conjunto de valores morais que colocam a mulher ainda nesse lugar de tutela, de não poder decidir**, de não capacidade de moral de decidir. [...] a igualdade entre homens e mulheres, de **abrir mão de uma série de valores arcaicos, opressivos, que geram essa desigualdade...** então pra mim, a luta pela legalização do aborto é uma luta muito maior do que pela legalização, pela realização do procedimento em si, porque a gente sabe que a legalização traz benefícios [...] **é pensar uma mudança mais profunda, mais radical, uma mentalidade da própria organização social, como sociedade** (Avelós, 2023, n.p., grifo nosso).

A autonomia para (des)escolher quando e como ser mãe, foi tratada nas respostas como um direito humano. A obrigação de maternar pode ser vivida como uma tortura, pois a imposição da reprodução retira a liberdade de construir caminhos que se façam a partir das necessidades e desejos de cada uma, ainda que sempre estejam em ralação com o todo.

O direito que as mulheres têm de **escolher, a autonomia das mulheres enquanto mulheres. Se não tiverem autonomia sobre o seu corpo, elas vão ter autonomia**

sobre o que mais? Seremos sempre inferiores, teremos que sempre obedecer a alguém por ser mulher (Estramônio, 2023, n.p., grifo nosso).

O movimento feminista como um todo é motivado por isso [...] **escolher a maternidade, é um direito das mulheres** (Cicuta, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] **por entender que todas as mulheres são sujeitas de direito, então eu parto de uma perspectiva de respeito aos direitos humanos** [...] escolha, de querer gestar ou não, de querer maternal ou não, [...] que ser mãe é muito mais do que gestar e parir, é uma decisão no ato de entrega, de renúncia diária, e que você tem que estar preparada para isso. **Você tem que querer isso, desejar isso, né?** (Oleandro, 2023, n.p., grifo nosso).

As injustiças sociais, causadoras das mortes por aborto, também foram citadas como motivação para seguir na luta. Como dito, apenas determinados corpos alcançam o direito fundamental de abortar, gestar, maternar, enfim, acessar direitos reprodutivos. Nesse sentido, são os dispositivos (Foucault, 2008) de produção de criminalização do aborto, que o torna intensamente vinculado aos aspectos concernentes à mortalidade, afinal, abortar não é inseguro por si só. Tais dispositivos são as leis, os discursos, as instituições, as proposições morais, explícitas ou não (Foucault, 2008), que relegam a prática à criminalidade no Brasil.

Ressalta-se que, quando o aborto é empurrado para a marginalidade, temos notícia das incontáveis mortes maternas produzidas por esse cenário. Mesmo com o problema da subnotificação, uma reportagem de 2023 da Revista Fórum, informou que “entre 2012 e 2022, 483 mulheres morreram por aborto em hospitais da rede pública de saúde do Brasil” (Motta, 2023).

[...] porque as mulheres continuam morrendo, por causa do aborto. Então **o que me move é reduzir a mortalidade materna**. Nenhuma, **nenhuma mulher deveria morrer por estar numa situação é de gravidez, de parto, de puerpério** (Hotensias, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] e **em especial as mulheres mais pobres, as mulheres negras**, que a gente sabe que se para uma mulher de classe média já complicado, imagine pra essas mulheres. Eu acho que o que me motiva é isso: **essa luta contra essa injustiça** (Espirradeira, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] **a gente perde mulheres por conta disso, mulheres perdem o útero** por conta disso, entendeu? Então eu acho que não é uma questão moral, é uma questão de saúde, **quem vai decidir é a própria mulher** (Azaleia, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] entre 10 mulheres a gente encontra 4 que, ou já fizeram, ou vão passar pelo aborto, né? **Você conhece pessoas que passaram pelo aborto**, pode ser sua irmã, sua mãe, sua vó, sua tia, suas amigas, vizinhas, parceiras, **e eu conheço pessoas que passaram por aborto [...] porque você ter a possibilidade de uma amiga minha morrer simplesmente porque o aborto é ilegal** [...] pessoas com útero **não devem morrer por uma coisa tão simples**, vamos dizer assim! (Alamanda, 2023, n.p., grifo nosso).

Diante dos dados que materializam a injustiça social causada pela criminalização, importa que a produção científica brasileira enfrente os tabus, as barreiras e os medos referentes ao tema, abarcando-o em toda sua complexidade e nuances. Não se trata, portanto, somente de “polemizar” ou militar, mas, mais do que isso, trazer para o plano de visibilidade e discursividade, a importância de uma efetiva política de legalização.

Eu não sei se eu estou lutando pela legalização não, mas eu sou favorável [...] eu acho que é uma coisa necessária, sabe? [...] é, eu tenho tentado esclarecer o debate público, isso é um compromisso como cientista, em vez de demonizar um outro lado, tentar entender as lógicas que estão nesse tipo de argumentação e como isso é usado. **É uma questão de cientista, como cientista,** é uma posição pessoal também, de quem tem convicções feministas desde, né... de... quem tem convicções feministas desde a adolescência [...] **Então assim, eu não posso concordar, com posições que colocam a mulher como se ela fosse uma “incubadeira”,** sabe? (Antúrio, 2023, n.p., grifo nosso).

Mais uma vez, a criminalização traz prejuízos. A divulgação de dados reais, e o desenvolvimento de saberes comprometidos sobre o aborto, é negativamente afetado pela penalização judicial e social da prática no Brasil. Apesar da frequência que ocorre, e do potencial de sucesso do aborto, há dificuldade em encontrar produções que anunciem acerca de procedimentos bem-sucedidos, que se fizeram como um viabilizador de afetos felizes.

“Ser mulher” também apareceu como importante motivação. As participantes citaram a identificação com as mulheres que precisam abortar, entendendo que não há corpo engravidável que não esteja sujeito à possibilidade dessa necessidade. O simples fato de ser mulher, possuidora de um útero, coloca todas nós na cena dessa trama.

[...] **porque eu sou mulher, né?** [...] são 2 questões: autonomia e saúde. **Você tem autonomia não só pelo teu corpo, mas pela vida também... é vida.** [...], mas com autonomia de poder definir sobre o seu destino. **Então... não ficar vulnerável, né? ao que os outros impõem ao seu destino.** Então é isso, a gente **toma rédea das nossas vidas** (Wisteria, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] então o aborto é uma parte importante da minha militância e do meu... do meu **estar aqui mulher nesse mundo** (Crisântemos, 2023, n.p., grifo nosso).

[...] eu sou bastante sensível às mulheres que não querem levar adiante uma maternidade, né. **Eu quis levar adiante três gestações, e levei adiante. Mas houve um momento que eu não quis, então, esse direito de optar, querer ou não querer** (Dedaleira, 2023, n.p., grifo nosso).

A empatia se mistura com as próprias vivências, fazendo emergir garra e disposição para lutar por justiça reprodutiva e direitos humanos. Nas entrelinhas das respostas aparecem as implicações e os atravessamentos, que forjam e sustentam a resiliência para a luta.

5 ENTRE (IN)CONCLUSÕES, RESISTÊNCIAS E RETICÊNCIAS

Tratando-se de aborto é impossível pensar em concluir. Por ser um tema que justamente cria fissuras nas engrenagens sociais, o que podemos fazer aqui é criar ainda mais aberturas para as possibilidades de construção de novos territórios existenciais, que subvertam e reconfigurem os modos de existir, incluindo as mais diversas pluralidades, sem restrições aos moldes impostos para a subjetivação da mulher. Assim, a finalização que se segue, não intenta concluir, mas fomentar resistências e reticências que nos fortaleçam para continuar.

Em um cenário de proibição - o capitalismo cada vez mais fortalecido e o patriarcado bebendo dessa força -, com poucas esperanças de mudanças na legislação vigente, não há campo para conclusões, e sim para as inspirações que nos forneçam criatividade para tecer novas estratégias de luta. Nesse sentido, os escritos finais tentarão dar contorno ao que foi até aqui elaborado através de uma certa “condução”, sempre guiada pelo espontâneo, por caminhos fluidos, forjados no próprio ato de pesquisar.

Longe da querer encerrar o assunto, entendemos como possível traçar algumas direções a partir das revisões bibliográficas e conversas com as demais participantes da pesquisa. O aborto apareceu, centralmente, como um problema de gênero, confirmando, diante mão, a hipótese que especulamos há dois anos: no Brasil, meninas e mulheres são ainda meramente vistas como corpos a serviço da (re)produção.

Os marcos na história, levantados pelas respondentes, correspondem, majoritariamente, aos ocorridos político do mundo e do país. Esses, não acontecem sem o movimento cultural e social que os agrupamentos de pessoas vão tecendo enquanto sociedade. Por exemplo, a produção da sexualidade das mulheres passa por câmbios significativos a partir das afetações das construções políticas (surgimento da pílula, conferências internacionais, nacionais, programas de atenção à saúde, normas técnicas etc.), bem como as organizações, pressões e decisões políticas, só se dão por meio das mudanças micropolíticas da sexualidade, dos comportamentos, sentimentos, enfim, dos modos de existir mulher. Ou seja, os processos se retroalimentam, tanto nos momentos de perdas, quanto nos momentos de ganhos.

As lutas dos feminismos foram ressaltadas como importantes feitos para o que foi até aqui conquistado. A história pregressa muito nos ensina sobre caminhos que podemos e devemos construir. Sendo assim, momentos como a *carta das mulheres aos Constituintes*, os esforços para *não tocar no tema do aborto na Constituição* e tantos outros atos políticos marcantes, são lidos fatos que servem aos possíveis avanços que teremos nos tempos vindouros.

O aborto, invariavelmente, está presente na história de forma intensa, acirrando momentos importantes, e escancarando o quanto vivemos como corpos, à luz de grandes hierarquias reprodutivas. No entanto, ele também se apresenta como fenômeno disruptivo na ordem da malha social, por isso, jamais passa (des)percebido. Estremecendo a regra e o mandato masculino que tenta, por tantos meios, ditar quem (e como) vivem, e quem pode morrer.

A sustentação e manutenção da criminalização parece estar à serviço de ausentar o corpo feminino de determinados espaços, restringindo-os a outros, ou seja, controlar! As propostas e estratégias que vêm sendo utilizadas para a legalização envolvem, primordialmente, o movimento da sociedade civil, principalmente na figura de mulheres militantes e ativistas, na tentativa de comunicar-se com os poderes políticos, e com os meios que podem promover a despenalização social do aborto. Despenalização social, para as respondentes, é um dos fenômenos principais para qualquer chance avanço.

A associação imediata e auto evidente entre a morte e o aborto é uma invenção moderna, pautada em preceitos morais, que precisa ser posta em questão. Trata-se de desfazer o vínculo entre aborto e morte, para viabilizar possíveis análises de experiências abortivas promotoras de vida, ou seja, dar lugar à percepção do aborto como política de vida. Para tanto, é imprescindível trabalhar para quebrar os estigmas que atribuem a prática em si à morte, ao pecado e ao assassinato, sem considerar as variáveis sociais que o atravessam.

As respondentes avaliam a produção da morte muito mais relacionada ao processo de criminalização do que ao próprio ato de abortar. As variáveis que fazem do aborto um possível caminho trágico, trata-se das expressões de uma necropolítica conservadora, comumente denominada “pró-vida”. As práticas aborteiras, na realidade do cotidiano, podem ser produtoras de resistências que, na verdade, potencializam a vida das mulheres, por meio de uma política de vida que se materializa mesmo na – ou por conta da - clandestinidade.

Portanto, criminalizar, nada mais é do que uma política de morte para determinadas mulheres: as marginalizadas, majoritariamente negras e pobres. É mais um dos projetos racistas e classistas, que permanecem em voga para sustentar as estruturas sociais vigente.

A justiça reprodutiva é o conceito que guia as formulações a respeito das intersecções de opressões que agravam o problema da criminalização. O passado – e em alguma medida, ainda o presente – das mulheres não brancas, marca o quanto o racismo é responsável pelas dificuldades vividas em todas as faces dos direitos sexuais e reprodutivos: gestar, maternar, abortar etc.

“Mulheres comuns”, como diria Debora Diniz (2017), têm produzido suas vidas e seus abortos. Eles são clandestinos - insalubres, inseguros ou seguros – ou mesmo legais. Ficou ressaltado nas respostas das participantes, que é um mito crer que a sua proibição coíba mulheres de suas práticas. O aborto é um fenômeno que sempre se deu, se dá e se dará, a despeito de qualquer lei que o coíba. Quebrar o silêncio e falar a respeito, é, portanto, debruçar-se sobre uma sociedade que produz violências direcionadas a uma determinada parcela da população, por isso se faz necessário um olhar crítico sobre as interseccionalidades que aprofundam ainda mais a naturalização das desigualdades agravadas pela fusão entre gênero, classe e raça.

Evidenciaram ainda, que o patriarcado tem a função de engessar os corpos nas performances impostas ao gênero mulher e que as sexualidades são capturadas e invadidas pela dominação masculina. O poder masculino que incide sobre o corpo de mulheres, por meio da afirmação da superioridade masculina, é (re)produzido pela Igreja, o Estado, a Escola, a Medicina e outros aparelhos ideológicos, que, por sua vez, reforçam o caráter natural da maternidade enquanto um destino do qual nenhuma mulher deve se furtar, ou abortar! Ainda assim, elas mostraram, de forma contundente e inegável, que suas lutas travadas contra o patriarcado não foram ou são em vão.

Parece primordial que nos esforcemos ainda mais para combater a maternidade compulsória, como destino irrevogável da mulher, que sustenta e é sustentado pelo conceito de maternidade como nosso “lugar natural”. As respostas mostram como o padrão da mulher-mãe reduz a vida a sobrevivência biológica, ao extirpar formas possíveis do viver-mulher. Portanto, expressam a importância de lutar contra a reprodução do mandato social que universaliza o gênero.

Quando pensam em suas motivações para seguir lutando pela legalização, as participantes versam sobre justiça, empatia e resistência. Elas corroboram com Anjos *et al.* (2013, p. 512), quando dizem que “os direitos reprodutivos estão integrados aos direitos humanos e o direito da mulher de decidir sobre o próprio corpo precisa ser aceito e respeitado”.

Ser proibida de abortar, é ter um evento natural da vida reprodutiva criminalizado. Nas palavras de Ávila (1993, p. 389) “a concepção, o parto, a contracepção e o aborto são percebidos como fatos interligados onde a impossibilidade de acesso a qualquer um deles remete a mulher para um lugar de submissão”. Criminalizar o aborto é subalternizar as mulheres, deixando-as de fora da dinâmica da (suposta) democracia, garantidora do exercício de direitos e deveres

fundamentais a todo cidadão e cidadã. É, portanto, deslegitimar a mulher enquanto sujeito de direitos políticos.

Diante das respostas coletadas, ressalta-se a importância da divulgação responsável de informações sobre o aborto, que não se amparam no conservadorismo cristão brasileiro, a fim de promover a descriminalização social do fenômeno. O que permite que mulheres não ajam sob a égide do medo, é o acesso à informação, conhecimento e proteção à saúde.

As mulheres, quando decidem por abortar, levam em conta questões profundamente íntimas e referentes à sua subsistência. É completamente injusto afirmar que um aborto tem a ver com egoísmo ou qualquer outro adjetivo que o estigma cola à prática. Na verdade, através das narrativas de pessoas que lutam e vivem experiências particularmente ligadas ao aborto, percebemos ao longo de nossa pesquisa, que abortar tem muito mais a ver com direito de escolha e autonomia para tomar decisões.

Em virtude das limitações de espaço e tempo que contornam uma pesquisa de mestrado, muitas questões importantes não puderam ser trabalhadas. Mesmo com algumas respostas citando pessoas trans, e nosso breve trabalho sobre as questões de gênero, muito ainda há que se desenvolver a respeito da importância do direito de abortar para os homens com capacidade de engravidar. A delicadeza da temática não nos permite passar rapidamente sobre ela, pois há o risco de ser reducionista e irresponsável. Sendo assim, reconhecemos a importância de marcar a falta do tema, e abrir caminhos para que outros trabalhos se debruçam com o vigor necessário.

Do mesmo modo, as deficiências não são aqui pensadas tanto quanto merecem e precisam. Em alguma medida, por falta de citação a esse respeito nas respostas que obtivemos, mas, muito mais porque a causa é constantemente silenciada e ignorada. Mesmo que brevemente, trago a fala da antropóloga Adriana Dias, na audiência pública sobre ADPF 442, refletindo sobre como o capacitismo viola ainda mais o acesso aos direitos sexuais de mulheres e meninas com deficiência. Quando o Estado mantém o aborto como prática criminosa, ele recusa ainda mais que esse grupo viva com base nos direitos humanos, pois é perfeitamente possível que a legislação proteja o direito ao aborto e tome medidas para mitigar o estigma e discriminação contra pessoas com deficiência. Diante das acusações infundadas, de que o aborto em casos de deficiências seria um ato eugênico, ela explica:

Eugenia é nos negar igualdade e condição de participação na vida social, inclusive por meio da reprodução. Eugenia é o Estado gerir nossa vida, nos esterilizar, e decidir nossa fecundidade e vida. Não é eugenia nos garantir e garantir a qualquer mulher o direito de decidir por qualquer razão que seja, que nada sobre nós sem nós seja o nosso mote, também nessa corte. Beauvoir falou a pessoa só é verdadeiramente livre quando aceita

a liberdade do outro. Mulheres com deficiência afirmam que também lutam pela legalização do aborto no Brasil (Dias, 2018, n.p).

Criminalizar, além de ineficaz, impede que o aborto seja trazido para o plano de visibilidade e discursividade, e revele a vida presente na prática. Nós, corpos engravidáveis, mesmo cerceados do direito de dizer não, construímos cotidianamente caminhos para negar o controle que se incide sobre nossa reprodução e sexualidade. Ademais, mesmo diante dos abortos bem-sucedidos que expressam contra condutas contemporâneas e deslocam o aborto para a micropolítica, as experiências seguem divididas pela criminalização. Sendo assim, mesmo dando luz ao clandestino, importa que a clandestinidade não seja encarada de forma romântica.

A luta não mais ser reduz a necessidade de descriminalizar, mas isso não significa que o Estado não tenha seu papel primordial. Nossos anseios caminham na direção de um projeto de sociedade que combate também as hierarquias e injustiças reprodutivas, que clama por justiça social e reprodutiva.

Por fim, a grande afetação de pesquisar abertamente em favor do aborto, permitiu-me alcançar referências que refletem sobre a prática como resistência aos conservadores modos de produzir subjetividades para os corpos de mulheres.

REFERÊNCIAS

- ADESSE, L.; BONAN, C.; SILVA, K.S.; FONSECA, V.M.. Aborto e Estigma: uma análise da produção científica sobre a temática. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 3819-3832, 2016. Disponível em: <http://cienciaesaudecoletiva.com.br/artigos/aborto-e-estigma-uma-analise-da-producao-cientifica-sobre-a-tematica/15336?id=15336>
- ADICHIE, C. O perigo de uma única história. Miniconferência promovida pelo Technology, Entertainment, Design (TED), jul. 2009. vídeo (19 min.). Disponível em: https://www.ted.com/talks/chimamanda_adichie_the_danger_of_a_single_story.html?language=pt-br
- AGUIAR, K.; BERZINS, F.. Habitar as bordas e pensar o presente. **Psicologia em Estudo**, v. 19, n. 3, p. 437-448, 2014.
- ALMEIDA, E. L.. Anti-colonizar os afetos da branquitude no feminismo brasileiro. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 5, n. 1, janeiro de 2019.
- ALVES NETO, P. Veja principais pontos de voto de Rosa Weber pela descriminalização do aborto. G1. Rio de Janeiro, 22 de set. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2023/09/22/veja-principais-pontos-do-voto-de-rosa-weber-pela-descriminalizacao-do-aborto.ghtml>
- ANJOS, K. F.; SANTOS, V. C.; SOUZAS, R.; EUGÊNIO, B. G.. Aborto e saúde pública no Brasil: reflexões sob a perspectiva dos direitos humanos. **Saúde em Debate**, v. 37, p. 504-515, 2013.
- ASPECTOS Históricos da Criminalização do Aborto foram discutidos na Academia Nacional de Medicina. **Jornal do Brasil**, 11 de abril de 2016. Disponível em: Aspectos Históricos da Criminalização do Aborto foram discutidos na Academia Nacional de Medicina (jb.com.br) Acesso em: 01 de março de 2022.
- ÁVILA, M. B.. Modernidade e Cidadania Reprodutiva. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], v. 1, n. 2, p. 382, 1993.
- BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: Hucitec, 2006.
- BAKHTIN, M. **Estética da criação verbal**. São Paulo: Martins Fontes, 1997a.
- BAKHTIN, M. **Problemas da poética de Dostoiévski**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1997b.
- BARIFOUSE, R. Como o aborto em caso de estupro foi descriminalizado há 80 anos no Brasil. **BBC**, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53856354>.
- BARONE, M. A.. **Senhoras de si**: Problematizando as incidências das biopolíticas nos corpos que sangram e co-produzindo narrativas que (re)inventam a vida a partir da prática do aborto. Dissertação (Mestrado em Psicologia Institucional), 161p.. Vitória: Universidade Federal do Espírito Santo, Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional, 2018.

BARSTED, L. A. L.. Legalização e descriminalização: 10 anos de luta feminista. **Revista Estudos Feministas**, [S. l.], p. 104, 1992.

BEAUVOIR, S.. **O segundo sexo: fatos e mitos**. Tradução Sérgio Milliet. 3 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BENUTE, G. R. G.; NONNENMACHER, D.; NOMURA, R. M. Y.; LUCIA, M. C. S.; ZUGAIB, M.. Influência da percepção dos profissionais quanto ao aborto provocado na atenção à saúde da mulher. **Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetria**, [S. l.], v. 34, n. 2, p. 69–73, fev. 2012.

BRASIL, Senado Federal. Projeto de lei nº 5435, de 2020. Dispõe sobre o Estatuto da Gestante. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 2020. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleggeter/documento?disposition=inline&dm=8911146&ts=1614880476155>.

BRASIL, Decreto nº 0352, de 2019. Dispõe sobre a criação, gestão e manejo de Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN, e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 2019a. Disponível em: <http://documentacao.saopaulo.sp.leg.br/iah/fulltext/projeto/PL0352-2019.pdf>

BRASIL, Decreto nº 2893, de 2019. Revoga o art. 128 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 2019b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1747959&filenome=PL+2893/2019

BRASIL, Decreto nº 788, de 2019. Dispõe sobre a proteção ao nascituro. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. 2019c. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1710624

BRASIL, Decreto nº 882, de 2015. Dispõe sobre as políticas públicas no âmbito da saúde sexual e dos direitos reprodutivos e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: Congresso Nacional, 2015. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1313158&filenome=PL+882/2015

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção às Mulheres com Gestação de Anencéfalos: norma técnica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: MS; 2014.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 54/DF** - Distrito Federal. Relator: Ministro Ayres Britto. Pesquisa de Jurisprudência, Acórdãos, 12 de abril de 2012. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Prevenção e tratamento dos

agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. 3ª ed. atual. e ampl. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: MS; 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: MS; 2005.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Petição inicial referente à Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). Secretaria de Políticas de Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília: MS; 1999.

BRASIL. Decreto-Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. Código Penal. **Diário Oficial da União**, 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683.htm

BUTLER, J.. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do pós-modernismo. **Cadernos Pagu**, n. 11, p. 11-42, 1998.

CAMARGO, T. M. C. R. Narrativas pró-direito ao aborto no Brasil, 1976 a 2016. **Cadernos de saúde pública**, v. 36, n. suppl 1, p. e00189018, 2020.

CARDOSO, B. B.; VIEIRA, F. M. S. B.; SARACENI, V.. Aborto no Brasil: o que dizem os dados oficiais?. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, p. e00188718, 2020.

CASTRO, A. C.; PORTUGAL, F. T.; JACÓ-VILELA, A. M.. Proposição bakhtiniana para análise da produção em psicologia. **Psicologia em Estudo**, v. 16, p. 91-99, 2011

CETRONE, C. Como a eleição de Javier Milei impacta a legalização do aborto na Argentina? **Revista Marie Claire**. São Paulo, 10 de Dez. 2023. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/direitos-reprodutivos/noticia/2023/12/como-a-eleicao-de-javier-milei-impacta-a-legalizacao-do-aborto-na-argentina.ghtml>

CHAVKIN, W.; SWERDLOW, L.; FIFIELD, J.. Regulamentação da objeção de consciência ao aborto: um estudo comparativo internacional de casos múltiplos. **Saúde e direitos humanos**, v. 19, n. 1, pág. 55, 2017.

COIMBRA, C. M. B.; NASCIMENTO, M. L.. Análise de implicações: desafiando nossas práticas de saber/poder. **Subjetividades, violência e direitos humanos**: produzindo novos dispositivos em saúde, p. 143-153, 2008.

COIMBRA, C. M. B.. **Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do "Milagre"**. Oficina do Autor, 1995.

DAVIS, A.. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEL PRIORE, Mary Lucy Murray. A árvore e o fruto: um breve ensaio histórico sobre o aborto. **Bioética**, p. 43-51, 1994.

DELEUZE, G. **Diferença e repetição**. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

DELZIOVO, C. R.; COELHO, E. B. S.; D'ORSI, E.; LINDNER, S. R.. Violência sexual contra a mulher e o atendimento no setor saúde em Santa Catarina – Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 5, p. 1687–1696, maio 2018.

DIAS, A.. Antropóloga Adriana Dias na audiência pública sobre ADPF 442/Descriminalização do aborto. **Youtube**, 5 de ago. de 2018. Disponível em: <https://www.bing.com/videos/riverview/relatedvideo?q=adiana%20dias%20adpf%20442%20video&mid=353DA38F4A8D3827548D353DA38F4A8D3827548D&ajaxhist=0>

DINIZ, D.; GEBARA, I.. **Esperança feminista**. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2022.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A.. Pesquisa Nacional de Aborto 2016. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 22, n. 2, p. 653–660, fev. 2017.

DINIZ, D.; MEDEIROS, M.; MADEIRO, A.. National Abortion Survey - Brazil, 2021. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28, n. 6, p. 1601–1606, jun. 2023.

ESTUDO do Ipea traça um perfil do trabalho doméstico no Brasil. **IPEA**. Brasília, 23 de dez. 2019.

FARIA, J. H.. Análise de discurso em estudos organizacionais: as concepções de Pêcheux e Bakhtin. **Teoria e Prática em Administração (TPA)**, v. 5, n. 2, p. 51-71, 2015.

FARIAS, R. S.; CAVALCANTI, L. F.. Atuação diante das situações de aborto legal na perspectiva dos profissionais de saúde do Hospital Municipal Fernando Magalhães. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, p. 1755-1763, 2012.

FAÚNDES, A. A responsabilidade dos ginecologistas e obstetras em fornecer serviços de abortamento seguro dentro dos limites da lei. **Jornal Internacional de Ginecologia e Obstetrícia**, v. 139, n. 1, p. 1-3, 2017.

FEDERICI, S. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Trad. Coletivo Sycorax. Rio de Janeiro: Editora Elefante, 2017

FERRAZZA, D. A.; PERES, W. S. Medicalização do corpo da mulher e criminalização do aborto no Brasil. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 28, p. 17-25, 2016.

FERREIRA, A. P.; RESENDE, F. M.. A mulher e o sistema capitalista: um diálogo das obras Calibã e a Bruxa e O Conto da Aia. **Caderno Espaço Feminino**, p. 164-185, 2021.

FOUCAULT, M.. **História da sexualidade 1: a vontade de saber**. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2017.

FOUCAULT, M.. **História da sexualidade 3: o cuidado de si**. Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, M.. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

- GALLO, M. B. Narrativas aborteiras: ressignificando o "direito ao aborto". *In: Fazendo gênero - lugares de fala: direitos, diversidade, afetos*, 12., 2021, Florianópolis. Anais *online*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2021.
- GOÉS, E. F. **Racismo, aborto e atenção à saúde**: uma perspectiva interseccional. Tese (Doutorado em Saúde Pública) – Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2018.
- GUATTARI, F. **Revolução Molecular**: pulsações políticas do desejo. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- HECKERT, A. L. C.; PASSOS, E. Pesquisa-intervenção como método, a formação como intervenção. *In: BARROS, M. E. B.; CARVALHO, S.; FERIGATO, S. (Orgs.). Conexões: saúde coletiva e políticas da subjetividade*. São Paulo: HUCITEC, 2009.
- HOOKS, B. **Bone Black**: memories of girlhood. New York: Holt, 1996.
- HOOKS, B. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013.
- KILOMBA, G. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Editora Cobogó, 2020.
- KRENAK, A. **Futuro ancestral**. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.
- LARROSA, J. **Tremores**: escritos sobre experiências. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.
- LAUTERBACH, G. "Abortar é um ato político. Acompanhar também": Redes feministas de acompanhamento às mulheres que abortam. TCC (graduação) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Curso de Ciências Sociais, 2018.
- LEAL, T.; BAKKER, B.. A mulher bioquímica: invenções do feminino a partir de discursos sobre a pílula anticoncepcional. **RECIIS - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 1-15, jul./set. 2017.
- LEITE, K. L. C.. Implicações da moral religiosa e dos pressupostos científicos na construção das representações do corpo e da sexualidade femininos no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 49, p. e174922, 2017.
- LORDE, A. Não existe hierarquia de opressão. *In: HOLLANDA, H. B. (org.) Pensamento feminista: conceitos fundamentais*. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019. p. 235-238.
- LOURAU, R. **A análise institucional**, Rio de Janeiro: Vozes, 1975.
- LUGONES, M.. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, p. 935-952, 2014.
- LUNA, N.. Aborto no Congresso Nacional: o enfrentamento de atores religiosos e feministas em um Estado laico. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 14, p. 83–109, maio 2014.

MACHADO, L. Z.. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. **Cadernos Pagu**, n. 50, p. e17504, 2017.

MADEIRO, A. P.; DINIZ, D.. Serviços de aborto legal no Brasil—um estudo nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, p. 563-572, 2016.

MARSICANO, A. C. O.; BURITY, J. A.. Aborto e ativismo “pró-vida” na política brasileira. **Plural**, [S. l.], v. 28, n. 1, p. 50-79, 2021.

MATOS, M. C.; SANTOS, F. S.; ARAÚJO, T. S.. Reflexões sobre a luta pela legalização do aborto na Argentina. **Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social**, v. 1, n. 1, 2023.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

MENDONÇA, H. Mulheres negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. **Revista El País**, online, 13 nov. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html

MORAES, M.; TSALLIS, A.. Contar histórias, povoar o mundo: a escrita acadêmica e o feminino na ciência. **Revista Polis e Psique**, v. 6, n. 1, p. 39-50, 2016.

MOTTA, J. Aborto: Dados mostram que o assunto é questão de saúde pública no Brasil. **Revista Fórum**, online, 22 nov. 2023. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/direitos/2023/9/22/aborto-dados-mostram-que-assunto-questo-de-saude-publica-no-brasil-144599.html>

MULHERES negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. **El país**. Madrid, 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html

MULHERIO, Entre a vida e a morte. Ano 3, nº 15. São Paulo: **Fundação Carlos Chagas**, 1983, p. 5. Disponível em: <http://www.fcc.org.br/conteudosespeciais/mulherio/>.

OLIVEIRA, E. L.. História da sexualidade feminina no Brasil: entre tabus, mitos e verdades. **Revista Ártemis**, v. 26, n. 1, p. 303, 2018.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Cairo Declaration on Population Development**. United Nations International Conference on Population and Development. United Nations, Cairo: 1994. Disponível em: <https://www.unfpa.org/pcm/node/13920>.

Organização das Nações Unidas (ONU). **Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento**. Plataforma de Cairo. Brasília: Fundo de População da Organização das Nações Unidas (UNFPA Brasil), 02 de janeiro de 2007. Disponível em: <https://brazil.unfpa.org/pt-br/publications/relat%C3%B3rio-da-confer%C3%Aancia-internacional-sobre-popula%C3%A7%C3%A3o-e-desenvolvimento-confer%C3%Aancia-do>.

OSIS, M. J. M. D. Paism: um marco na abordagem da saúde reprodutiva no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 14, p. S25-S32, 1998.

PARA 90% dos brasileiros, local de maior risco de feminicídio é dentro de casa. **Correio Braziliense**. Brasília, 23 de nov. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/11/4965351-para-90-dos-brasileiros-local-de-maior-risco-de-femicidio-e-dentro-de-casa.html>

PITANGUY, J.. Mulheres, constituinte e constituição. **Redistribuição, reconhecimento e representação: diálogos sobre igualdade de gênero**. Brasília: IPEA, p. 17-45, 2011.

ROCHA, M. I. B. A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 23, p. 369-374, 2006.

RODRIGUES, D. S.; MELO, M. L.. Estudo sobre análise de discurso como procedimento metodológico na pesquisa documental. **Educação. Santa Maria**, Santa Maria, v. 45, e34018, 2020.

ROHDEN, F. O controle da natalidade: a sociedade em risco. *In.*: ROHDEN, F. **A arte de enganar a natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2008. p. 89-121.

RUFINO, L. **Vence-demanda: educação e descolonização**. Rio de Janeiro: Mórula, 2021.

SAFATLE, V.; SILVA-JUNIOR, N.; DUNKER, C. **Neoliberalismo como gestão do sofrimento psíquico**. São Paulo: Autêntica, 2021.

SANTOS ET AL 2019

SANTOS, A.L. Latino-americanas prometem continuar luta pelo direito ao aborto em 2023. **Open Democracy**. Londres, 20 de jan. 2023.

SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. **Brasil: uma biografia**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

TEIXEIRA, A.; GALLO, M. B.. Nosso útero, nosso território: justiça reprodutiva e lutas decoloniais por aborto e maternidade. **(Syn) Thesis**, v. 14, n. 2, p. 52-66, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/64353/40569>.

VÁZQUEZ, G. G. H.. Ludibriando a natureza: mulheres, aborto e medicina. **História: Questões & Debates**, Curitiba, v. 47, n. 2, p. 43-64, 2007.

YONEZAWA, F. Corte de Navalha Cega no Homenzinho: a posse estatal-médica do corpo da mulher e a possibilidade de multiplicar outros modos de vida. *In.*: BARONE, M; BARROS, B. **Sangria**. Vitória: Pedregulho, 2019. p. 179-190.

APÊNDICE
ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

DADOS DA PARTICIPANTE

Nome: _____

Data de nascimento: ____/____/____

Idade: _____ anos

Grau de Escolaridade: _____

Profissão: _____

Autodeclaração de cor: _____

Autodeclaração de gênero: _____

Orientação sexual: _____

Religião: _____

Situação conjugal:

Solteira(o) Namorando União Estável Casada(o)

Tem filhos? _____ Quantos? _____

Deficiência:

Não Sim. Qual? _____

Você é:

Pesquisador(a);

Profissional de saúde;

Militante;

Política(o).

Quando começou a trajetória na temática do aborto: _____

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Em relação às políticas de aborto no Brasil, para você, quais seriam os marcos na história da luta das mulheres? Como você avalia o ontem e o hoje?
2. O que você entende sustentar a manutenção da criminalização do aborto no país? Quais são as propostas e estratégias que vem sendo utilizadas para a manutenção de sua criminalização?
3. Na sua perspectiva, quais são os principais empecilhos para descriminalização do aborto no Brasil?
4. Quais propostas e estratégias vem sendo utilizadas para a legalização do aborto? Quais os pontos mais nevrálgicos da luta?
5. O que mais te motiva a seguir lutando pela legalização?